



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de dezembro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°233

Caderno 2/2

Preço: R\$ 13,35

SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO
(Continuação)

PORTARIA N°868/2015 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n°1544115/2015-VIPROC, RESOLVE com fundamento no Decreto n°28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** da servidora **MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA**, Geólogo, matrícula n°098080-2-7, lotada na Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, **para prestar serviços** no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, com ônus para a origem, a partir de 10 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA N°870/2015 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n°2018581/2015-VIPROC, RESOLVE com fundamento no Decreto n°28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** do servidor **FRANCISCO ERIVALDO BARBOSA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula n°130778-1-9, lotado na Secretaria da Educação do Estado Ceará, **para prestar serviços** na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, com ônus para a origem, a partir de 02 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA N°873/2015 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n°2473181/2015-VIPROC, RESOLVE com fundamento no Decreto n°28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** da servidora **HERBÊNIA PEIXOTO VIANA**, Auxiliar de Administração, matrícula n°116782-1-1, lotada no Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, **para prestar serviços** na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, com ônus para a origem, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA N°874/2015 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n°0319657/2015-VIPROC,

RESOLVE, com fundamento no Decreto n°28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 06 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** da servidora **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA LIRA**, Economista, Matrícula n°126.666-1-6, lotada na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, **para continuar prestando serviços** na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará, com ônus para origem, a partir de 02 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA N°875/2015 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n°2483691/2015-VIPROC, RESOLVE com fundamento no Decreto n°28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** do empregado público **CLAYTON LEITE GONDIM**, Auxiliar Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural, matrícula n°001920-1-5, lotado na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, **para prestar serviços** na Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, com ônus para a origem, a partir de 02 de maio de 2015 até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA N°876/2015 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos n°6490960/2015-VIPROC, RESOLVE com fundamento no Decreto n°28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** da servidora **JAQUELINE MENEZES DE ANDRADE**, Socióloga, matrícula n°169439-1-6, lotada na Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, **para prestar serviços** na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, com ônus para a origem, a partir de 03 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA N°126/2015 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo



Único desta Portaria, para ministrar(em) curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2015.

Lúcia Maria Gonçalves Siebra
DIRETORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº126/2015, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A/RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
ANGELA MARIA CARDOSO CHAGAS - MAT. 000712-1-8	ESPECIALISTA	40,00	FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO - TURMA 6 - DETRAN-CE	22/09 A 15/10/2015	8 H/A	320,00
CALIXTA IARA SANTOS VARELA - MAT. 000721-1-7	ESPECIALISTA	40,00	FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO - TURMA 6 - DETRAN-CE	22/09 A 15/10/2015	8 H/A	320,00
CELSO OSÓRIO DA SILVA LIMA - MAT. 002794-1-2	GRADUADO	35,00	FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO - TURMA 6 - DETRAN-CE	22/09 A 15/10/2015	12 H/A	420,00
JOSÉ DE LIMA FREITAS JÚNIOR - MAT. 600357-1-7	ESPECIALISTA	40,00	FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO - TURMA 6 - DETRAN-CE	22/09 A 15/10/2015	16 H/A	640,00
LORENA SAMPAIO MARTINS - MAT. 002903-1-9	GRADUADO	35,00	FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO - TURMA 6 - DETRAN-CE	22/09 A 15/10/2015	4 H/A	140,00
ZENILDO LIMA SARAIVA - MAT. 000658-1-1	ESPECIALISTA	40,00	FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO - TURMA 6 - DETRAN-CE	22/09 A 15/10/2015	28 H/A	1.120,00

*** **

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº154/2015/ISSEC - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Art.26, inciso VII da Lei nº14.687, de 30 de abril de 2010, com alterações posteriores e, considerando que as reiteradas decisões judiciais impondo a este Instituto a realização de procedimentos de saúde em seus beneficiários; Considerando que as defesas apresentadas pela Procuradoria Judicial ISSEC necessitam de embasamento técnico proveniente de profissionais da área de saúde; Considerando a necessidade de participação de médicos do ISSEC em procedimentos cirúrgicos determinados judicialmente a esta Autarquia; **RESOLVE:** Art.1º. **As ações judiciais** que versam sobre saúde dos beneficiários (servidores públicos e seus dependentes), onde o Juízo do feito tenha concedido Tutela Antecipada ou Liminar, dando prazo para o cumprimento da medida, **deverão ser recebidas pela Procuradoria Jurídica do ISSEC e remetida, imediatamente, com a documentação necessária à Diretoria Técnica de Saúde – DITES** para que, observando o caso, se manifeste sobre a patologia e o procedimento cirúrgico solicitado pelo médico do paciente; Art.2º. **O prazo de manifestação** da Diretoria Técnica de Saúde - DITES será de **no máximo 48 horas**; Art.3º. **O ISSEC** como entidade pública, regido pela Lei nº14.687, de 30 de abril de 2010, alterada pela Lei nº15.026, de 25 de janeiro de 2011, possuindo orçamento público limitado para efetuar suas despesas, **indicará um médico auditor desta Autarquia**, para acompanhar os procedimentos cirúrgicos decorrentes de decisões judiciais; Art.4º. **Os procedimentos de saúde autorizados por Tutela Antecipada ou Liminar deverão ser realizados em rede credenciada** do ISSEC, e serão remunerados de acordo com os valores financeiros e materiais estabelecidos nos Editais de Credenciamento, em vigor na data de sua realização, referente à órteses, próteses e materiais especiais e as tabelas de medicamentos e procedimentos. Nos casos de materiais/procedimentos não constantes dos Editais de Credenciamento será pago o valor de mercado, pelo critério menor preço cotado, sem preferência de marca, conforme legislação que rege a matéria, de acordo com Parecer Técnico de profissionais responsáveis pela auditoria do ISSEC ou Empresa de Auditoria contratada por este Instituto; Art.5º. Para o pagamento das órteses, próteses e materiais especiais, deverão, também, serem observadas as normatizações do Conselho Federal de Medicina, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e do Ministério da Saúde; Art.6º. Os Honorários Profissionais serão pagos pelos valores financeiros praticados na Tabela Saúde ISSEC, em vigor na data de sua realização, observando as instruções gerais para os procedimentos de saúde. Art.7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito as disposições em contrário. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, em Fortaleza/CE, 8 de dezembro de 2015.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº159/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº7401693/2015, do VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do artigo 167, inciso XII, da Constituição Estadual e do artigo 105, §2º, incisos I, II, III, IV e V, da lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, à servidora **INÁCIA LUCENA RABELO**, Enfermeiro, Classe IV, nível/referência 19, grupo ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20h semanais, matrícula nº4722001002532.1.9, lotada no INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, o USO de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo de três meses, referente à **LICENÇA ESPECIAL**, inerente ao quinquênio de 01/11/1993 à 01/11/1998, que serão gozados no intervalo de 02/12/2015 à 31/12/2015, restando 60 (sessenta) dias, correspondentes ao benefício, para serem devidamente utilizados em momento posterior. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2015.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº166/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 26 da Lei 14.687, de 30 de abril de 2010 e alterações posteriores e, tendo em vista o que consta no processo nº7481948/2015 do VIPROC, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES PAULO AUGUSTO FERREIRA LEAL**, matrícula 003790-1-8, SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula 002668-1-7, MANUEL FLÁVIO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 003642-1-5, CLÁUDIO ARAÚJO, matrícula 003127-1-1, FERNANDA MARIA DE SOUSA CHAGAS, matrícula 003197-1-6 e LAUDECI RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 003637-1-5, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** que realizará o Balanço Anual do Almoarifado do ISSEC, no período de 14 a 18 de dezembro de 2015. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2015.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº082/2015 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, o estagiário **DANIEL BARROSO MARTINS**, da área de ADMINISTRAÇÃO, da DIRETORIA DE PESSOAL E LOGÍSTICA DA ETICE, a partir de 30 de novembro de 2015. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 20 de novembro de 2015.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **



SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº1804/SRH/CE/2015 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituir uma Comissão de Análise da Proposta Técnica da única licitante do certame, TEC SAN - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA, pertinente à Tomada de Preço - Tipo Técnica e Preço Nº20150001 - SRH, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DE DESSALINIZAÇÃO, resolve **designar Comissão** de Análise da Proposta Técnica, na pessoa dos **MEMBROS** Ricardo Lima de Medeiros Marques - SRH (Presidente), Francisco Wagner Vasconcelos Freire - SRH (Membro) e José Rosilônio Magalhães de Araújo - Membro (SRH), para procederem sob a Presidência do primeiro. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2015.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº04/SRH/CE/2014

I - ESPÉCIE: Nº02; II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº04/SRH/CE/2014, que tem como objeto a Recuperação e Ampliação do Açude São Miguel, no Município de Quixeramobim-CE, com estrita observância das condições inseridas no referido instrumento. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, permanecendo vigente até a data de 22 de fevereiro de 2016, alterando-se assim a cláusula sexta, que estabeleceu o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio nº04/SRH/CE/2014 não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas, permanecendo em vigor. IV - DATA E ASSINANTES: FORTALEZA, CE, 16 DE OUTUBRO DE 2015 - ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS E CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAOBIM.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/SRH/CE/2014

I - ESPÉCIE: Nº01; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo - Edifício SRH/SEINFRA, Cep: 60.819-900, Cambéba - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **AMBIENTAL - CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Eduardo Garcia, nº23, Salas 12 e 13, Bairro Aldeota, CEP nº60.150-100 - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação do Coordenador do Programa Água Doce - PAD, no parecer jurídico, na autorização do Sr. Secretário dos Recursos Hídricos, no art.65, I, "b" e §1º da Lei nº8.666/93 e suas alterações, e nos demais elementos consubstanciados nos autos do Processo nº6278952/2015; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo possui por objeto **alteração quantitativa do valor original do Contrato nº05/SRH/CE/2014**, cujo objeto contratual é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE APOIO A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, OBRAS CIVIS E DESSALINIZAÇÃO, REALIZADAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO PROGRAMA ÁGUA DOCE"; IX - VALOR GLOBAL: Conforme documentos apresentados pela Coordenadoria solicitante, ocorrerá um acréscimo da ordem de R\$71.953,93 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), equivalente a um aumento percentual de 4,09% (três vírgula nove por cento), passando o contrato, após aditivo, do valor inicialmente contratado de R\$1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais) para R\$1.831.953,93 (um milhão oitocentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e três reais noventa e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: Será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 01 de dezembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, Secretária

dos Recursos Hídricos e FRANCISCO ADELMO DE CARVALHO PESSOA, PROCURADOR DA AMBIENTAL - CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº341/2015/GAPRE - O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUCIO FARIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704 de 8 de abril de 2009, resolve **desligar a ESTUDANTE** relacionada no anexo único desta Portaria, para a qual havia sido concedido estágio através da Portaria Nº332/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de outubro de 2014. COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2015.

João Lúcio Farias de Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº341/2015/
GAPRE, FORTALEZA, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome

BRUNO LEMOS ALVES FERREIRA
LARISSA EDVIRGENS BEZERRA PEREIRA

*** **

PORTARIA Nº342/2015/GAPRE - O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUCIO FARIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704 de 8 de abril de 2009 e tendo em vista ao Resultado da Homologação da Seleção de Estagiário, de que trata o Edital nº019/2014/GAPRE, datado de 08 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 2014, resolve **prorrogar o prazo** de estágio de 11 de novembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, da **ESTUDANTE** relacionado no anexo único desta portaria. COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2015.

João Lúcio Farias de Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº342/2015/
GAPRE, FORTALEZA, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome	Curso	Turno	Local
PATRÍCIA DE LIMA SANTIAGO	Tecnologia de Saneamento Ambiental	Tarde	Limoeiro do Norte - CE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2015/COGERH
I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA GRANITO LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALFREDO WEYNE, Nº130; BAIRRO FÁTIMA; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei nº8.666/93, art.57, §1º, incisos I e IV, bem como em tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº6717646/2015/COGERH, parte integrante deste instrumento independente de transcrições; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução contratual**, em decorrência de atraso na execução do serviço, conforme justificativa apresentada pela GEMET, constante às fl. 19 do Processo Administrativo Nº6717646/2015/COGERH. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato epigrafado, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do término em 12/11/2015, vencendo-se em 11/03/2016; IX - VALOR GLOBAL: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA; X - DA VIGÊNCIA: De 12/11/2015 a 11/03/2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº004/2015/



COGERH, ora aditado; XII - DATA: 10/11/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e José Newton Lopes Ribeiro/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

26/11/2015.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2015/COGERH I - ESPÉCIE: SEGUNDO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA; V - ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALFREDO WEYNE, Nº130; BAIRRO FÁTIMA; CEP.: 60.415-065; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei nº8.666/93, art.65 §8º, bem como em tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº6718170/2015/COGERH, parte integrante deste instrumento independente de transcrições; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **reajustar o valor contratual para continuidade do Contrato nº004/2015/COGERH, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DA SIDERURGICA LATINO AMERICANA - SILAT, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: VALOR DO ADITIVO:R\$223.733,58 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$10.872.492,07 (dez milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 05/04/2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº004/2015/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 18/11/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e José Newton Lopes Ribeiro/CONTRATADA.**

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

26/11/2015.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 046/2015/COGERH**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº1550; BAIRRO PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: **ANDREZA DE A. PINTO COSTA - ME**; RUA: PROFESSOR JÚLIO HOLANDA Nº25; BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO; CEP.: 69.900.000; QUIXADÁ-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato **Serviço de fornecimento de almoço e coffee-break** para as reuniões (ordinárias, extraordinárias, alocação, eventos comemorativos e Comissões Gestoras) de apoio a organização dos usuários de água bruta nas bacias hidrográficas do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão eletrônico nº20150014,e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$227.553,20 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 – Recursos Diretamente Arrecadados. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2015 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Andreza de Alacoque Pinto Costa/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

23/11/2015.

*** **

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

O(A) SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do

art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 300006-17, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANÇEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, simbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS a partir de 01 de Dezembro de 2015. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2015.**

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº1346/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº3739150/2015 do VIPROC; Considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus Atos Administrativos, por ação ou omissão; Considerando ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora **VICENTINA MARIA CRISÓSTOMO DE MENEZES NOBRE, matrícula nº007182-1-1, exercente da função de Agente de Administração, lotada nesta Secretaria, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº677/97, de 08 de maio de 1997, de concessão de LICENÇA ESPECIAL, efetivada no processo nº96179571-9, levado a conta o período de 02.12.1991 a 02.12.1996, considerando estar sendo comprovado/contabilizado, desconto financeiro de falta no mês de maio de 1996, em conformidade com a legislação aplicável (Lei nº9.826 de 14.05.1974). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.**

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2015/1354 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES KATARINE VILA REAL SAMPAIO DE CASTRO e JOSÉ WILSON LIMA SALES, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar responsabilidade administrativa dos fatos, chegados ao conhecimento desta SECRETARIA através do processo nº7450635/2015. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.**

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2015/1355 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES KATARINE VILA REAL SAMPAIO DE CASTRO e JOSÉ WILSON LIMA SALES, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar responsabilidade administrativa dos fatos, chegados ao conhecimento desta SECRETARIA através do processo nº7189244/2015. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.**

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2015/1356 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art.87, inciso II da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de MULTA no valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais), multa esta equivalente a 10% (dez por cento) do material requisitado constante na nota de empenho nº31557 (R\$13.000,00), em desfavor da empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rodovia BR-116, nº17651, Xaxim, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº03.968.926/0001-63, em decorrência da sua inadimplência apurada por meio do processo VIPROC/SESA Nº6955504/2015, no tocante ao empenho retromencionado, que trata da entrega de material médico hospitalar. A empresa solicita cancelamento do empenho por não possuir o material para entrega, devido imprevisto em sua importação, bem como devido ao preço defasado, o que não foi aceito pela unidade visto que a falta do mesmo resultará na paralisação dos serviços do HGF/SESA, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior atendimento no cadastro da Coordenadoria Administrativa Financeira. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2015.**

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

*** **



PORTARIA Nº2015/1357 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art.87, inciso II da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de MULTA** no valor de R\$10.900,26 (dez mil novecentos reais e vinte e seis centavos), multa esta equivalente a multa diária de 0,5%, no decorrer de 240 dias de atraso, ou seja, a partir de março do corrente ano, sobre o valor total das notas de empenho (R\$9.083,55), conforme estabelecido no subitem 14.1.1, b, do Contrato nº1358/2014, em desfavor da empresa **MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, estabelecida na Rua Eduardo Garcia, nº85, Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº05.696.303/0001-04, em decorrência da sua inadimplência apurada por meio do processo VIPROC/SESA Nº6387530/2015, no tocante ao Contrato nº1358/2014, Nota de Empenho nº4197 e nº25857, referente ao fornecimento de material médico hospitalar para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Coordenadoria Administrativo. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2015.

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

*** **

APOSTILAMENTO Nº325/2015 AO CONTRATO Nº1419/2012

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, carteira de identidade nº55482182 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº235.944.703-34, residente e domiciliado nesta capital do Estado do Ceará, tendo em vista os elementos contidos no processo nº7437833/2015, resolve com fundamento no inciso I c/c §8º do art.65, da Lei Nº8666/93 fazer apostilamento ao Contrato nº1419/2012, firmado entre esta SECRETARIA e a Empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A, com a finalidade de alterar o CNPJ e a Razão Social inseridos no mencionado instrumento, de modo que **onde se lê:** CNPJ nº44.013.159/0079-86, **leia-se:** CNPJ nº01.449.930/0007-85 e SIEMENS LTDA, **leia-se:** SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1273/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº1422/2015 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº1273/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SR. FRANCISCO MARCELO e a SRA. MARIA DE LOURDES FONTELES DIAS; V - ENDEREÇO: Rua Nunes Valente Nº941, Apto 801, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 03 (três) meses, a partir do dia 14 de dezembro de 2015, o **Contrato nº1273/2011**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Capitão Diogo Lopes, S/N, Centro, Acaraú, Ceará, onde encontra-se instalada a sede da 12ª CRES - Acaraú, órgão integrante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$7.696,62 (Sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). Orçamento 2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$7.696,62 (Sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 14 de dezembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/11/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia, Francisco Marcelo e Maria de Lourdes Fonteles Dias.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1462/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº1410/2015 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº1462/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA M&B EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales nº1840 - Loja 08, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 c/c o inciso II, alínea "d" do art.65, na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601, de 15/07/2011 e na Cláusula Quinta do citado contrato; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22/11/2015, o **Contrato nº1462/2011**, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para no mínimo 16 passageiros, para atender as necessidades do HIAS/SESA, bem como reajustá-lo no percentual de 8,0562800%, de acordo com o IGPM-FGV. Parágrafo ÚNICO - Fica reajustado o contrato nº1462/2011, de acordo com o índice de 7,0394000% (fls. 33), passando o valor global de R\$82.239,77 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), para a quantia de R\$88.665,24 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos); IX - VALOR GLOBAL:

R\$88.665,24 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 22/11/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/11/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marfisa de Melo Portela e Bruce Mallo Brandão de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1720/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº1404/2015 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº1720/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA R & R DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Cloodoal Arruda nº154, Cambeba, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de dezembro de 2015, o **Contrato nº1720/2011**, cujo objeto é a contratação dos serviços de detetização, desratização, descupinização e desinsetização, com fornecimento de material, destinado ao controle de pragas e vetores das áreas físicas internas e externas, bem como a higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas e sistemas, compreendendo mão de obra, materiais de limpeza e higiene, equipamentos e máquinas, necessários à execução dos serviços, do IPC/SESA, Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) Orçamento 2015; IX - VALOR GLOBAL: R\$9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) Orçamento 2015; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de dezembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 02/12/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lillian Alves Amorim Beltrão e Rosana Maria De Oliveira Pinto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº166/2012

I - ESPÉCIE: Doc. nº1415/2015 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº166/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA OLAVO FELIPE DE ALBUQUERQUE FILHO - ME; V - ENDEREÇO: Rua 147 nº86, sala 01, 1ª etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 03 (três) meses, a partir do dia 06 de dezembro de 2015 o **Contrato nº166/2012**, que tem por objeto a contratação dos serviços de confecção de próteses odontológicas, com vistas a atender aos pacientes do SUS, pelo CEO Centro/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 06 de dezembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/11/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lillian Alves Amorim Beltrão e Olavo Felipe de Albuquerque Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0967/2012

I - ESPÉCIE: Doc. nº1508/2015 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº0967/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMÁTICA S/A; V - ENDEREÇO: Av. Luiz Viana Filho, s/n, sala 204, Paralela, Salvador/BA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art.57 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 03 (três) meses, a partir do dia 02 de dezembro de 2015, o **Contrato nº0967/2012**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para o desenvolvimento de uma Solução Integrada de Gestão de Saúde, para o Estado do Ceará, que será implantada nas 37 (trinta e sete) unidades, (21 Policlínicas e 16 CEOS) do Programa de Extensão da Saúde Especializada do BID, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 02 de dezembro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/11/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Lillian Alves Amorim Beltrão e Wellington Andrade Freire.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0961/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº1565/2015 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº0961/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Oliveira Viana nº142, Planalto Nova Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "d" do inciso II combinado com o §1º do Artigo 65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro e reduzir 182 (cento e oitenta e dois) unidades de serviços do Contrato nº0961/2014**, que visa a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados são regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, para atender as necessidades da SESA/SAMU na função de motorista. Parágrafo Primeiro – O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, teve como referência de análise a Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2015/2016, em decorrência a atualização de valores referente aos benefícios dos empregados, passando seu valor mensal de R\$1.845.002,80 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, dois reais e oitenta centavos) para o valor mensal de R\$1.215.032,46 (um milhão, duzentos e quinze mil, trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). Parágrafo Segundo – O acréscimo financeiro ao valor global do Contrato Nº961/2014, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$1.051.949,84 (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Orçamento 2015, conforme planilha aprovada pela COGEP/SEPLAG, parte integrante deste; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.051.949,84 (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato nº0961/2014 ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 09/12/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antonio Gadelha Maia e Francisca Araújo de Moraes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1412/2014

I - ESPÉCIE: Doc. 1254/2015 2º termo aditivo ao contrato nº1412/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart nº900, Papiçú, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Nazaré nº02, Guaribas, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do Art.65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601, de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acrescentar 12,8% (doze vírgula oito por cento) ao Contrato supra**, cujo objeto é a aquisição de alimentos para terapia nutricional (diets e módulos), para suprir as necessidades do HGF/SESA. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$17.304,85 (dezesete mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$135.194,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos) para R\$152.499,05 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$17.304,85 (dezesete mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 13/11/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº100/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº078/2015 - 3º Termo Aditivo ao Convênio nº100/2014, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA DE ACARAPE-CE**. II - OBJETO: **Prorrogar**, para cumprimento de seu objeto, por, a partir de 02 de dezembro de 2015, por 180 (cento e oitenta) dias, o **Convênio Nº100/2014**, que tem por finalidade estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, repasse de recursos para a Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde João de Oliveira do município de ACARAPE-CE, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, de universalidade do acesso à integralidade da atenção no Município de ACARAPE-CE. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. IV - DATA E ASSINANTES: 27/11/2015 - Lilian Alves Amorim Beltrão e Franklin Veríssimo Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº001/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº045/2015 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº001/2015, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE CRUZ - CE**; II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC

119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições contidas no termo; III - OBJETIVO: **Prorrogar** por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2016, o **Termo de Ajuste nº001/2015**, que tem por objeto aquisição de 02 (duas) ambulâncias de simples remoção para uso no Sistema Únicos de Saúde do município de CRUZ-CE; IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 04/12/2015 - Lilian Alves Amorim Beltrão e Odair José Mendes De Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº472/2015

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESA FORNECEDORA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P/SAÚDE LTDA, TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME; III - OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos** para atender pacientes provenientes de mandado judicial, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20150622, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº4720445/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P/SAÚDE LTDA; ITEM: 01; DESCRIÇÃO: PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 19.665.000; VALOR UNITÁRIO: 0,0400; EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME; ITEM: 02; DESCRIÇÃO: SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML - UNIDADE - 1 - FRASCO; UNID: FRASCO 30ML; QUANT: 267.100; VALOR UNITÁRIO: R\$0,5940; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0622/2015; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 02/12/2015; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº489/2015

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS FARMACÊUTICOS S/A, MAJELA HOSPITALAR LTDA, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ELFA MEDICAMENTOS LTDA; III - OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos** para atender pacientes do SUS cadastrados no componente especializado de Assistência Farmacêutica, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20150645, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº4768316/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS FARMACÊUTICOS S/A; ITEM: 01; DESCRIÇÃO: DORNASE ALFA, 1,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, AMPOLA 2,5ML; UNID: AMPOLA; QUANT: 18.000; VALOR UNITÁRIO: R\$101,7400; EMPRESA MAJELA HOSPITALAR LTDA; ITEM: 02; DESCRIÇÃO: LEUPROLIDA (ACETATO) 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE + 2 AGULHAS; UNID: FRASCO AMPOLA; QUANT: 12.300; VALOR UNITÁRIO: R\$302,3700; EMPRESA EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 03; DESCRIÇÃO: TRIPTORRELLINA, 3,75 MG, MICROGRANULOS LIOFILIZADO, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE; UNID: FRASCO AMPOLA; QUANT: 4.400; VALOR UNITÁRIO: R\$279,9500; EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 04; DESCRIÇÃO: GOSERELINA (ACETATO) 10,8MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA; UNID: SERINGA PREENCHIDA; QUANT: 2930; VALOR UNITÁRIO: R\$1.026,1400; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0645/2015; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº490/2015

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESA FORNECEDORA: **PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**; III – OBJETO: **O registro de Preço, visando futuros e eventuais Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares de Monitoramento**, para o Hospital Geral de Fortaleza/SESA, cujas as especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20140873, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº3301560/2014. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; ITEM: 02; DESCRIÇÃO: Serviço de locação de equipamento hospitalar de monitoramento MONITOR MULTIPARAMETRO, de acordo com especificação detalhada no item 4.1.2; UNID: SERVIÇO; QUANT: 240; VALOR UNITÁRIO: R\$980,00; ITEM: 3; DESCRIÇÃO: Serviço de locação de equipamento hospitalar de monitoramento MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA, de acordo com especificação detalhada no item 4.1.3; UNID: SERVIÇO; QUANT: 120; VALOR UNITÁRIO: R\$1.500,00; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0873/2014; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII – DATA DA ASSINATURA: 10/12/2015; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1397/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo diversos (etiquetas, utensílios térmicos e frascos p/leite materno)**, para uso no Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Parágrafo Único - A CONTRATADA fornecerá o item 06, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº628/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e Decreto Estadual nº30.601 de 15/07/2011, publicado no DOE de 20/07/2011, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30.06014 e/ou 24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30.06015. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015 SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Luís Carlos de Carvalho Pontes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1510/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material**, para o Hospital Geral de Fortaleza-HGF/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº870/2013, Ata de Registro de Preço 396/2014-SESA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo Único - A CONTRATADA fornecerá os itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº870/2013, Ata de Registro de Preço 396/2014-SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e Decreto Estadual nº30.601 de 15 de julho de 2011, publicado no DOE de 20 de julho de 2011, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$251.580,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06014.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30 e/ou 06015.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015 SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1513/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **CIEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**.

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar**, para o Hospital Geral de Fortaleza-HGF/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº253/2014, Ata de Registro de Preço 397/2014-SESA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo Único - A CONTRATADA fornecerá o item 27, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº253/2014, Ata de registro de Preço 397/2014-SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e Decreto Estadual nº30.601 de 15 de julho de 2011, publicado no DOE de 20 de julho de 2011, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06014.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30 e/ou 06015.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015 SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Christian Preto Juchem.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1531/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **F. L. S DE FREITAS ME**. OBJETO: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos ar condicionados**, pertencente ao Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, com reposição total de peças, instalação e substituição de gases, sem ônus para a contratante, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro abaixo e na proposta da CONTRATADA. Parágrafo único: A CONTRATADA fornecerá o item 01, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cotação de Preço nº401474/2015, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº8666/1993, com suas alterações, o Decreto 28.088/2006 art.2º §3º e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$7.880,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200794.10.302.037.28722.01.339039.01.0. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2015 SIGNATÁRIOS: Silvana Furtado Sátiro e Fábio Luis Silva de Freitas.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1560/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**. OBJETO: **Aquisição de licenças de antivírus com abrangência para dispositivos móveis**, para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE/SESA, por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, na condição de carona na Ata de Registro de Preços nº18/2015-JFCE, oriunda do Pregão Eletrônico nº03/2015, vigente para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará – JFCE, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o item 01, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº28.087, de 10 de Janeiro de 2006 e Decreto nº3.931 de 19 de Setembro de 2001 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$37.165,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16524.24000424.10.126.037.19726.01.00000.44903900.91.1.40. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015 SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1561/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **MEDTRAUMA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ORTOPEDIA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de órteses, próteses e materiais auxiliares**, para o Hospital Geral de Fortaleza-HGF/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº766/2014-SESA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Parágrafo Único - A CONTRATADA fornecerá os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº766/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$579.233,06 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e seis



centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06014.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30 e/ou 06015.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2015 SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e José Gomes da Frota Neto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1584/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA NORMATEL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: **Serviço de Gestão técnica de manutenção predial de todo o complexo hospitalar do HGF, com mão de obra contratada e fornecimento de material**, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de rotina e de readequação na infraestrutura predial do hospital HGF (elétrica, hidráulica, pintura, mecânica, instalações), em regime de 24 horas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Parágrafo Único - A CONTRATADA fornecerá o grupo 1, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº20150408, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada a garantia dos produtos, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61, da Lei Federal 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$3.735.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30.06025 e/ou 24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30.06027. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015 SIGNATÁRIOS: Romero de Matos Esmeraldo e Cláudio Jereissati Ary Brasil.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 252/2015

PROCESSO Nº5088130/2015/VIPROC/SESA. OBJETO: O Diretor do Hospital Geral de Fortaleza/SESA requisitou a **autorização para Serviço de locação de 02 (dois) SISTEMAS DE VÁCUO MEDICINAL**, através de Dispensa de Licitação, essencial para o atendimento dos pacientes internados naquela Unidade Hospitalar pelo período de 06 (seis) meses. JUSTIFICATIVA: A Direção justifica que a locação do Sistema de Vácuo é indispensável e vital ao suporte a vida, que é utilizado para aspiração dos pacientes que estão internados na Unidade Hospitalar, para melhoria de seus tratamentos. O serviço vinha sendo prestado pela empresa LINDE GASES LTDA, por meio do contrato nº2732/2009, vigente até 22.09.2015, porém completou em 22.03.2015, uma duração de 60 (sessenta) meses. Informa o hospital que foi aberto novo processo licitatório protocolado sob o nº8123724/2014, e o mesmo encontra-se em fase de reiteração de proposta. Ressalta ainda que a falta dos equipamentos acarretará danos à saúde dos pacientes, quiçá suas vidas. VALOR GLOBAL: R\$1.020.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.037.28722.01.33903900.01.0.30.06025 e/ou 24200184.10.302.037.28722.01.33903900.91.1.30.06027 - Pré-reserva nº874406000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art.24 da Lei 8.666/93. CONTRATADA: Empresa **LINDE GASES LTDA** - CNPJ nº60.619.202/0014-62. DISPENSA: 02/12/2015 - Romero de Matos Esmeraldo. RATIFICAÇÃO: 04/12/2015 - Marcos Antônio Gadelha Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 254/2015

PROCESSO Nº5054392/2015/VIPROC/SESA. OBJETO: A Direção Geral do HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN-HIAS/SESA requereu a contratação mediante Dispensa de Licitação, **aquisição de 3.000 (três mil) envelopes do medicamento COLESTIRAMINA 4G, imprescindível para o tratamento dos pacientes internados**, pelo período de 03 (três) meses. JUSTIFICATIVA: A Direção Geral do HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN-HIAS/SESA, através de despacho, informou a realização de procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico, nºs201200108, Processo nº12159054-2, PE nº201200526, Processo nº12496609-8, PE nº201300462, Processo nº13457896-1, PE nº00603/2014, Processo nº4469685/2014, PE nº00987/2014, Processo nº6471733/2014, amplamente divulgados, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, visando atender as necessidades do Hospital, os quais foram declarados DESERTOS, por não acudirem interessados. VALOR GLOBAL: R\$14.490,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06123.24200204.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30 TE - Pré-reserva nº866954000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso V, do art.24, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ nº09.053.134/0002-26. DISPENSA: 03/12/2015 - Marfisa de Melo Portela. RATIFICAÇÃO: 03/12/2015 - Marcos Antônio Gadelha Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO EDITAL Nº06/2015- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ESTADO DO CEARÁ - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE DA MICRORREGIÃO DE CAUCAIA, entidade de direito público e natureza autárquica, constituída mediante as Leis Ratificadoras do Protocolo de Intenções: Lei Estadual nº14.457, de 15 de setembro de 2009 e Leis Municipais de Pentecoste (Lei nº0647/09, de 06 de Junho de 2009), de Paraipaba (Lei Municipal nº509/10, de 08 de Março de 2010), de São Gonçalo do Amante (Lei Municipal nº1039/10, de 19 de abril de 2010), de Apuiates (Lei Municipal nº242/09, de 07 de outubro de 2009), e de Paracuru (Lei Municipal nº1280/10, de 17 de Maio de 2010), de Itapagé (Lei Municipal nº1721/09, de 30 de Junho de 2009), de Caucaia (Lei Municipal nº2145/10, de 18 de Maio de 2010), de General Sampaio (Lei nº547/09, de 28 de Abril de 2009), de São Luís do Curú (Lei Municipal nº493/09, de 25 de Maio de 2009), de Tejuçuoca (Lei Municipal nº011/09, de 24 de Junho de 2009), **torna público**, para conhecimento dos interessados, **que realizará Processo Seletivo Público Simplificado**, para contratação por prazo determinado em conformidade com o Inciso IX do Art.37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para continuidade das atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, com sede na Rua Tobias Correia, 970, altos, Centro, Caucaia/CE, que administra A POLICLÍNICA REGIONAL DR. JOSÉ CORRÊA SALES, localizada na Rua Coronel Corrêa, S/N, Parque Soledade, Caucaia/CE, O CEO REGIONAL ENGENHEIRO DANILO DALMO DA ROCHA CORRÊA, localizado na Rua Coronel Corrêa, 880, Parque Soledade, Caucaia/CE e o CEO REGIONAL EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, localizado na Rua Doca Moraes S/N, Palestina, São Gonçalo do Amarante/CE para o preenchimento dos empregos públicos temporários de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA; TÉCNICO EM PROTESE DENTAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas no Edital nº06/2015 e seus anexos, devidamente publicados no endereço eletrônico www.cisvale.com.br/selecao. Caucaia-CE, 18 de novembro de 2015.

Fernando Henrique Goersch Bastos
DIRETOR EXECUTIVO DO CISVALE

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 167/2015

PROCESSO Nº6577194/2015/VIPROC/SESA. OBJETO: **Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças para perfurador ósseo, da marca STRYKER, modelo sistema 5**, pelo período de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias. JUSTIFICATIVA: A justificativa apresentada, argumenta que o conserto do equipamento objetiva o seu perfeito funcionamento e a garantia na qualidade dos serviços prestados pela unidade, na realização de procedimentos cirúrgicos dos pacientes. Ressalta ainda, que os serviços não podem sofrer interrupção, pois acarretará prejuízo a saúde da população assistida pelo SUS - Sistema Único de Saúde. Anexa aos autos, repousa a Carta de Distribuidor Autorizado, STRYKER DO BRASIL LTDA, (fl.06), exarada pela SIRECOM - Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Ceará, registrado, na Junta Comercial do Ceará, autorizando a empresa PRO - VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº23.548.662/0001-04, a representar com exclusividade os equipamentos e materiais hospitalares com a marca Stryker, co Estado do Ceará, inviabilizando, portanto, o processo de licitação pública. VALOR: R\$9.989,18 (Nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2015 - Dotação Orçamentária: 06136.24200204.10.302.037.28722.01.33903900.91.1.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, art.25 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa **PRO - VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 08/12/2015 - Marfisa de Melo Portela. RATIFICAÇÃO: 09/12/2015 - Marcos Antônio Gadelha Maia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº179/2015
CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CEDRO - CE**; OBJETO: **Ceder à CESSIONÁRIA os servidores agentes comunitários de saúde** constantes da relação contida no referido termo, para exercerem no âmbito da Política de Atenção Básica, no Município de CEDRO, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente, conforme Portaria GM/MS nº2.488, de 24 de outubro de 2011; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.080, de 19 de junho de 1990, Lei Federal nº8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal nº11.350, de 06 de julho de 2006, parágrafo único, do art.7º, da Lei Estadual nº14.101, de 10 de abril de 2008, Decreto Federal nº3.189, de 04 de outubro de 1999, no que couber o Decreto Estadual nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto Estadual nº29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS nº2.488, de 24 de outubro de 2011; VIGÊNCIA: Terá seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2008 com vigência até 31 de dezembro de 2018; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015; SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Francisco Nilson Alves Diniz.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2015.

DISCIPLINA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS TERCEIRIZADOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, o Art.17, da Lei nº8.080/90 e o Inciso XIV do Art.82 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e CONSIDERANDO: O art.7º, inciso XIII, e art.37, XVI, da Constituição Federal; O art.58 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; A Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974 e alterações posteriores (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado); RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art.1º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - jornada de trabalho: tempo em que o servidor ou empregado se encontra à disposição de seu empregador aguardando ou executando ordens;

II - horário de trabalho: período compreendido entre o início e o fim de um dia de trabalho;

III - ocorrência: qualquer situação que acarrete ausências, atrasos, saídas antecipadas ou impossibilidade do registro da frequência diária;

IV - compensação de horário: cômputo das horas excedentes trabalhadas como crédito e as não trabalhadas como débito, com base na jornada de trabalho instituída no mês;

V - servidor público: todo aquele que mantém vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos efetivos ou em comissão ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI - empregado terceirizado: toda pessoa física que presta serviços de natureza não-eventual a empregador contratado pela Administração para locação de mão de obra, sob a dependência deste e mediante salário.

VII - falta justificada é aquela que não trará prejuízos financeiros e no cômputo de serviço dos servidores.

VII - a gratificação pela prestação de serviço extraordinário é a retribuição de serviço cuja execução exija dedicação além do expediente normal a que estiver sujeito o servidor.

CAPÍTULO II**DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SESA**

Art.2º A jornada de trabalho diária dos servidores efetivos e comissionados da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará deverá obedecer aos padrões firmados no respectivo registro funcional, sendo 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º A jornada de trabalho disciplinada no presente capítulo deverá ser cumprida de acordo com as necessidades administrativas, assistenciais e a jornada individual de trabalho devendo ser estabelecida pelos chefes dos serviços. §1º Ao estabelecerem as jornadas individuais de trabalho, as chefias devem assegurar a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir o funcionamento de todas as unidades da SESA.

§2º O servidor designado para a realização de atividades fora das instalações do Órgão deverá garantir o mesmo planejamento da jornada individual de trabalho.

§3º Os períodos de trabalho, em caráter excepcional, realizados fora do horário deverão ter autorização do titular da unidade.

§4º É responsabilidade do gestor da unidade da SESA manter atualizados, mediante comunicação à CGTES/SESA, os dados funcionais dos servidores sob regime de escalas.

§5º Os Órgãos que executem atividades em regime contínuo estabelecerão em escalas de serviços através de suas chefias imediatas as jornadas e horários de plantões de seus servidores, levando-se em consideração as conveniências dos serviços.

Art.4º Ocorrendo, por necessidade de serviço e autorizada pela chefia imediata, jornada de trabalho diferente daquela a que estiver sujeito o servidor ou, ainda, faltas não justificadas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, poderá haver compensação até o final do mês, não estando autorizada a compensação em período de gozo de férias ou no intervalo mínimo para refeição.

Art.5º As faltas não justificadas implicarão na perda da remuneração diária, nos termos da legislação específica.

Art.6º A utilização indevida do Sistema Eletrônico de Registro de Frequência acarretará aos envolvidos as sanções previstas em lei.

Art.7º. Incumbe aos servidores:

I - registrar, diariamente, no Sistema Eletrônico de Registro de Frequência, suas entradas e saídas, inclusive o intervalo de refeição e descanso;

II - apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências, saídas antecipadas ou faltas justificadas para fins de avaliação com vistas à compensação ou ajuste, conforme o caso;

III - o registro de presença e de saída deverá ser feito também no caso de prorrogação de expediente por horas extraordinárias, autorizadas na forma da lei. Art.8º. compete às chefias imediatas com anuência do Gestor Máximo da Unidade orientar seus servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.9º. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se à força de trabalho da SESA com os seguintes vínculos:

I - servidores estatutários e temporários;

II - nomeados para cargos em comissão; e

III - cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art.10. As empresas que mantêm contrato de terceirização de mão de obra com a SESA, respeitadas os termos contratuais, deverão aplicar no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa a seus empregados utilizados na execução do contrato.

Art.11. As disposições dessa Instrução Normativa devem ser observadas, no que couber, pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à SESA, incluídos os consórcios públicos com objeto referente à execução de serviços de saúde dos quais o Estado tenha participação.

Art.12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº229, 08/12/2015, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº474/2015. **Onde se lê:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº478/2015. **Leia-se:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº474/2015. Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº1400/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2015

Raufílio Santiago Vidal
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1400/2015 - GS, 02 DE DEZEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Solonildo Elias Uchôa	Major PM	046.751-1-8	01 revólver cal.22	400,00	100,00
Raimundo José da Costa	Sargento PM	043.891-1-5			100,00
Allan Patrick Dantas de Moraes	Soldado PM	301.086-1-2			100,00
Emandes Temoteo da Silva	Soldado PM	152.174-1-3			100,00
José Rocha de Menezes	Soldado PM	108.100-1-9	01 espingarda cal.36; 02 munições cal.44	408,00	136,00
Romeu Pinheiro Peixoto	Soldado PM	303.836-1-3			136,00
João Batista Paz de Matos	Soldado PM	300.760-1-X			136,00
Antônio Abreu Martins	Sargento PM	030.690-1-X	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	206,00
Hugo Vitor Viana do Nascimento	Soldado PM	303.783-1-8			206,00
Fernando César Rodrigues	Sargento PM	058.621-1-6	01 espingarda cal.28; 07 munições cal.28	428,00	142,66
Fernando Alexandre de Oliveira	Soldado PM	125.713-1-3			142,66
Israel da Silva Alves	Soldado PM	134.464-1-5			142,66
José Arnilson de Souza Feijó	Cabo PM	105.964-1-6	01 revólver cal.38	400,00	133,33
Roquelando Matias Alves	Soldado PM	113.107-1-0			133,33
Emanuel Carvalho de Oliveira Mendes	Soldado PM	135.102-1-0			133,33
Libio Nogueira de Sousa Júnior	Sargento PM	105.972-1-8	01 revólver cal.22; 06 munições cal.22	424,00	141,33
Wesley Silva Moreira	Soldado PM	306.708-1-7			141,33
Walbert Carvalho dos Santos	Soldado PM	306.677-1-9			141,33



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Edmar Pereira do Nascimento	Cabo PM	065.405-1-1	01 revólver cal.38; 01 munição cal.38	404,00	134,66
Stênio Gaspar Cavalcanti Filho	Soldado PM	588.095-1-9			134,66
Francisco Silva da Fonseca	Soldado PM	118.852-1-7			134,66
Valcir Nogueira Costa	Cabo PM	037.515-1-1	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Manoel Soares Freire	Soldado PM	125.730-1-4			141,33
Jorge Luiz Moisés Amâncio	Inspeção PC	169.018-1-4			141,33
Paulo Martins Rabelo	Cabo PM	095.746-1-1	01 revólver cal.32; 06 munições cal.32	424,00	141,33
Fernando de Jesus Santos	Soldado PM	300.108-1-7			141,33
Israel da Silva Alves	Soldado PM	134.464-1-5			141,33
Paulo Sérgio Brasil de Lima	Cabo PM	103.393-1-X	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Silvestre Holanda da Silva	Soldado PM	306.623-1-8			141,33
Wagner de Oliveira Souza	Soldado PM	306.670-1-8			141,33
Carlos Roberto Santiago Lopes	Cabo PM	107.894-1-9	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	136,00
Francisco Cleógenes Alencar Santos	Cabo PM	108.396-1-0			136,00
Francisco Antônio Feitosa de Oliveira	Cabo PM	105.447-1-8			136,00
Raimundo dos Santos Silva	Cabo PM	108.798-1-7	01 pistola cal.380; 15 munições cal.380	460,00	230,00
Francisco Elvis de Sousa Xavier	Soldado PM	300.126-1-5			230,00
Dilmar Alves de Araújo	Cabo PM	108.379-1-X	01 revólver cal.32	400,00	133,33
Isaac Rodrigues Oliveira	Soldado PM	301.543-1-2			133,33
Bismark Willkison de Sousa Lima	Soldado PM	305.899-1-2			133,33
Gilberto Gonçalves de Santiago	Soldado PM	135.039-1-5	01 revólver cal.38	400,00	133,33
José Claudenir da Costa	Soldado PM	300.231-1-0			133,33
Francisco Robson Fernando de Queiroz	Soldado PM	305.503-1-5			133,33
Paulo Sérgio Eduardo Pereira	Soldado PM	135.057-1-3	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Noé Viana Barbosa Neto	Soldado PM	302.504-1-9			141,33
Antônio Leandro Gomes Felipe	Soldado PM	305.090-1-4			141,33
Allan Patrick Dantas de Moraes	Soldado PM	301.086-1-2	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Roberto Lopes Nobre	Soldado PM	306.791-1-3			141,33
Anderson Quintino Braga	Soldado PM	302.100-1-8			141,33
Antônio Marcos de Sousa David Filho	Soldado PM	301.362-1-7	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Silas Magdiel da Silva Júnior	Soldado PM	306.622-1-0			140,00
Jefferson Araújo Braz	Soldado PM	588.111-1-4			140,00
Pedro Joseano Costa da Silva	Soldado PM	303.273-1-4	01 pistola cal.09; 45 munições cal.09; 01 carregador	1260,00	420,00
Thiago de Oliveira Souza	Soldado PM	588.207-1-7			420,00
Francisco Fabiano Sousa de Araújo	Soldado PM	305.527-1-7			420,00
Ronaldo Alberto Vieira	Cabo PM	094.532-1-0	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	102,00
Francisco Clistenis de Souza	Soldado PM	302.438-1-1			102,00
Juvenal Ribeiro dos Santos Filho	Soldado PM	300.265-1-9			102,00
Francisco Cristiano Ferreira de Assis	Soldado PM	307.669-1-1			102,00
Zaqueu Magalhães Coura	Soldado PM	588.158-1-0	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	70,66
Talys Regis Melo da Silva	Soldado PM	587.866-1-6			70,66
Thiago Moraes Carvalho	Soldado PM	300.365-1-4			70,66
Lucas Felipe Lima dos Santos	Soldado PM	304.871-1-7			70,66
Daniilo Costa Ferreira	Soldado PM	301.564-1-2			70,66
Alexandre Silveira Viana	Soldado PM	300.496-1-6			70,66
TOTAL					RS9.175,92

PM's = 62

PC's = 01

Valor Geral = R\$9.175,92

Armamento Apreendido:

Revólveres = 16

Espingardas = 02

Pistolas = 02

Carregador = 01

*** **

PORTARIA Nº1401/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2015

Rauffilio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1401/2015 - GS, 02 DE DEZEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Marcos Robério Miranda Marques	Subtenente PM	104.528-1-3	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	424,00	141,33
Helena da Costa Cunha	Cabo PM	108.600-1-6			141,33
Francisco Assis Adriano de Queiroz Filho	Cabo PM	108.394-1-6			141,33
Marcos Antônio da Silva	Cabo PM	108.115-1-1	01 revólver cal. 38; 10 munições cal. 38	440,00	146,66
Francisco Ebert de Araújo Gomes	Soldado PM	127.101-1-9			146,66
José Luis da Silva	Sargento PM	028.076-1-0			146,66
Francisco Antônio Nunes Silva	Cabo PM	108.810-1-3	01 revólver cal. 22	400,00	133,33
Roquelando Aires de Melo	Soldado PM	125.749-1-6			133,33
Rafael Carlos Campos	Soldado PM	587.654-1-4			133,33
Robervaldo Holanda Belém	Cabo PM	108.881-1-5	01 espingarda cal.28	400,00	133,33
José Alves de Santana	Soldado PM	305.180-1-2			133,33
Luis Wesley Peixoto Saraiva	Soldado PM	587.950-1-9			133,33
Lucas Rocha de Mendonça	Soldado PM	587.649-1-4	01 revólver cal. 38; 10 munições cal. 38	440,00	110,00
Roberto da Silva Almeida	Cabo PM	109.380-1-5			110,00
Regimildo Amarante da Silva	Soldado PM	307.449-1-8			110,00
José Waldery Rocha Moreira Junior	Soldado PM	307.712-1-4			110,00
Francisco Antônio Lobo Gomes	Cabo PM	037.057-1-4	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	420,00	105,00
Fábio Lima Silva	Soldado PM	151.700-1-8			105,00
José Jonas Lima Pereira	Soldado PM	306.324-1-9			105,00
Francisco Alves Ferreira	Soldado PM	091.362-1-5			105,00
Marcos Antônio de Lima Santos	Soldado PM	136.076-1-3	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	420,00	210,00
Raimundo Torné da Silva Filho	Soldado PM	134.928-1-6			210,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Wilson das Chagas Bezerra	Cabo PM	109.221-1-9	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38 07 munições cal.36	452,00	75,33
Samuel Costa do Vale	Soldado PM	300.353-1-3			75,33
Washington Luiz Gaia Ferreira	Soldado PM	307.167-1-X			75,33
Arnobio Pereira de Oliveira	Soldado PM	307.075-1-6			75,33
José Gomes de Sousa Neto	Soldado PM	302.735-1-6			75,33
Francisco Gilhedson de Oliveira Sousa	Soldado PM	307.403-1-9			75,33
Israel Alves de Sousa	Soldado PM	125.378-1-6	01 revólver cal. 32	400,00	133,33
Fernando de Sales Fernandes Neto	Soldado PM	151.285-1-8			133,33
Glaydston Ferreira da Silva	Soldado PM	134-335-1-8			133,33
Tércio Abreu Cunha	Soldado PM	303.380-1-4	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	420,00	70,00
Antônio Cidade da Silva	Soldado PM	301.134-1-1			70,00
Talys de Oliveira dos Santos	Soldado PM	305.634-1-7			70,00
Alexandre Silveira Viana	Soldado PM	300.496-1-6			70,00
Daniilo Costa Ferreira	Soldado PM	301.564-1-2			70,00
Lucas Felipe Lima dos Santos	Soldado PM	304.871-1-7			70,00
Ricardo Alexandre Carvalho de Albuquerque	Soldado PM	302.356-1-4	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	420,00	140,00
Julio César Gomes de Oliveira	Soldado PM	306.388-1-6			140,00
Kairo Rodolfo de Carvalho	Soldado PM	306.392-1-9			140,00
Jean Pereira Ximenes	Soldado PM	587.672-1-2	13 munições cal. 380; 04 munições cal. 38	68,00	17,00
Ricardo da Silva Pereira	Soldado PM	587.758-1-9			17,00
Manoel Silva Souza Junior	Soldado PM	302.503-1-1			17,00
Adriano Barbosa Pereira	Soldado PM	151.653-1-6			17,00
Charlison Martins Duarte	Soldado PM	588.101-1-8	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	412,00	137,33
Francisco Marcilio Moura	Soldado PM	587.904-1-9			137,33
Thiago Bezerra de Menezes	Soldado PM	303.698-1-5			137,33
TOTAL					R\$5.115,98

PM's = 47

Valor Geral = R\$5.115,98

Armamento Apreendido:

Revólveres = 11

Espingarda = 01

*** **

PORTARIA Nº1403/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2015

Raufílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1403/2015 - GS, 02 DE DEZEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Joaquim Tavares de Lira Neto	Cabo PM	110.768-1-5	02 revólveres cal.38; 23 munições cal.38	892,00	297,33
Joselito Lucena Filho	Cabo PM	104.818-1-3			297,33
Carlos Henrique Duarte Guimarães	Cabo PM	113.044-1-9			297,33
Carlos Alberto Ferreira da Silva	Cabo PM	106.856-1-3	01 revólver cal.38; 11 munições cal.38	444,00	148,00
João Paulo da Silva Costa	Soldado PM	307.675-1-9			148,00
João Ricardo Cardoso Abintês Júnior	Soldado PM	303.447-1-5			148,00
João Gomes de Matos Filho	Cabo PM	104.972-1-3	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	84,00
Marcos Silva Peixoto	Soldado PM	125.592-1-6			84,00
Carlos Henrique Pinho dos Santos	Soldado PM	301.873-1-8			84,00
Aureliano da Silva Teixeira	Soldado PM	303.295-1-1			84,00
Francisco Wesley Lopes dos Santos	Soldado PM	304.473-1-X			84,00
Francisco José Lopes Filho	Soldado PM	300.726-1-8	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Francisco Evamber Pinheiro Queiroz	Soldado PM	301.950-1-9			106,00
Leandro César de Mesquita Araújo	Soldado PM	301.828-1-2			106,00
Silvio Gabriel Pontes Alves	Soldado PM	301.238-1-6			106,00
Fernando Yuri da Conceição Azevedo France	Soldado PM	300.947-1-9	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Anderson Alves Pontes Garcias	Soldado PM	302.873-1-2			106,00
Fábio Bezerra Araújo	Soldado PM	304.107-1-8			106,00
Artur do Nascimento Lopes	Soldado PM	300.676-1-4			106,00
Alexandre Ferreira da Costa	Soldado PM	151.590-1-4	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	136,00
Antônio Claudemilson Viana de Oliveira	Soldado PM	135.071-1-2			136,00
Igor George Barbosa Oliveira	Soldado PM	151.765-1-2			136,00
Rinaldo de Freitas Pinheiro	Soldado PM	302.062-1-5	01 revólveres cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Luan Bruno Carvalho da Costa	Soldado PM	305.244-1-1			141,33
Francisco Audizio dos Santos Rocha	Soldado PM	306.050-1-2			141,33
Francisco Reginaldo da Costa Paula	Soldado PM	303.365-1-8	01 revólver cal.38;	400,00	40,00
Flauber Pereira Assunção	Soldado PM	300.966-1-4			40,00
Alexandre Gonçalves Moreira	Soldado PM	303.226-1-4			40,00
Francisco Dantibio da Silva	Soldado PM	301.848-1-5			40,00
Marcelo Gabriel Anunciação do Nascimento	Soldado PM	302.403-1-6			40,00
Francisco Jair da Silva Duarte	Soldado PM	305.648-1-2			40,00
Thyago Max Moura Cavalcante	Soldado PM	303.130-1-1			40,00
Davd Gomes da Silva	Soldado PM	305.637-1-9			40,00
Odair José Alves Barros	Soldado PM	151.749-1-9			40,00
Luís Carlos da Silva	Soldado PM	301.042-1-8			40,00
Edmilson Castro do Nascimento	Soldado PM	301.844-1-6	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Júlio Cardoso Brandão da Silva	Soldado PM	306.387-1-9			105,00
Dielyson Reboças Alves	Soldado PM	300.078-1-6			105,00
Francisco Daniel de Moura Gomes	Soldado PM	587.319-1-9			105,00
Hélio de Freitas	Soldado PM	300.640-1-1	02 revólveres cal.38; 10 munições cal.38	840,00	84,00
Antônio Douglas Luna Ribeiro	Soldado PM	302.721-1-0			84,00
Jardel Oliveira Rodrigues	Soldado PM	587.357-1-X			84,00
Jailson Soares dos Santos	Soldado PM	300.633-1-7			84,00
Diego Barbosa Pessoa	Soldado PM	300.911-1-6			84,00
Paulo Robério Girão Saraiva	Soldado PM	300.965-1-7			84,00
Elieudo da Silva Matias	Soldado PM	301.147-1-X			84,00
Carlos Henrique Freitas Costa	Sargento PM	125.404-1-8			84,00
Antônio Carlos Matos Marçal	Sargento PM	092.383-1-X			84,00
José Wagner Silva de Sousa	Cabo PM	109.988-1-6			84,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
William Bastos Dias	Soldado PM	302.195-1-1	01 carregador; 09 munições cal.40	172,00	57,33
Anderson Lima de Araújo	Soldado PM	587.241-1-4			57,33
Alan Jones Silva de Sousa	Soldado PM	303.490-1-6			57,33
Hélio de Freitas	Soldado PM	300.640-1-1	01 pistola cal.380; 19 munições cal.380	476,00	158,66
Antônio Douglas Luna Ribeiro	Soldado PM	302.721-1-0			158,66
Jardel Oliveira Rodrigues	Soldado PM	587.357-1-X			158,66
Daniel Gonzalez da Silva Leite	Soldado PM	304.164-1-4	01 revólver cal.22; 04 munições cal.22	416,00	138,66
Sabrina Melo Saraiva	Soldado PM	305.664-1-6			138,66
João Paulo Cândido de Carvalho	Soldado PM	304.337-1-8			138,66
Hélio de Freitas	Soldado PM	300.640-1-1	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	60,00
Antônio Douglas Luna Ribeiro	Soldado PM	302.721-1-0			60,00
Jardel Oliveira Rodrigues	Soldado PM	587.357-1-X			60,00
Daniel Gonzalez da Silva Leite	Soldado PM	304.164-1-4			60,00
Carlos Henrique Freitas Costa	Soldado PM	125.404-1-8			60,00
Antônio Carlos Matos Marçal	Sargento PM	092.383-1-X			60,00
José Wagner Silva de Sousa	Cabo PM	109.988-1-6			60,00
Antônio Anderson de Lima Silva	Soldado PM	305.847-1-6	01 revólver cal.22; 02 munições cal.22	408,00	136,00
Francisco de Assis da Silva	Soldado PM	135.734-1-7			136,00
Ernesto da Silva Sampaio	Soldado PM	306.017-1-8			136,00
Antônio Cleiton Santos	Soldado PM	135.038-1-8	01 pistola cal.380; 12 munições cal.380;	448,00	149,33
Antônio Anderson de Lima Silva	Soldado PM	305.847-1-6			149,33
Clemilton Venâncio Santos	Soldado PM	305.363-1-7			149,33
TOTAL					RS7.435,96

PM's = 71

Valor Geral = R\$7.435,96

Armamento Apreendido:

Revólveres = 15

Pistolas = 02

Carregador = 01

*** **

PORTARIA Nº1404/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premiação** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2015

Rauffílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1404/2015 - GS, 02 DE DEZEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
José Davd Castelo Pereira	Tenente PM	125.320-1-6	01 fuzil cal.762	800,00	114,29
Francisco Xavier de Sousa	Cabo PM	107.115-1-7			114,29
Daniel Barroso Paulino	Soldado PM	136.523-1-7			114,29
Clairton Lima dos Santos	Soldado PM	136.201-1-3			114,29
Francisco Rocha de Assis Ribeiro	Soldado PM	303.657-1-2			114,29
João José Liberato Soares	Soldado PM	300.900-1-2			114,29
Manoel Holanda da Silva	Soldado PM	136.005-1-1			114,29
José Davd Castelo Pereira	Tenente PM	125.320-1-6	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	58,86
Francisco Xavier de Sousa	Cabo PM	107.115-1-7			58,86
Daniel Barroso Paulino	Soldado PM	136.523-1-7			58,86
Clairton Lima dos Santos	Soldado PM	136.201-1-3			58,86
Francisco Rocha de Assis Ribeiro	Soldado PM	303.657-1-2			58,86
João José Liberato Soares	Soldado PM	300.900-1-2			58,86
Manoel Holanda da Silva Neto	Soldado PM	136.005-1-1			58,86
Jefferson George Freitas de Macedo	Subtenente PM	111.542-1-2	02 revólveres cal.38; 12 munições cal.38	848,00	212,00
Renato Reis da Silva	Cabo PM	118.905-1-2			212,00
Francisco Robério Oliveira Viana	Soldado PM	127.071-1-8			212,00
Adiles Santos de Lima	Soldado PM	136.435-1-2			212,00
Francisco Gilson Chaves de Vasconcelos	Soldado PM	302.853-1-X	01 pistola cal.40; 08 munições cal.40	864,00	172,80
Hamilton Braga Marçilon	Soldado PM	300.975-1-3			172,80
Sandro Ferreira Alves	Cabo PM	134.919-1-7			172,80
José William Alves Bandeira	Cabo PM	077.172-1-3			172,80
Themio Luttiany Abreu Rios	Soldado PM	301.762-1-9			172,80
Francisco Domingos Gomes Neto	Cabo PM	103.856-1-X	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	60,56
Pedro Alexandre Barbosa da Silva	Soldado PM	304.535-1-4			60,56
Francisco Charles da Silva	Soldado PM	127.688-1-8			60,56
Arnaldo Rodrigues dos Santos Neto	Soldado PM	134.629-1-7			60,56
Djair de Oliveira Rodrigues	Soldado PM	108.381-1-8			60,56
Francisco Everardo Soares dos Santos	Soldado PM	113.020-1-7			60,56
Francisco do Nascimento Gomes	Cabo PM	105.713-1-6			60,56
Ricardo Cicero da Silva Santos	Cabo PM	112.901-1-6	01 revólver cal.32; 02 munições cal.32	408,00	58,29
Erison Santana Francisco	Soldado PM	306.349-1-8			58,29
Adriano José Rodrigues Miranda	Soldado PM	303.278-1-0			58,29
Márcio da Silva Marques	Soldado PM	136.296-1-7			58,29
Antônio Igor Renato Ferreira Girão	Soldado PM	303.531-1-0			58,29
Sidney de Sousa	Soldado PM	300.679-1-6			58,29
Themio Luttiany Abreu Rios	Soldado PM	301.762-1-9			58,29



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Gilson Chaves de Vasconcelos	Soldado PM	302.853-1-X	01 revólver cal.38; 01 pistola cal.380; 11 munições cal.380; 06 munições cal.38;	948,00	118,50
Hamilton Braga Marçilon	Soldado PM	300.975-1-3	10 munições cal.762		118,50
Sandro Ferreira Alves	Soldado PM	134.919-1-7			118,50
José William Alves Bandeira	Cabo PM	077.172-1-3			118,50
José Coelho Cabral	Soldado PM	101.226-1-9			118,50
Antônio Miller Pereira da Silva	Soldado PM	302.559-1-7			118,50
Francisco Lauro de Castro Silva	Soldado PM	587.806-1-8			118,50
José Leonardo Carvalho Filho	Soldado PM	303.819-1-2			118,50
José Martonho Cabral da Silva	Cabo PM	101.222-1-X	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	103,00
Francisco Flávio de Lima Araújo	Soldado PM	303.241-1-0			103,00
Francisco André Aragão da Silva	Soldado PM	304.921-1-2			103,00
George Harryson Martins Agostinho	Soldado PM	303.399-1-6			103,00
Kennedy Moreira da Silva	Soldado PM	301.522-1-2	01 revólver cal.32	400,00	200,00
Jardel de Castro Queiroz	Soldado PM	303.637-1-X			200,00
TOTAL					R\$5.515,92

PM's = 51

Valor Geral = R\$5.515,92

Armamento Apreendido:

Revólveres = 08

Pistolas = 02

Fuzil = 01

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 59/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ nº01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **TORINO INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº03.619.767/0001-91. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (30 MICROCOMPUTADORES DESKTOP)**, DESTINADOS À COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - CIOPS, da SSPDS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento legal o processo de adesão nº140/2014 da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR, nos termos das Leis nº8.666/93, 10.520/02, dos preceitos do direito público e das demais normas legais aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº59/2015 (SACC 974606), será até o dia 21/12/2015, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) pagos em parcela única, em até 30 dias, contados a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos Recursos oriundos de OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - P4R (MAPP 1004 - Projeto Finalístico 1000010282015I), conforme a seguinte Dotação Orçamentária: - 10100001.06.181.015.19205.01.449052.69. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Lauro Carlos de Araújo Prado – Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social Rodrigo do Amaral Rissio – Representante Legal da CONTRATADA. e Rodrigo do Amaral Rissio – Representante Legal da CONTRATADA.

Marcondes Rodrigues Rebouças
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº28/2015

CEDENTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, com Sede, Av. Bezerra de Menezes 581 - Bairro São Gerardo, em Fortaleza/Ce, com CNPJ nº01.869.566/0001-17. CESSIONÁRIO: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ**, Rua do Oto de Alencar 215 - Jacarecanga, em Fortaleza/CE, com CNPJ nº35.025.022/0001-90. OBJETO: A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL **transfere** ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, na data de assinatura deste termo, **04 (quatro) veículos automotores de marca HILUX PICK UP 4X4, todas com fabri.mod 2009/2010**, com tombos seguintes de nºs56575, 56600, 57804, 57841, chassis seguintes de nºs8AJFR22G7A4539889, 8AJFR22G5A4539681, SAJFR22G2A4539685, 8AJFR22G3A4539808 e placas seguintes de nºNQY 7981, NRD 9431, NRD 6561, NRE 8072, todas com destino ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-JACARECANGA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo respeita todas as legislações pertinentes que se referem aos contratos administrativos, bem como a Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores modificações. VIGÊNCIA: O presente Termo de Transferência de Bens Patrimoniais terá vigência a partir da data de publicação. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente Termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. DATA: 26 de maio

de 2015. SIGNATÁRIOS: Raulfilio Santiago Vidal - Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social e João Carlos de Araújo Gurgel - Comandante Geral do CBMCE. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2015.

Marcondes Rodrigues Rebouças
ASJUR

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2015

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº001/2015 FIRMADO AO CONTRATO Nº017/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA CALHEIROS FONTENELE E PONTE COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; II - CONTRATANTE: A POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199, Centro - Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **CALHEIROS FONTENELE E PONTE COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.368.999/0001-75; V - ENDEREÇO: Rua Lauro Maia nº1056, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de Aditivo tem seu respectivo fundamento legal no art.65 da Lei Federal nº8.666/93, com redação inovada pela Lei nº9.648 de 27.05.1998, bem como amparado no parecer jurídico nº653/2015, exarado nos autos do processo administrativo nº7462226/2015.; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo Aditivo, o **acréscimo financeiro do contrato nº017/2015** que tem como finalidade os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios, para a frota dos veículos da Polícia Civil; IX - VALOR GLOBAL: O valor global para atender a respectiva repercussão financeira é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: A data de vigência permanece inalterada é até 31/12/2015, conforme Contrato nº017/2015, firmado em 06 de abril de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e Condições do Contrato nº017/2015, firmado em 06 de abril de 2015; XII - DATA: 03 de dezembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Oton Costa da Ponte - CALHEIROS FONTENELE.

José Rodrigues Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 047/2015

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº199 - Centro, Fortaleza-Ce. CONTRATADA: **MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.638.883/0001-71, com sede na Avenida Santos Dumont, 5753, Complexo São Mateus, Torre Office, Sala 108, Fortaleza-Ce. OBJETO: Constitui-se objeto do instrumento contratual os **SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS SOBRE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E DO USO INDEVIDO DE DROGAS E SOBRE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**



SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXECUTADAS PELA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO ESTUDANTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20150006, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2016 e término em 31/12/2016. O prazo de execução do objeto do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. VALOR GLOBAL: R\$205.366,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, pagos em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10200 006.06.181.015.21750.0100000.33903900.70.1.40 - 10200006.06.181.015.21750.0100000.33903000.70.1.40 - MAPP: 188 FDS - PF: 10060700320151/MAPP: 189 FDS - PF: 10060700220151. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Maria Eldeny Rodrigues da Silva - MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

José Rodrigues Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

POLÍCIAMILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **ROBERTO MATOS DA ROCHA**, Mat. 000.952-1-4, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º, e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **TEODORICO COELHO DE SOUZA FILHO**, Mat. 096.695-1-5, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º, e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015,

c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **ERNADES AZEVEDO**, Mat. 014.265-1-6, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º, e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **ALEX POLICARPO DE SÁ**, Mat. 085.812-1-5, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **PEDRO DEMÉTRIO DE ARAÚJO**, Mat. 004.764-1-2, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º, e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, Mat. 029.106-1-6, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º, e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao



posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **SILVÂNIO FERREIRA DA SILVA**, Mat. 085.758-1-9, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 09 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, §§6º e 7º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **IVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO**, Mat. 096.700-1-7, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, §§6º e 7º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, Mat. 029.410-1-5, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, §§6º e 7º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JOAQUIM DE ALMEIDA PIMENTEL NETO**, Mat. 010.459-1-1, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º, e caput do

Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **LUIZ FLÁVIO NOJOSA COSTA**, Mat. 000.765-1-1, a partir de 28 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º, e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **JOSÉ AURIMAR PEREIRA**, Mat. 037.555-1-7, a partir de 28 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, §§6º e 7º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO ASSIS ROCHA**, Mat. 034.812-1-2, a partir de 28 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, §§6º e 7º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **VALDECY OLIVEIRA ARAÚJO**, Mat. 039.628-1-4, a partir de 28 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Delci Carlos Teixeira
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º, e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º



e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **PEDRO SOARES NETO**, Mat. 021.384-1-7, a partir de 05 de outubro de 2015. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º, e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA**, Mat. 084.946-1-4, a partir de 05 de outubro de 2015. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 003/2015

PROCESSO Nº6021480/2015 PMCE. OBJETO: **Locação e instalação de escoras e longarinas** para realização do escoramento das lajes da 2ªCia/BPCHOQUE/CDC. JUSTIFICATIVA: Com a justificativa apresentada pela Célula de Compras, com fulcro no Art.24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PR: 869890. Funcional Programática: 10100003.06.181.015.28803.01.339039.00.0. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. CONTRATADA: Empresa **RCL COMÉRCIO MANUTENÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 07.300.509/0001-07, com endereço na Av. Visconde do Rio Branco, 3648, Joaquim Távora- Fortaleza/CE. DISPENSA: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº003/2015-PMCE, contratação da Empresa RCL Comércio Manutenção e Aluguel de Equipamentos Ltda, CNPJ 07.300.509/0001-07, com endereço na Av. Visconde do Rio Branco, 3648, Joaquim Távora- Fortaleza/CE, Assim, nos termos do Art.24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, encaminho o presente processo ao Ilmº. Sr. Geovani Pinheiro da Silva – Cel. PM, Comandante Geral da PMCE, para apreciação e HOMOLOGAÇÃO. FRANCISCO KENNEDY PIMENTEL LOPES – Cel. PM, Secretário Executivo da PMCE. RATIFICAÇÃO: Declaro autorizado o processamento da referida Dispensa de Licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Orientadora da Célula de Compras da PMCE. FRANCISCO KENNEDY PIMENTEL LOPES - Cel. PM, Secretário Executivo da PMCE. Ratifico: Geovani Pinheiro da Silva – Cel. QOPM, Comandante Geral da PMCE.

Francisco Kennedy Pimentel Lopes – Cel. QOPM
SECRETÁRIO EXECUTIVO

*** **

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 013/2015

PROCESSO Nº7236889/2015 Dispensa de Licitação. OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo (descartáveis)**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Medicina Legal da Perícia Forense do Estado do Ceará e seus Núcleos Regionais. JUSTIFICATIVA: O Núcleo de Tanatologia Forense - NUTAF da Coordenadoria de Medicina Legal - COMEL da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, realiza exames de corpo de delito em vítimas de violência, no vivo e no morto, com finalidade de oferecer um atendimento qualificado e humanizado. Assim, as práticas periciais tem por escopo aperfeiçoar e dar celebridade aos resultados próprios da violência, no ser humano em geral, vivo ou morto, buscando técnicas e métodos cada vez mais modernos e sensíveis

para apresentar resultados confiáveis e defensáveis, gerados à luz do rigor científico associado ao uso de equipamentos de revelante prática metodológica. As avaliações periciais realizadas nesta Coordenadoria incluem constatação de lesão corporal (para fins penais e secundários/DPVAT), perícias em presos custodiados pelas diversas forças policiais, perícias necroscópicas em vítimas de morte violenta e morte suspeita, verificação de idade pela arcada dentária, identificação antropológica forense, constatação de violência sexual (com destaque para o estupro), verificação de virgindade, verificação de aborto (recente ou tardio), simulação de gravidez, verificação do sexo. Desta feita, visando evitar a descontinuidade ou comprometimento com a qualidade nas perícias necroscópicas (cadavéricas), da capital e dos seus Núcleos do interior, sob pena de não produção da prova material em crimes contra a pessoa (homicídio, aborto, infanticídio e participação em suicídio). Necessita-se do material de consumo em caráter de urgência para uso em suas atividades finalísticas realizadas diariamente, justificando, portanto, as aquisições ora pretendidas para realização dos exames periciais já elencados, a fim de atender solicitações de autoridades judiciais e policiais. Ressalte-se que paralelo a este expediente encontra-se em tramitação o Pregão Eletrônico nº20150009 – PEFOCE (Registro de Preços), processo nº0987595/2015, a fim de suprir a falta dos pretendidos materiais de consumo apresentados neste projeto por um período de 12 meses. Porém por se tratar de uma das primeiras Atas de Registro de Preço desta Pefoce, onde requer mais tempo para sua finalização, está sendo necessário passar por vários trâmites licitatórios por parte da Central de Licitações do Estado, posteriormente, por parte deste Órgão, onde a previsão para conclusão são de 02 (dois) à 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$8.661,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.181.015.21326.01.339030.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**. DISPENSA: Adriana de Moraes Correia - Perita Geral Adjunta e Ordenadora de Despesas. RATIFICAÇÃO: Maximiano Leite Barbosa Chaves - Perito Geral.

Taciane Vizzotto Nogueira
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 014/2015

PROCESSO Nº7236889/2015 Dispensa de Licitação. OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo (descartáveis)**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Medicina Legal da Perícia Forense do Estado do Ceará e seus Núcleos Regionais. JUSTIFICATIVA: O Núcleo de Tanatologia Forense - NUTAF da Coordenadoria de Medicina Legal - COMEL da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, realiza exames de corpo de delito em vítimas de violência, no vivo e no morto, com finalidade de oferecer um atendimento qualificado e humanizado. Assim, as práticas periciais tem por escopo aperfeiçoar e dar celebridade aos resultados próprios da violência, no ser humano em geral, vivo ou morto, buscando técnicas e métodos cada vez mais modernos e sensíveis para apresentar resultados confiáveis e defensáveis, gerados à luz do rigor científico associado ao uso de equipamentos de revelante prática metodológica. As avaliações periciais realizadas nesta Coordenadoria incluem constatação de lesão corporal (para fins penais e secundários/DPVAT), perícias em presos custodiados pelas diversas forças policiais, perícias necroscópicas em vítimas de morte violenta e morte suspeita, verificação de idade pela arcada dentária, identificação antropológica forense, constatação de violência sexual (com destaque para o estupro), verificação de virgindade, verificação de aborto (recente ou tardio), simulação de gravidez, verificação do sexo. Desta feita, visando evitar a descontinuidade ou comprometimento com a qualidade nas perícias necroscópicas (cadavéricas), da capital e dos seus Núcleos do interior, sob pena de não produção da prova material em crimes contra a pessoa (homicídio, aborto, infanticídio e participação em suicídio). Necessita-se do material de consumo em caráter de urgência para uso em suas atividades finalísticas realizadas diariamente, justificando, portanto, as aquisições ora pretendidas para realização dos exames periciais já elencados, a fim de atender solicitações de autoridades judiciais e policiais. Ressalte-se que paralelo a este expediente encontra-se em tramitação o Pregão Eletrônico nº20150009 – PEFOCE (Registro de Preços), processo nº0987595/2015, a fim de suprir a falta dos pretendidos materiais de consumo apresentados neste projeto por um período de 12 meses. Porém por se tratar de uma das primeiras Atas de Registro de Preço desta Pefoce, onde requer mais tempo para sua finalização, está sendo necessário



passar por vários trâmites licitatórios por parte da Central de Licitações do Estado, posteriormente, por parte deste Órgão, onde a previsão para conclusão são de 02 (dois) à 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$5.430,60 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.181.015.21326.01.339030.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **CEQUÍMICA LTDA**. DISPENSA: Adriana de Moraes Correia - Perita Geral Adjunta e Ordenadora de Despesas. RATIFICAÇÃO: Maximiano Leite Barbosa Chaves - Perito Geral.

Taciane Vizzotto Nogueira
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 015/2015**

PROCESSO Nº7236889/2015 Dispensa de Licitação. OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo (descartáveis)**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Medicina Legal da Perícia Forense do Estado do Ceará e seus Núcleos Regionais. JUSTIFICATIVA: O Núcleo de Tanatologia Forense - NUTAF da Coordenadoria de Medicina Legal - COMEL da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, realiza exames de corpo de delito em vítimas de violência, no vivo e no morto, com finalidade de oferecer um atendimento qualificado e humanizado. Assim, as práticas periciais tem por escopo aperfeiçoar e dar celebridade aos resultados próprios da violência, no ser humano em geral, vivo ou morto, buscando técnicas e métodos cada vez mais modernos e sensíveis para apresentar resultados confiáveis e defensáveis, gerados à luz do rigor científico associado ao uso de equipamentos de revelante prática metodológica. As avaliações periciais realizadas nesta Coordenadoria incluem constatação de lesão corporal (para fins penais e secundários/DPVAT), perícias em presos custodiados pelas diversas forças policiais, perícias necroscópicas em vítimas de morte violenta e morte suspeita, verificação de idade pela arcada dentária, identificação antropológica forense, constatação de violência sexual (com destaque para o estupro), verificação de virgindade, verificação de aborto (recente ou tardio), simulação de gravidez, verificação do sexo. Desta feita, visando evitar a descontinuidade ou comprometimento com a qualidade nas perícias necroscópicas (cadavéricas), da capital e dos seus Núcleos do interior, sob pena de não produção da prova material em crimes contra a pessoa

(homicídio, aborto, infanticídio e participação em suicídio). Necessita-se do material de consumo em caráter de urgência para uso em suas atividades finalísticas realizadas diariamente, justificando, portanto, as aquisições ora pretendidas para realização dos exames periciais já elencados, a fim de atender solicitações de autoridades judiciais e policiais. Ressalte-se que paralelo a este expediente encontra-se em tramitação o Pregão Eletrônico nº20150009 – PEFOCE (Registro de Preços), processo nº0987595/2015, a fim de suprir a falta dos pretendidos materiais de consumo apresentados neste projeto por um período de 12 meses. Porém por se tratar de uma das primeiras Atas de Registro de Preço desta Pefoce, onde requer mais tempo para sua finalização, está sendo necessário passar por vários trâmites licitatórios por parte da Central de Licitações do Estado, posteriormente, por parte deste Órgão, onde a previsão para conclusão são de 02 (dois) à 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$2.010,00 (dois mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.181.015.21326.01.339030.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **F JOSE DE SOUZA VARIÉDADES - EPP**. DISPENSA: Adriana de Moraes Correia - Perita Geral Adjunta e Ordenadora de Despesas. RATIFICAÇÃO: Maximiano Leite Barbosa Chaves - Perito Geral.

Taciane Vizzotto Nogueira
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº1100/2015 – DG/AESP/CE – MÉDIA DAS NOTAS PRÁTICAS – MNPP DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM/2º SEMESTRE. Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), considerando os itens 9.9.4.1 e 9.9.4.2 do Edital nº01 – SSPDS/AESP, de 18 de novembro de 2013, bem como o processo VIPROC nº7660923/2015, resolve **apurar e oficialar a Média das Notas Práticas – MNPP dos CANDIDATOS** do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Policiais Militares – CFPCO PM/2º semestre, conforme a seguir discriminados:

1 – Candidatos Aprovados:

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	A*	B*	C*	MÉDIA
1	10000850	AILTON DO NASCIMENTO BARBOSA	9,70	9,93	9,00	9,54
2	10004882	ALDIANA MOREIRA CASTRO	9,70	9,95	8,00	9,22
3	10006414	ALEX DOS SANTOS GUIMARAES	9,60	9,98	9,50	9,69
4	10003968	ALIRIO NOGUEIRA COSTA JUNIOR	9,60	9,93	10,00	9,84
5	10004447	ALOIZIO CARVALHO ACCIOLY TOSCANO FILHO	9,50	9,70	10,00	9,73
6	10002872	ALVARO CESAR GONCALVES SILVEIRA	9,37	9,83	9,75	9,65
7	10006958	ANA GABRIELA BEZERRA LIMA	9,70	9,98	8,63	9,44
8	10001489	ANA JULIA DANTAS MENEZES	9,57	9,78	10,00	9,78
9	10003767	ANDERSON VALENTIM SANTOS DE OLIVEIRA	9,70	9,98	10,00	9,89
10	10000941	ANDRE HENRIQUE DE ARAUJO GAYA	9,87	10,00	9,25	9,71
11	10001548	ANTONIA SHYRLEY DAMASCENO SILVA	9,27	9,73	9,88	9,63
12	10006098	ANTONIEL LIMA ALMEIDA	9,27	9,93	8,63	9,28
13	10003291	ANTONIO ALMEIDA FREIRE NETO	9,93	9,95	10,00	9,96
14	10003558	ANTONIO RONILSON DA SILVA NASCIMENTO	10,00	9,65	10,00	9,88
15	10002152	ANTONIO VAGNER CARLOS ROCHA	9,60	9,98	10,00	9,86
16	10005289	ANTONIO YTALLO SILVA COSTA	9,83	10,00	9,75	9,86
17	10006120	ARTHUR FELIPE CHAGAS RUBENS	9,80	9,98	10,00	9,93
18	10002499	ARTUR SOLANO LEITE	9,70	9,95	9,25	9,63
19	10000153	ASSIS HOLANDA LIMA	9,50	10,00	10,00	9,83
20	10000265	BRENO TIMBO MAGALHAES BIZARRIA	9,77	10,00	10,00	9,92
21	10000702	BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO	10,00	9,83	9,75	9,86
22	10003149	BRUNO DE SOUZA LIMA KRIGER PINHEIRO	9,00	9,95	9,75	9,57
23	10001850	BRUNO HENRIQUE CARVALHO LOPES	9,87	9,95	9,25	9,69
24	10004673	BRUNO LEITAO OLIVEIRA	9,33	10,00	8,50	9,28
25	10000578	BRUNO ROCHA CALDAS	9,70	10,00	10,00	9,90
26	10006251	BRUNO VICTOR DA SILVA BEZERRA	9,70	10,00	9,25	9,65
27	10001864	CARLOS EDUARDO AMARANTE SCIPIAO	9,93	10,00	9,25	9,73
28	10004694	CARLOS EDUARDO LOPES CARNEIRO	9,97	9,93	9,75	9,88
29	10003601	CARLOS EVANILDO RIBEIRO DE SOUSA	9,93	10,00	10,00	9,98
30	10002016	CARLOS LUIZ SANTANA DE SOUSA	10,00	10,00	10,00	10,00
31	10006642	CHARLES JONES LEMOS JUNIOR	9,67	10,00	10,00	9,89
32	10001380	CLAUDIO LOPES CAVALCANTE	9,53	9,90	9,50	9,64
33	10000278	CLEIDSOM PEREIRA FERNANDES	9,83	9,98	9,50	9,77
34	10003685	CLEITON SILVA DE CASTRO	9,70	10,00	10,00	9,90

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	A*	B*	C*	MÉDIA
35	10001677	DANIEL LEITE PEREIRA	9,97	9,53	9,75	9,75
36	10001300	DANIEL MAXIMIANO CARNEIRO	9,97	9,50	9,75	9,74
37	10002669	DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA	9,80	10,00	10,00	9,93
38	10002078	DANILO CORDEIRO DA SILVA	9,67	9,80	9,75	9,74
39	10000224	DAVI LIMA BARROSO	9,97	9,98	10,00	9,98
40	10002450	DAYANE KATHARYNE DE SOUZA	9,17	10,00	9,50	9,56
41	10003077	DAYANE TEIXEIRA RODRIGUES	8,67	9,85	9,63	9,38
42	10001141	DEYBERTH DOS SANTOS COSTA	9,73	10,00	10,00	9,91
43	10005303	DIOGO MONTEIRO RODRIGUES	9,50	9,98	9,75	9,74
44	10001485	DONALDSON BEZERRA DOS SANTOS	9,47	9,93	9,25	9,55
45	10004263	DUMMAR THOMENY RIBEIRO	9,77	9,88	10,00	9,88
46	10000292	EDGAR MARTINS DE FREITAS NETO	9,77	9,63	9,63	9,68
47	10002458	EDUARDO RAMOS	9,97	9,95	10,00	9,97
48	10001616	ERIKO FIRMINO ALVES MONTEIRO	9,70	9,93	9,38	9,67
49	10003382	EUCLIDES DIAS DA SILVA NETO	9,47	9,78	9,63	9,63
50	10002062	FELIPE AMORIM MONTE LINHARES	9,83	9,90	10,00	9,91
51	10005875	FELIPE MARQUES BESERRA	9,50	10,00	10,00	9,83
52	10001769	FELIPE MOURA RODRIGUES	9,73	10,00	10,00	9,91
53	10000063	FELIPE SILVA AZEVEDO	9,97	9,98	10,00	9,98
54	10004874	FLAVIO EDUARDO CAVALCANTE LIMA VERDE JUNIOR	9,87	9,88	8,75	9,50
55	10001890	FRANCISCO ALBERTO LOPES DE SOUZA JUNIOR	9,70	10,00	9,75	9,82
56	10001686	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	9,37	9,88	9,63	9,63
57	10001726	FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO	9,97	10,00	10,00	9,99
58	10000352	FRANCISCO ERIVALDO SOUSA MARIANO	9,40	9,93	7,00	8,78
59	10001897	FRANCISO JONAS DOS SANTOS SOUSA	9,93	10,00	10,00	9,98
60		FRANCISCO NILDO MENDES	9,93	10,00	10,00	9,98
61	10000227	FRANCISCO REGIS LEITE FREIRES	9,70	9,93	9,75	9,79
62	10002582	FRANCISCO RICARDO HOLANDA PINHEIRO JUNIOR	10,00	9,90	10,00	9,97
63	10003420	GABRIEL ZANELLA VERISSIMO	9,97	10,00	10,00	9,99
64	10003657	GABRIELA VASCONCELOS LUCENA	9,93	9,88	9,75	9,85
65	10000089	GALVEM LUCENA FILHO	9,93	9,83	9,25	9,67
66	10000361	GILMAR DA SILVA PEREIRA	9,83	9,95	10,00	9,93
67	10005476	GLEDSTONE ALVES PINHO	10,00	9,95	9,75	9,90
68	10003850	GUILHERME DUTRA ALENCAR	9,90	10,00	9,75	9,88
69	10005663	HELIO VERAS LESSA MOREIRA	8,97	9,98	9,38	9,44
70	10004094	HELTON BARROZO TEIXEIRA DE SOUZA	9,97	9,95	10,00	9,97
71	10004809	HERNANDES DE ARAUJO MACEDO	9,77	9,98	9,63	9,79
72	10000544	HILDO PAULO DOS SANTOS FILHO	9,70	10,00	10,00	9,90
73	10003693	HOODSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE	10,00	9,98	9,50	9,83
74	10005230	HUGO FIGUEIREDO DE SOUZA	9,97	10,00	8,50	9,49
75	10005092	HUGO HENRIQUE DE MOURA	9,97	9,88	10,00	9,95
76	10000930	IGOR LEONARDO MOURA GOMES	9,47	9,90	9,50	9,62
77	10002050	IGOR REINALDO DA SILVA	9,87	9,55	10,00	9,81
78	10002466	ITALO GERMANO DA COSTA	9,77	9,90	9,38	9,68
79	10006906	JADSON WILAME LOBO DA COSTA	9,30	9,95	9,50	9,58
80	10004547	JAILTON MARTINS DOS SANTOS	9,80	9,95	10,00	9,92
81	10004181	JAMYLA LIMA SABOYA DE CASTRO	9,87	9,80	9,50	9,72
82	10004744	JARDEM FELIX DE MOURA	9,80	9,88	9,50	9,73
83	10003085	JEAN DABIN PASSOS BEZERRA GRANJA	9,47	9,90	9,50	9,62
84		JEAN MAXIMO DA SILVA OLIVEIRA	9,47	9,90	9,75	9,71
85	10001645	JEFFERSON ELIAS TEIXEIRA DA SILVA	9,90	10,00	9,25	9,72
86	10000130	JOAO EDSON SOUZA ARAUJO	9,67	9,95	9,50	9,71
87	10002451	JOAO GERALDO DE ASSIS QUEIROGA	10,00	9,90	9,75	9,88
88	10001232	JOAO PAULO LEITE SILVA	10,00	9,25	9,75	9,67
89		JOAO PAULO SOUSA MENESES	9,97	9,95	8,75	9,56
90	10003297	JOAO VICTOR BELEM FALCAO RABELO	9,83	9,88	10,00	9,90
91	10002775	JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	9,97	10,00	10,00	9,99
92	10002951	JONAS WENDELL LEAL DA COSTA	10,00	10,00	9,75	9,92
93	10000485	JOSE EDIKELSON CHAVES DE ARAUJO	9,93	10,00	10,00	9,98
94	10001675	JOSE ERLON DE SOUSA BRAGA	10,00	9,93	9,50	9,81
95	10001945	JOSE EVERARDO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR	9,87	9,90	10,00	9,92
96	10002130	JOSE EVILASIO PAULA RIBEIRO	9,97	9,95	10,00	9,97
97	10003881	JOSE GRANGEIRO DE SOUZA	9,67	9,88	10,00	9,85
98	10006222	JOSE HELIO PAULINO RIBEIRO	9,97	9,80	10,00	9,92
99	10000916	JOSE IONALDO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	8,70	9,58	9,75	9,34
100	10000242	JOSE LEANDRO SALES LASARO	9,90	10,00	10,00	9,97
101	10000771	JOSE LUIZ LIMA COLARES	9,67	10,00	10,00	9,89
102		JOSE MARIA ARAUJO MAGALHAES	9,90	9,85	8,25	9,33
103	10002979	JOSE MARIA COSTA JUNIOR	8,93	9,95	10,00	9,63
104	10000501	JOSE MARIA TAVARES DA SILVA FILHO	9,97	9,83	10,00	9,93
105	10003270	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	9,63	9,95	9,75	9,78
106		JOSE WALTER DE ANDRADE JUNIOR	9,43	10,00	9,50	9,64
107	10001909	JOSE WELLINGTON SOARES DA COSTA	10,00	10,00	10,00	10,00
108	10003249	JOSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	9,87	10,00	10,00	9,96
109	10005881	JOSUE DOS SANTOS ROCHA	9,90	10,00	9,25	9,72
110	10005824	JUAN BASTOS BELFORT	9,87	9,88	10,00	9,92



ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	A*	B*	C*	MÉDIA
111	10005734	JUAN SOUSA BARBOSA	10,00	10,00	10,00	10,00
112	10003654	JULIO CESAR RIBEIRO DE ASSUNCAO FILHO	9,93	9,95	10,00	9,96
113	10000115	JURAILSON DE SOUSA SUASSUNA	9,87	10,00	10,00	9,96
114	10000727	JUSTINO RICARDO CABRAL GOIANA	8,47	9,75	10,00	9,41
115	10006432	KELY DE OLIVEIRA YAMAMOTO	9,47	9,45	9,13	9,35
116	10003950	LEANDRO GOMES PIRES	10,00	9,88	9,75	9,88
117	10002549	LEANDRO SALAZAR VASCONCELOS	9,93	9,93	10,00	9,95
118	10001620	LEONARDO JADER GONCALVES LIRIO	9,10	9,90	9,75	9,58
119	10001378	LIANA MARIA GONCALVES RODRIGUES	9,37	9,95	10,00	9,77
120	10001597	LILIA KELRY DE SOUSA NARCIZO	9,90	10,00	10,00	9,97
121	10001493	LINDEMBERG ALENCAR DOS SANTOS	9,83	10,00	9,75	9,86
122	10006716	LUHAN FERNANDES DE ARAUJO E SOUSA	10,00	9,88	10,00	9,96
123	10000366	LUIZ LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR	9,77	10,00	10,00	9,92
124	10000177	LUIZ LUDUVICO DE ANDRADE NETO	9,70	9,95	9,88	9,84
125	10000883	LUKE MARQUES ARRUDA	9,93	9,78	9,75	9,82
126	10004770	LUZIANE PEREIRA FREIRE	9,97	9,90	9,75	9,87
127	10001019	MADSON GUEDES NOGUEIRA	9,87	9,83	10,00	9,90
128	10001552	MAGNO DE MELO ABREU	9,90	9,83	10,00	9,91
129	10000256	MARCELO SILVA COSTA	10,00	9,93	10,00	9,98
130		MARCIO COE TIMBO	9,87	9,83	10,00	9,90
131	10001701	MARCIO FERREIRA SEVERINO	8,10	9,80	9,88	9,26
132	10001105	MARCONDES DE AGUIAR SOUZA	10,00	10,00	10,00	10,00
133	10003901	MARCOS ANTONIO DA COSTA FREITAS	9,67	10,00	9,75	9,81
134	10004651	MARCOS ANTONIO DA CRUZ LIMA	9,90	9,93	8,88	9,57
135		MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA ARAUJO	9,73	9,75	10,00	9,83
136	10001274	MARCOS FRANCISCO DE SOUZA	9,80	9,88	10,00	9,89
137	10007291	MARCOS PAULO DA COSTA	10,00	9,98	10,00	9,99
138	10000866	MARCOS PAULO LIRA RIBEIRO	9,90	9,95	9,75	9,87
139	10003996	MARCOS PAULO SILVA BARBOSA	9,83	9,93	10,00	9,92
140	10001062	MARCUS RODRIGO MENEZES VIANNA DE SOUSA	10,00	9,83	10,00	9,94
141	10002684	MARIA APARECIDA DE FREITAS MORAES	9,83	10,00	10,00	9,94
142	10001473	MARIANE ARAUJO LIMA DE ALMEIDA	9,43	9,98	9,25	9,55
143	10000190	MARILIA LOPES QUEIROZ	9,63	9,55	9,88	9,69
144	10006789	MARIO DE NEGREIROS TORRES	9,83	9,90	10,00	9,91
145	10003345	MATHEUS BARBOSA CAVALCANTE	8,13	9,55	9,75	9,14
146	10000690	MATHEUS ORBANANOS MAIA	9,97	9,95	10,00	9,97
147	10001504	MAXMILIANO DE SOUZA MEDEIROS	9,40	9,85	10,00	9,75
148	10000693	METON MEIRELES SOARES DE ALENCAR	9,83	9,95	10,00	9,93
149	10004598	NATALIA PARLA RODRIGUES BATALHA ANDRADE	9,90	9,68	8,75	9,44
150	10001208	NAYARA HELENA MEIRELES DA FONSECA	7,73	10,00	10,00	9,24
151	10003248	PATRICK REGIS FERREIRA DE CARVALHO	8,83	9,80	9,88	9,50
152	10000309	PAULO DIOGO MENEZES DE BARROS	9,13	9,45	8,25	8,94
153	10003047	PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA MAIA	9,77	9,98	9,75	9,83
154	10003398	PAULO ROBERTO MATIAS COSTA	9,97	9,83	9,75	9,85
155	10002428	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MOURA	10,00	9,83	10,00	9,94
156	10003763	PEDRO LUCAS FAHD DE OLIVEIRA	9,97	10,00	9,38	9,78
157	10003856	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA	10,00	10,00	10,00	10,00
158	10003541	RAFAEL ARAUJO ALMEIDA	10,00	10,00	10,00	10,00
159	10001153	RAFAEL MARTINS ROSENDO	9,23	9,83	9,50	9,52
160	10004682	RAFAEL RAMALHO DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	10,00
161	10000918	RAIMUNDO EDIVAN LIMA GOUVEIA	10,00	9,38	9,38	9,59
162	10001292	RENATA AMARAL MESQUITA LOIOLA	9,23	9,73	7,00	8,65
163	10001185	RENE BERTRAND FERREIRA CEDRO BARROS	9,87	9,93	10,00	9,93
164	10001865	ROBERTO FERNANDES PESSOA	9,90	9,90	9,13	9,64
165	10000360	RODOLPHO GARCIA JUSTINO	9,57	9,68	8,50	9,25
166	10001189	RODRIGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	9,93	10,00	10,00	9,98
167	10000120	ROMILDO VILLAR RIBEIRO DANTAS NETTO	9,43	9,88	8,63	9,31
168	10002427	ROMMEL ARRAIS LEITE	9,50	9,95	10,00	9,82
169	10003551	RONALDO ALVES DA SILVA	9,90	9,93	10,00	9,94
170	10002815	SAMUEL FABIANO DA SILVA GAUDENCIO	9,57	10,00	8,63	9,40
171	10005180	SAMUEL MAIA CHAVES	10,00	9,93	9,00	9,64
172	10001997	SERGIO MIKAEL CARVALHO DE MORAES	9,87	9,80	9,75	9,81
173	10003376	STEFANO DINIZ ROCHA	9,33	9,60	9,75	9,56
174	10001454	TALYTA BARROS MACIEL	8,83	10,00	8,75	9,19
175	10000246	THAISSE FREITAS GABRIEL	9,73	10,00	10,00	9,91
176	10007228	THALES TORRES DE MORAIS	9,87	9,95	10,00	9,94
177	10000428	THIAGO AQUINO VIEIRA	9,87	9,43	9,50	9,60
178	10001397	THIAGO DE SOUSA RODRIGUES	9,97	9,70	9,63	9,77
179	10000745	THIAGO FELIPE HOLANDA ARAUJO	9,57	9,48	8,75	9,27
180	10000026	THIAGO MARIO VIEIRA SAMPAIO	9,97	9,88	10,00	9,95
181	10002657	TIAGO BARBOSA GONCALVES	9,90	9,93	10,00	9,94
182	10001477	TIAGO PEREIRA DE SOUSA	9,80	9,53	10,00	9,78
183	10000677	VANDSON CAMPOS SILVA	9,87	9,98	9,25	9,70
184	10004937	VINICIUS GUTHIERRE GONCALVES RIBEIRO	10,00	10,00	9,50	9,83
185	10000569	VIRGINIA BARROS DA ROCHA	9,37	9,33	10,00	9,57
186	10004260	VITOR OLIVEIRA PEREIRA	9,90	10,00	10,00	9,97



ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	A*	B*	C*	MÉDIA
187	10001998	VLADMIR DAMASCENO ALVES DE SOUSA	10,00	9,80	10,00	9,93
188	10001183	WASHINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA	9,63	9,55	8,50	9,23
189	10004724	WDEMBERG FREIRE MACHADO	9,97	9,75	10,00	9,91
190	10000924	WILLKER PEREIRA LOPES	9,83	9,95	10,00	9,93
191	10004280	WLADSON LIMA SOARES	9,67	10,00	9,75	9,81
192	10001944	WOLGRAND GUILHERME DE SOUSA	9,63	9,85	10,00	9,83
193	10005727	YURI EMMANUEL MENDONCA DE MELO	10,00	9,80	9,75	9,85
194	10002306	YVES ROSSINE SILVEIRA DE ALCANTARA	9,93	9,95	9,00	9,63

Obs: A* - Tiro Policial Defensivo II; B* - Defesa Pessoal II; C* - Educação Física Militar II. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2015.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1101/2015 – DG/AESP/CE - MÉDIA DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS – MNPP DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – CFPCO BM/2º SEMESTRE. Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), considerando os itens 11.6.4.1 e 11.6.4.1.1 do Edital nº01 – SSPDS/AESP, de 18 de novembro de 2013, bem como o processo VIPROC nº7660583/2015, resolve **apurar e oficialar a Média das Notas Práticas – MNPP dos CANDIDATOS** do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficiais Bombeiros Militares – CFPCO BM/2º semestre, conforme a seguir discriminados:

1 – Candidatos Aprovados:

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	A*	B*	C*	MÉDIA
1	10000541	ALAN CAPISTRANO ROLIN	10,00	9,60	10,00	9,87
2	10000355	ANA CAROLINA CAMPOS OLINDA	9,75	9,80	10,00	9,85
3	10001153	CARLOS HENRIQUE EHRICH VASQUES RAMOS	10,00	9,80	10,00	9,93
4	10000491	DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA	10,00	10,00	10,00	10,00
5	10002676	DAVI TEIXEIRA GOMES	10,00	9,00	10,00	9,67
6	10000185	DAVIO BARBOSA DOS SANTOS	9,50	8,20	10,00	9,23
7	10001719	DIOGENES LUIS BARROS DE FREITAS	9,75	10,00	10,00	9,92
8	10002741	DIONNIS DA SILVA DE SOUZA	9,25	9,00	10,00	9,42
9	10001198	ELIOMAR CORDEIRO ALVES	9,88	9,80	10,00	9,89
10	10000578	FABIO XIMENES PLUTARCO	10,00	9,40	10,00	9,80
11	10000578	FELIPE AGUIAR GOMES	9,63	8,80	10,00	9,48
12	10001511	FILIPE EDUARDO BASTOS BENTEMULLER	10,00	8,60	10,00	9,53
13	10000061	FRANCISCO FAGNER PAULINO DE QUEIROZ	9,75	8,80	10,00	9,52
14	10000121	FRANCISCO THARVISON OLIVEIRA REGES ATHAN	9,50	8,60	10,00	9,37
15	10002571	GERDEAN MELO ALVES	10,00	9,40	10,00	9,80
16	10002233	IGOR DE OLIVEIRA CABRAL	9,88	9,40	10,00	9,76
17	10002025	ISABEL CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA	9,38	7,80	10,00	9,06
18	10000530	JAMMY ALYSSON SILVA VIEIRA	8,75	9,00	10,00	9,25
19	10000450	JOAO HUGO RUFINO FERNANDES	10,00	9,20	10,00	9,73
20	10002220	JOAO ROMARIO FERNANDES FILHO	10,00	9,40	10,00	9,80
21	10002974	JOSE AILTON LIMA DOS SANTOS	10,00	8,80	10,00	9,60
22	10002237	JOSE AIRTON MIRANDA FORTE FILHO	10,00	9,20	10,00	9,73
23	10000320	JOSE GUILHERME VERAS NETO	9,88	9,20	10,00	9,69
24	10001193	JOSE ROBERTO SILVA DO REGO	10,00	8,80	10,00	9,60
25	10000488	JOSIEL JOSE RIBEIRO BEZERRA	10,00	9,80	10,00	9,93
26	10002674	MADSON RODRIGUES DE CASTRO	9,75	8,20	10,00	9,32
27	*****	MARCIO FONSECA DA COSTA	10,00	9,80	10,00	9,93
28	10002520	PABLO FERNANDES GONCALVES MATTOS	9,13	8,40	10,00	9,18
29	10000115	PEDRO SARAIVA DA CRUZ FILHO	9,25	9,20	10,00	9,48
30	10000559	RAPHAEL ANTONIO SAMPAIO DE OLIVEIRA	9,75	8,80	10,00	9,52
31	10001368	RODRIGO MONTEIRO CARNEIRO	10,00	9,20	10,00	9,73
32	10000726	SAMARA DANTAS PINHEIRO	9,88	9,40	10,00	9,76
33	10000057	SOCRATES ALVES HONORIO DE SOUZA	10,00	9,80	10,00	9,93
34	10000772	THIAGO PEREIRA DIAS	10,00	9,80	10,00	9,93
35	10000546	WALDOMIRO LORETO DO NASCIMENTO	9,63	9,20	10,00	9,61

Obs.: A* - Educação Física Militar II; B* - Combate a Incêndio II; C* - Salvamento II. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2015.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1102/2015 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art.28 da Instrução Normativa nº001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria nº474/2015 - SSPDS, publicada em DOE nº075, de 28 de abril de 2015, bem como o processo VIPROC nº2887539/2015 no qual foi estabelecido as diretrizes para



a realização do Curso de Habilitação a Sargento Policial Militar – CHS/PM, bem como o teor do processo VIPROC Nº7733467/2015; RESOLVE: **Matricular** os 11 (onze) **PROFISSIONAIS** devidamente indicados pela Polícia Militar do Ceará - PMCE e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Habilitação a Sargento Policial Militar – CHS/PMCE/Turma VI ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza-CE, aos 08 de dezembro de 2015.

CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS/PMCE/Turma VI

Período: 09/11/2015 a 08/12/2015

Modalidade: Regime Especial – EAD

ORD.	CPF	NOME
1	76283968368	ALBERTO BEVINIEVISQUE ALVES ARAUJO
2	51154242315	EDSON ALVES CORDEIRO
3	81454198320	FRANCISCO JORGE DAROCHA COSTA
4	42590264372	FRANCISCO MAURO DE ALENCAR
5	38820234300	FRANCISCO ROBERTO SILVEIRA
6	47276142353	JAIRO FERREIRA BRAUNA
7	87050196487	JOÃO ANTONIO DIAS
8	57511306349	LUCIANO DA SILVA MENDES
9	21364753391	PEDRO QUEIROZ DA SILVA
10	37163558368	RICARDO JORGE SOARES DO NASCIMENTO
11	76005275372	ROMULO EUSTAQUIO ARAUJO DE AGUIAR

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza-CE, aos 08 de dezembro de 2015.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1103/2015 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art.28 da Instrução Normativa nº001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria nº585/2015 - SSPDS, publicada em DOE nº089, de 19 de maio de 2015, bem como o processo VIPROC nº5897608/2015 no qual foi estabelecido as diretrizes para a realização do Curso de Habilitação a Subtenente Bombeiro Militar – CHST/BM/2015, bem como apresenta a relação dos profissionais indicados para comporem o corpo discente do referido curso; RESOLVE: **Matricular** os 08 (oito) **PROFISSIONAIS** devidamente indicados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - CBMCE e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Habilitação a Subtenente Bombeiro Militar – CHST/BM/2015/Turma II ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza-CE, aos 08 de dezembro de 2015.

CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE BOMBEIRO MILITAR –CHST/BM/2015/Turma II

Período: 09/11/2015 a 08/12/2015

Modalidade: Regime Especial - EAD

ORD.	CPF	NOME
1	49586050378	FRANCISCO WILKSON MARQUES DO NASCIMENTO
2	41942663315	JOAO GLAYDSON ARAUJO
3	49132954387	JOSE DO NASCIMENTO LIMA
4	54564069349	JOSE MARCONDES LUNA
5	71619100304	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA CHAGAS
6	71530754372	MARCOS MARRON FREITAS GUERRA
7	39837157372	MARIO ELDER SILVA DE LIMA
8	71647155304	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2015.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1104/2015 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a

Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art.28 da Instrução Normativa nº001/2013-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria nº474/2015 - SSPDS, publicada em DOE nº075, de 28 de abril de 2015, bem como o processo VIPROC nº4836982/2015 no qual foi estabelecido as diretrizes para a realização do Curso de Habilitação a Sargento Bombeiro Militar – CHS/BM/2015, bem como apresenta a relação dos profissionais indicados para comporem o corpo discente do referido curso; RESOLVE: **Matricular** os 03 (três) **PROFISSIONAIS** devidamente indicados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - CBMCE e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Habilitação a Sargento Bombeiro Militar – CHS/BM/2015/Turma II ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza-CE, aos 08 de dezembro de 2015.

CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BOMBEIRO MILITAR – CHS/BM/2015/Turma II

Período: 09/11/2015 a 08/12/2015

Modalidade: Regime Especial - EAD

ORD.	CPF	NOME
1	74810081320	EMANUEL GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA
2	39177270304	JOAO MARCELO MARTINS CARNEIRO
3	38519810306	LUCIO FLAVIO GOMES DE MOURA

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2015.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1105/2015 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a ação judicial nº0056260-33.2015.8.06.0001 – Mandado de Segurança, expedido pela 9ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, bem como o teor do processo VIPROC nº6007347/2015; RESOLVE: **Matricular**, a partir de 28 de setembro de 2015, **ANTONIO CLEITON VIANA CHAVES**, Insc. 10000926, no Curso de Formação Profissional para o Cargo de Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará/Turma 05, 3ª etapa do Concurso regido pelo Edital nº1/2011-PMCE, de 10 de novembro de 2011. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2015.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1116/2015 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a matrícula redigida na Portaria nº748/2015 – DG/AESP/CE, publicada em DOE nº182, de 29 de setembro de 2015; CONSIDERANDO a deliberação da Procuradoria Geral do Estado –



PGE acerca do Parecer nº1317/2015, a Notificação nº006/2015 – CFPCPPM/2015 – 5ª Turma, bem como o teor do processo VIPROC nº4397369/2015 (apenso Processo VIPROC nº6048825/2015), RESOLVE: **Desligar**, a partir de 05 de novembro de 2015, **WELLIGTON RIO FONTENELE**, Insc. 10000108, do Curso de Formação Profissional para o Cargo de Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará/Turma 05, 3ª etapa do Concurso regido pelo Edital nº1/2011-PMCE, de 10 de novembro de 2011. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2015.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº1118/2015 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto Nº30.187, de 14 de maio de 2010, e CONSIDERANDO que compete a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO o desligamento exposto na Portaria nº869/2015, publicado em DOE nº202, de 28 de outubro de 2015; CONSIDERANDO a decisão judicial exarada no processo nº0204256-35.2015.8.06.0001 oriundo da 8ª Vara da Fazenda Pública bem como, o Ofício/PGE/PJ nº6849/2015 de 02 de dezembro de 2015 redigido no processo VIPROC nº7617076/2015; RESOLVE: **Rematricular**, a partir de 07 de dezembro de 2015, **MARCELO PIRES UCHOA**, Insc. 10000848, do Curso de Formação Profissional para o Cargo de Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará/Turma 05, 3ª etapa do Concurso regido pelo Edital nº1/2011-PMCE, de 10 de novembro de 2011. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2015.

José Herlínio Dutra – Cel PM
DIRETOR GERAL

*** **

EDITAL Nº002/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AESP/CE

O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais **torna pública a realização de processo seletivo de estagiários** da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, para estudantes dos cursos de Direito, Letras, Biblioteconomia e Publicidade e Propaganda das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Estadual nº29.704, de 08 de abril de 2009 e deste Edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Direito, Letras, Biblioteconomia e Publicidade e Propaganda das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, para o ingresso no programa de estágio de nível superior da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará.

1.2. O processo seletivo visa o preenchimento de 06 (seis) vagas de estágio previstas no item 6.1, bem como formação de cadastro de reserva por área de conhecimento, e será realizado em três etapas para os cursos de Letras, Biblioteconomia e Publicidade e Propaganda, já para o curso de Direito serão quatro etapas com a inclusão da prova escrita, conforme descrição abaixo:

- Análise de Histórico Acadêmico – de caráter eliminatório e classificatório;
- Análise de Curriculum Vitae – de caráter classificatório;
- Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova escrita para o curso de Direito.

1.3. O edital regulador do processo seletivo estará disponibilizado no

endereço eletrônico da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará <http://www.aesp.ce.gov.br/e> também nos setores de estágio das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão Examinadora designada pelo Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado, à qual competirá:

- receber os requerimentos de inscrições dos candidatos e decidirá acerca de sua aceitação ou recusa;
- coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;
- analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os candidatos por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- realizar as entrevistas em conjunto com representantes das áreas em que atuará o estagiário, atribuindo a respectiva pontuação;
- decidir sobre recursos e quaisquer reclamações intentadas pelos candidatos contra atos proferidos pela própria Comissão Examinadora durante o certame;
- elaborar a prova destinada ao curso de direito;
- elaborar a relação discriminando a classificação dos candidatos habilitados em cada área por ordem decrescente do total de pontos obtidos, procedendo à publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O programa de estágio regular-se-á pelas disposições do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, bem como nas disposições deste Edital e se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará.

3.2. O estagiário atuará junto aos setores desta Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará afetos à sua área de formação acadêmica, executando as atividades típicas daquele setor, podendo os mesmos serem remanejados conforme a conveniência da Administração.

3.3. Não poderão ser estagiários, estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública, ou ainda aqueles que sejam ou venham a ser estagiário em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como em empresas privadas.

3.4. O Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato do diretor Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, nas seguintes hipóteses:

- a pedido do estagiário;
- por conveniência da Administração;
- em razão da conclusão ou mudança de curso, não comprovação de renovação de matrícula ou seu trancamento;
- por indisciplina ou falta de aptidão do estagiário no cumprimento de suas atividades, comprovada através do relatório semestral;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- prática de ato lesivo ao Erário;
- nomeação para cargo, emprego ou função pública.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, sem prejuízo de suas atividades discentes.

5. DA BOLSAS DE ESTÁGIO

5.1. O estudante em estágio na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$639,58 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), bem como o auxílio-transporte.

6. DAS VAGAS

6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação dos candidatos aprovados pela ordem decrescente de classificação, de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis de cada área especificada no quadro abaixo, conforme necessidade da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, ficando os demais candidatos classificados configurando no cadastro de reserva conforme o quadro abaixo:



Curso	Número de Vagas	Cadastro de Reserva	
		Ampla concorrência	Portador de deficiência
Letras	03	11	01
Biblioteconomia	01	04	00
Publicidade e Propaganda	01	04	00
Direito	01	04	00

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão destinados 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Art.39, inc. IV, Dec. Nº3.298/1999).

7.1.1.No caso de área com quantidade de apenas 01 (uma) vaga para estágio, não haverá reserva para candidato com deficiência, devendo este concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.2. O candidato que efetuar sua inscrição na condição de deficiente deverá requerer por escrito até 10 dias antes da seleção as providências necessárias à sua participação no certame, sendo a razoabilidade e a viabilidade avaliadas pela Comissão Examinadora. (Art.40, §1º e 2º, Dec. nº3.298/1999).

7.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que tenham concorrido na condição de deficientes terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, objetivando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º e incisos do Decreto Federal nº3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

8. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

8.1. São requisitos para participação no estágio:

a) ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, nos cursos de Letras, Biblioteconomia e Publicidade e Propaganda das instituições de ensino superior conveniadas com o Governo do Estado do Ceará;

b) ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos do respectivo curso até o término do período de inscrições;

c)

8.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o penúltimo ou último semestre do curso, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável ou rescindível a critério da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.

8.3. O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 8.1.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar o presente Edital, devendo ser realizadas na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, na Av. Presidente Costa e Silva, Nº1251, Mondubim. Cep: 60761-505 em Fortaleza, telefone: (85) 3296.0536, no horário das 8: 00 às 12: 00 horas e das 13: 00 às 17: 00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Examinadora.

9.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

9.4. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital, exceto no caso de prorrogação do período pela Comissão Examinadora.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, a ser obtida no local de inscrição ou no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br/devidamente> preenchida e assinada pelo candidato ou procurador;

b) Cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original;

c) Declaração expedida pela instituição de ensino informando que o candidato está regularmente matriculado no curso, indicando o semestre

que está cursando e a quantidade de créditos concluídos, assinalando-se o cumprimento do previsto no item 8.1, b;

d) Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;

e) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoas com deficiência;

10.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Academia Estadual de Segurança Pública o direito de excluí-lo do processo seletivo caso a preencha de forma incompleta, bem como se constatare, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.

10.4. No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização da entrevista.

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Primeira Etapa - Da análise do Histórico Acadêmico

11.1.1 Na análise do Histórico Acadêmico será considerada a média global igual ou superior a 7 (sete), obtida pela soma de todas as notas finais, dividida pelo número de disciplinas cursadas, até 2 (duas) casas decimais, excluídas do cálculo as disciplinas em que o candidato tenha sido reprovado por falta, sendo estabelecida a ordem decrescente de classificação por área especificada neste edital e utilizando-se como critério de desempate o maior número de créditos concluídos pelo aluno.

11.1.2. Estarão classificados para a etapa seguinte do processo seletivo os candidatos classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas destinadas a cada área, segundo a ordem de classificação estabelecida no item 11.1.1. deste Edital, conforme subitens a seguir, com exceção ao curso de direito, que não será limitado nessa fase:

11.1.2.1. Curso de Letras igual a 15 (quinze) candidatos para etapa seguinte;

11.1.2.2. Curso de Biblioteconomia igual a 5 (cinco) candidatos para etapa seguinte;

11.1.2.3. Curso de Publicidade e Propaganda igual a 5 (cinco) candidatos para etapa seguinte;

11.2. Segunda Etapa - Da análise de Curriculum Vitae

11.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise de Curriculum Vitae, por área de estágio, padronizado e será realizada pelos membros da Comissão Examinadora, variando a pontuação de 0 (zero) a 19 (dezenove) pontos, conforme análise dos curriculum vitae dos candidatos em disputa de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

11.2.1.1-Cursos de no mínimo 20h/a e de no máximo 40h/a na área pelo qual o candidato concorre:

a-01 (um) curso-01 (um) ponto;

b-02 (dois) cursos-02 (dois) pontos;

c- acima de 02 (dois) cursos-03 pontos.

11.2.1.2-Cursos de no mínimo 20h/a e de no máximo 40h/a em qualquer área de conhecimento:

a-01 (um) curso-01 (um) ponto;

b-02 (dois) cursos-02 (dois) pontos;

c- acima de 02 (dois) cursos-03 (três) pontos.

11.2.1.3-Cursos com carga horária acima de 40h/a na área pelo qual o candidato concorre:

a-01 (um) curso-03 (três) pontos;

b-02 (dois) cursos-04 (quatro) pontos;

c- acima de 02 (dois) cursos-05 (cinco) pontos.

11.2.1.4-Cursos com carga horária acima de 40h/a em qualquer área de conhecimento:

a-01 (um) curso-02 (dois) pontos;

b-02 (dois) cursos-03 (três) pontos;

c- acima de 02 (dois) cursos-04 (quatro) pontos.

11.2.1.5. Participação em Palestras, Workshop e produção de material didático:

a- 01 (uma) Participação em Palestras, Workshop e produção de material didático-02 (dois) pontos;

b- 02 (duas) Participações em Palestras, Workshops e produção de material didático-03 (três) pontos;

c- acima de 02 (duas) Participações em Palestras, Workshops e produção de material didático-04 (quatro) pontos.

11.2.2. Levar-se-á em consideração para pontuação do candidato as experiências profissionais anteriores, formação complementar e a produção acadêmica.

11.3. Terceira Etapa para o Curso de Direito- Da PROVA OBJETIVA

11.3.1. A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 1 (um) ponto, versando sobre os conteúdos das disciplinas constantes do ANEXO I deste edital.

11.3.2. Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) itens, devendo o candidato marcar uma única alternativa.



11.3.3. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) – 15 (quinze) pontos – do total de pontos possíveis da prova.

11.3.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha resposta.

11.3.5. No caso de discordância do gabarito oficial o candidato terá 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso junto a comissão organizadora do concurso conforme formulário de recurso constante do ANEXO II deste edital, devendo entregar diretamente na AESP|CE.

11.3.5. Na correção da folha resposta, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.

11.3.6. A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br> e na sede da AESP.

11.4. Terceira Etapa-Etapa Final para os Cursos de Letras, Biblioteconomia e Publicidade e Propaganda– DA ENTREVISTA

11.4.1. A etapa final consistirá de Entrevista com os candidatos classificados a ser realizada pela Comissão Examinadora e por representante(s) da área a que se destina o estágio, variando a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme análise comparativo do desempenho dos candidatos em disputa.

11.4.1.1. Postura do Candidato na Entrevista-02 (dois) pontos;

11.4.1.2. Desempenho Oral na Entrevista- 04 (quatro) pontos;

11.4.1.3. Resposta(s) correta(s) de 04 (quatro) assuntos abordados- 04 (quatro) pontos.

11.5. Quarta Etapa-Etapa Final para o Curso de Direito- DA ENTREVISTA

11.5.1. A etapa final consistirá de Entrevista com os candidatos classificados a ser realizada pela Comissão Examinadora e por representante(s) da área a que se destina o estágio, variando a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme análise comparativo do desempenho dos candidatos em disputa.

11.5.1.1. Postura do Candidato na Entrevista-02 (dois) pontos;

11.5.1.2. Desempenho Oral na Entrevista- 04 (quatro) pontos;

11.5.1.3. Resposta(s) correta(s) de 04 (quatro) assuntos abordados- 04 (quatro) pontos.

12. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1. A pontuação final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas na Análise de Histórico Acadêmico, na Análise de Currículum Vitae e na Entrevista, em se tratando dos cursos de Letras, Biblioteconomia e Publicidade e propaganda. No caso do curso de Direito, será resultante da soma das pontuações obtidas na Análise de Histórico Acadêmico, na Análise de Currículum Vitae, na prova objetiva e na Entrevista. Os candidatos serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes da pontuação final por área de estágio, que neste caso serão confeccionadas 04 (quatro) listas com respectivas classificações por área.

12.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

12.2.1. Curso de Direito:

a) a maior nota na prova

b) a maior nota na Entrevista;

c) a maior nota na Análise de Currículum Vitae;

d) maior média aritmética das disciplinas cursadas (média global acadêmica)

e) o maior número de créditos integralizados;

f) a maior idade.

12.2.2. Cursos de Letras, Biblioteconomia e Publicidade e propaganda:

a) a maior nota na Entrevista;

b) a maior nota na Análise de Currículum Vitae;

c) maior média aritmética das disciplinas cursadas (média global acadêmica)

d) o maior número de créditos integralizados;

e) a maior idade.

12.3. Do resultado caberá recurso à Comissão Examinadora no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua data de divulgação.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados tempestivamente em formulário próprio disponibilizado na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, bem como no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br>. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet, ou correio eletrônico.

12.5. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Examinadora o submeterá à análise dos membros que decidirão, em até 5 (cinco) dias úteis, acerca da existência de equívoco e da necessidade de correção na pontuação do candidato.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A Comissão Examinadora do processo seletivo enviará o resultado final da seleção para homologação, por ato do Diretor da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará a ser publicado no Diário Oficial do Estado, afixado na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br/>.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes estabelecido no subitem 6.1 e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final prevista no subitem 12.1 deste edital, ficando os demais candidatos configurando o cadastro de reserva para futuro preenchimento de vagas em suas respectivas áreas, em caso de necessidade da AESP|CE.

14.2. No caso de desistência do candidato classificado, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória na área de estágio a ser preenchida a vaga.

14.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

a) cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição;

b) cópia da cédula de identidade;

c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) 02 (duas) fotos 3x4, recentes;

e) histórico escolar atualizado do curso superior requerido;

f) cópia do comprovante de matrícula, atualizado;

g) cópia do comprovante de residência;

h) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino e pelo candidato.

14.4. O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo determinado pela Comissão Examinadora, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

14.5. O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e divulgados no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br/>.

15.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou Termo de Compromisso do candidato convocado, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas afirmações ou nos documentos apresentados.

15.3. O candidato deverá obedecer rigorosamente o Edital e demais comunicados.

15.4. O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.

15.5. A classificação no processo seletivo gera para o estudante apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará o direito de convocar os candidatos aprovados de acordo com as necessidades internas do órgão.

15.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará para efetuar a atualização, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

15.7. A Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço e demais dados pessoais não atualizados;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

15.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, com a interveniência obrigatória da instituição



de ensino superior conveniada, nos termos da Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº29.704, de 08 de abril de 2009. 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

José Herlínio Dutra- Cel PM
DIRETOR GERAL

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional (Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação; Supremacia da Constituição; Interpretação das normas constitucionais). Constituição. Poder Constituinte. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos. Organização do Estado: União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da Administração Pública. Dos servidores Públicos: Regime Jurídico e Previdenciário. Organização dos Poderes: Legislativos, Executivo e Judiciário. Controle de Constitucionalidade. Advocacia Pública. Finanças públicas na Constituição de 1988 (arts.163 a 169 da CF/88).

2. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública: princípios básicos; estrutura administrativa; poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; e poder de polícia. Atos administrativos: conceito; requisitos; mérito; atributos; classificação; espécies; motivação; procedimento administrativo; anulação e revogação. Servidores públicos: direitos; deveres e responsabilidades. Contratos administrativos: considerações gerais; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão. Licitação: conceito; finalidade; princípios; objeto; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimento; anulação; revogação e modalidades. Domínio público: conceito; classificação; administração; utilização; alienação; terras e águas públicas; proteção ambiental. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: limitações administrativas; ocupação temporária; requisição administrativa; tombamento; servidão administrativa; desapropriação. Responsabilidade civil do Estado. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle Judiciário.

3. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional (arts.145 a 156 da CF/88). Princípios Tributários. Impostos federais, estaduais e municipais. Repartição de Receitas Tributárias. Conceito de Tributo. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Lei de Execução Fiscal. Dívida Ativa.

4. Direito Civil: A Lei de Introdução ao Código Civil: Vigência e Eficácia das leis. Pessoa Natural: Personalidade, Capacidade, Emancipação, Ausência, Direitos da Personalidade. Pessoa Jurídica: Disposições gerais, Classificação, Registro, Desconsideração da Personalidade Jurídica, Associações e Fundações. Empresa e seus elementos: Empresa, empresário e estabelecimento Sociedade Empresária: Sociedade não personificada e sociedade personificada. Sociedade simples e sociedade empresária. Sociedade limitada e sociedade anônima: distinção, responsabilidade dos sócios. Domicílio: Distinção entre domicílio, residência e morada. Unidade, pluralidade e falta de domicílio. Alteração do domicílio. Domicílio voluntário e necessário. Bens: Noção de patrimônio. Bens imóveis e móveis. Bens fungíveis e infungíveis. Bens consumíveis e inconsumíveis. Bens divisíveis e indivisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens principais e acessórios. Pertencas. Partes integrantes. Bens Públicos e particulares. Características dos bens públicos. Fatos, Atos e Negócios jurídicos: Elementos. Classificação. Requisitos de validade. Interpretação. Representação. Elementos acidentais do Negócio Jurídico: Condição. Termo. Encargo. Defeitos do Negócio Jurídico: Erro ou ignorância. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidez do Negócio Jurídico: Planos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico. Distinção entre negócio nulo e anulável. Causas de nulidade e anulabilidade. Simulação. Conversão. Confirmação. Ato Ilícito: Elementos. Responsabilidade civil aquiliana e contratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Espécies de dano. Responsabilidade civil do Estado (condutas comissivas e omissivas; denúncia da lide; responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais). Prescrição e Decadência: Critérios de distinção. Impedimentos. Suspensão e interrupção. Prescrição contra e a favor da Fazenda Pública. Casamento e União Estável – distinções. Sucessão Legítima. Aceitação e renúncia de Herança.

5. Direito Processual Civil: Princípios gerais do Direito Processual Civil. Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; espécies e Órgãos; Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência. Processo e procedimento: princípios gerais; conceito; objeto; espécies e pressupostos Processuais. Sujeitos do processo: Juiz; Ministério Público; Partes: capacidade; representação; substituição processual; substituição das partes; litisconsórcio; assistência e intervenção de terceiros. Atos processuais: forma; tempo; lugar; prazo; comunicação e nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo.

Procedimento ordinário: petição inicial; resposta do réu; revelia; providências preliminares; e julgamento conforme o estado do processo. Prova: conceito; espécies; princípios gerais; objeto; ônus e valoração. Sentença e coisa julgada. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos; efeitos e Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Mandado de segurança. Processo cautelar: disposições gerais; Ação Civil Pública; Ação Popular; Suspensão de Segurança; Reclamação Constitucional; Ação Rescisória.

ANEXO II-FORMULÁRIO – PROVAS OBJETIVAS

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA JUSTIFICATIVA DE RECURSO

CÓDIGO Reservado à Comissão Organizadora

Instrução: O candidato deverá indicar o número da questão que é objeto de recurso, o gabarito fornecido pela Procuradoria-Geral do Estado e o item/resposta do candidato.

Número da questão:

Gabarito Oficial:

Item/Resposta do Candidato:

Argumentação do candidato

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2011

I - ESPÉCIE: Nono Aditivo ao Contrato nº004/2011; II - CONTRATANTE: Academia Estadual de Segurança Pública - AESP; III - ENDEREÇO: Av: Presidente Costa e Silva, nº1251, Mondubim, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº12.244.903/0001-05; IV - CONTRATADA: Empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, Dionísio Torres, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.783.832/0001-70; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, em especial o art.57, inciso II, art.58, §2º, e art.65 II, alínea "d"; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº004/2011, decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho que aumentou o piso salarial da categoria de Secretárias; IX - VALOR GLOBAL: R\$7.848,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Termo Aditivo é retroativo a 1º de agosto de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.; XII - DATA: 07 de dezembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: José Herlínio Dutra - Diretor da AESP e Lúcia Maria Simões Pereira - Representante da Empresa.

Katharine Marinho Sabóia
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2014 IG Nº876722 PROCESSO Nº6699249/2015

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRATANTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora e a empresa FABRÍCIO MATTOS FAÇANHA - ME., inscrita no CNPJ nº09.420.147/0001-05, com sede na Rua Júlio Jorge Vieira nº598, Bairro Cidades dos Funcionários - Fortaleza/Ceará, RESOLVEM firmar o presente Termo, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº6699249/2015. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação de prazo e valor do Contrato 129/2014**, o qual tem como o objeto Fornecimento de Leite em Pó e Suplementos Alimentares (itens 01 e 02). VIGÊNCIA: A vigência do Contrato original será prorrogada por 3 (três) meses, com início em 13 de novembro de 2015 e término em 12 de fevereiro de 2016, podendo ser rescindido quando da finalização de licitação do mesmo objeto. VALOR: Para a execução do presente aditamento, importa no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), valor montante de R\$20.776,44 (vinte mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos, conforme a cláusula sexta do Contrato nº129/2014, passando este valor global para R\$103.882,20 (cento e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de Novembro de 2015; Josbertini Virginio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Fabrício Mattos Façanha - Fabrício Mattos Façanha - ME. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2015.

Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2014 IG Nº875691
PROCESSO Nº6700972/2015**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRATANTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora e a empresa **FABRÍCIO MATTOS FAÇANHA ME**, CONTRATADA, CNPJ nº09.420.147/0001-05, com sede na Rua Júlio Jorge Vieira, 598 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, com o Processo nº6700972/2015. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de prazo e valor ao Contrato nº141/2014**, o qual tem como objeto o fornecimento de pães para atender as necessidades das Unidades pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 3 (três) meses, com início no dia 11 de dezembro de 2015 e término em 10 de março de 2016, podendo ser rescindido quando do resultado de licitação para o mesmo objeto. VALOR: Para execução do presente aditamento, o valor global do contrato será acrescido de R\$113.674,44 (cento e treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que será pago de acordo com a cláusula sexta do contrato original. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Novembro de 2015; Josbertini Virgíneo Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Fabrício Mattos Façanha - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, em Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2015.

Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº03/2012 IG
Nº876400**

PROCESSO Nº7470490/2015

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 - Joaquim Távora e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES**, inscrita no CNPJ sob o nº04.772.982/0001-90, com sede na Av. Dom Luís, nº685, salas 08 e 09, Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria acima referido, nos termos da Lei nº9.790/1999, do Decreto nº3.100/1999, da Lei Complementar nº119/2012, e suas alterações, da Lei Federal nº8.666/1993, alterada e consolidada, e no Edital de Chamada Pública nº01/2012, acordando com o processo nº7470490/2015. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Parceria nº03/2012**, o qual tem como objeto a execução do Projeto "Ceará Acessível", conforme Plano de Trabalho aprovado. VIGÊNCIA: A vigência do Convênio original será prorrogada por mais 4 (quatro) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 30 de abril de 2016. VALOR: A execução do presente aditamento não importará acréscimo de valor. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 01 de dezembro de 2015; Josbertini Virgíneo Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e Maria Walhertes Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social OSCIP. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2015.

Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº01/2012 IG
Nº876394**

PROCESSO Nº7470202/2015

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 - Joaquim Távora, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES**, inscrita no CNPJ sob o nº04.772.982/0001-90, com sede na Av. Dom Luís, nº685, salas 08 e 09, Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria acima referido, nos termos da Lei nº9.790/1999, do Decreto nº3.100/1999, da Lei Complementar nº119/2012, e suas alterações, da Lei Federal nº8.666/1993, alterada e consolidada, e no Edital de Chamada Pública nº02/2012, acordando com o processo nº7470202/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Parceria nº01/2012**, o qual tem como objeto a execução do Projeto "Artesanato Competitivo", conforme Plano de Trabalho aprovado. VIGÊNCIA: A vigência do Convênio original será prorrogada por mais 4 (quatro) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 30 de abril de 2016. VALOR: A execução do presente aditamento não importará acréscimo de valor. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Fortaleza, 01 de dezembro de 2015. ASSINANTES: Josbertini Virgíneo Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e Maria Walhertes Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social OSCIP. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 09 de dezembro de 2015.

Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº02/2012 IG
Nº876399**

PROCESSO Nº7470377/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA; O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 - Joaquim Távora e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES**, inscrita no CNPJ sob o nº04.772.982/0001-90, com sede na Av. Dom Luís, nº685, salas 08 e 09, Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria acima referido, nos termos da Lei nº9.790/1999, do Decreto nº3.100/1999, da Lei Complementar nº119/2012, e suas alterações, da Lei Federal nº8.666/1993, alterada e consolidada, e no Edital de Chamada Pública nº02/2012, acordando com o processo nº7470377/2015. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Parceria nº02/2012**, o qual tem como objeto a execução do Projeto "Centro de Referência do Artesanato do Cariri", conforme Plano de Trabalho aprovado. VIGÊNCIA: A vigência do Convênio original será prorrogada por mais 4 (quatro) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 30 de abril de 2016. VALOR: A execução do presente aditamento não importará acréscimo de valor. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. DATA E ASSINANTES: Josbertini Virgíneo Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e Maria Walhertes Frota de Albuquerque - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social OSCIP. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2015.

Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 128/2015 IG Nº855721

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora. CONTRATADA: **F P FAÇANHA EPP**, com sede na Rua Júlio Jorge Vieira, 619 - Cidade dos Funcionários, CEP nº60.822-575, inscrita no CNPJ sob o nº07.348.972/0001-10. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECEÍVEIS (LOTES 01, 02 E 03)**, para atender as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20150003 - STDS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza, CE.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$2.148.400,79 (dois milhões cento e quarenta e oito mil quatrocentos reais e setenta e nove centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.122.500.28126.01.339030.00.0; 47100001.08.122.500.28311.01.339030.00.0; 47100003.11.334.021.14312.01.339030.10.0; 47100003.11.334.049.28819.01.339030.00.0; 47100003.11.334.049.29003.01.339030.00.0; 47200002.08.244.050.14329.01.339030.10.0; 47200002.08.244.022.21441.01.339030.00.0; 47200002.08.243.050.21440.01.339030.00.0; 47200002.08.242.026.14305.01.339030.10.0; 47200002.08.241.027.14323.01.339030.10.0; 47200002.08.243.024.21303.01.339030.00.0; 47200002.08.243.050.21422.01.339030.00.0; 47200002.08.244.050.14334.01.339030.10.0; 47200002.08.244.050.14332.01.339030.10.0; 47200002.08.241.027.21427.01.339030.00.0; 47100003.11.334.049.21409.01.339030.82.1. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Josbertini Virgíneo Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Francisco de Paula Chagas Façanha - F P Façanha EPP.

Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 131/2015 IG Nº876807

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora. CONTRATADA: **FRANCISCA DOS SANTOS LOPES - ME**, com sede na Rua Teresa Cristina nº1265, Bairro Centro, Município de Fortaleza - CE, CEP: 60015-141, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº09.449.930/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de COPO DESCARTAVEL**, de acordo com os termos do



edital do Pregão Eletrônico nº20150009/SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20150009/SEPLAG, Ata de Registro de Preço nº08/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$10.100,00 (dez mil e cem reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.050.14329.01.339030.10.0 47200002.08.244.050.14332.01.339030.10.0 47200002.08.243.024.21303.01.339030.00.0 47200002.08.244.050.14334.01.339030.10.0 47200002.08.243.050.21422.01.339030.00.0 47200002.08.243.050.21440.01.339030.00.0 47200002.08.241.027.21427.01.339030.00.0 47200002.08.242.026.14305.01.339030.10.0 47200002.08.241.027.14323.01.339030.10.0 47200002.08.244.022.14302.01.339030.10.0 47200002.08.244.022.21441.01.339030.00.0 47100003.11.334.049.29003.01.339030.00.0 47100003.11.334.021.14312.01.339030.10.0 47100003.11.334.049.28819.01.339030.00.0 47100001.08.122.500.28126.01.339030.00.0 47100003.11.334.049.21409.01.336030.82.1 47100001.08.122.500.28126.01.339030.00.0 47100001.08.122.500.28311.01.339030.00.0. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Francisca dos Santos Lopes - FRANCISCA DOS SANTOS LOPES - ME.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 132/2015 IG Nº87684

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora. CONTRATADA: **BONOPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA**, com sede na Rua Sotero Vaz nº4469,, Galpão nº03, Bairro Memorare, Município de Teresina – PI, CEP: 64008-120, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº05.343.264/0001-61. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de COPO DESCARTAVEL**, de acordo com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº20150009/SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20150009/SEPLAG, Ata de Registro de Preço nº08/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza, CE.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.050.14329.01.339030.10.0 47200002.08.244.050.14332.01.339030.10.0 47200002.08.243.024.21303.01.339030.00.0 47200002.08.244.050.14334.01.339030.10.0 47200002.08.243.050.21422.01.339030.00.0 47200002.08.243.050.21440.01.339030.00.0 47200002.08.241.027.21427.01.339030.00.0 47200002.08.242.026.14305.01.339030.10.0 47200002.08.241.027.14323.01.339030.10.0 47200002.08.244.022.14302.01.339030.10.0 47200002.08.244.022.21441.01.339030.00.0 47100003.11.334.049.29003.01.339030.00.0 47100003.11.334.021.14312.01.339030.10.0 47100003.11.334.049.28819.01.339030.00.0 47100001.08.122.500.28126.01.339030.00.0 47100003.11.334.049.21409.01.336030.82.1 47100001.08.122.500.28126.01.339030.00.0 47100001.08.122.500.28311.01.339030.00.0. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Luiz Gonzaga Mesquita Diniz Filho - BONOPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.

Daniele Barbosa de Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 021/2015 IG Nº877214

PROCESSO Nº7081656/2015/STDS. OBJETO: **reforma da Centro Socioeducacional São Francisco**. JUSTIFICATIVA: A recuperação do Centro Educacional São Francisco é uma demanda de emergência, considerando que sua ocupação oferece 60 vagas ao sistema socioeducativo, descomprimindo outras unidade, elevando a qualidade do trabalho socioeducativo e minimizando as chances de episódios de rebeliões e danos. Nesse sentido torna-se necessário que o estado aporte recursos financeiros para esse investimento, garantindo uma aproximação progressiva aos parâmetros arquitetônicos previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/SINASE. VALOR GLOBAL: R\$771.626,06 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e vinte seis reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.243.024.14303.01.449039.10.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art.24, inc. IV, da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **AMP ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº73.203.739/0001-74, com sede na Rua Caririçu, 504 – Monte Castelo, Fortaleza-CE, CEP nº60.326-380. DISPENSA: reconhecimento que o referido contrato, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparado pelo instituto da dispensa de licitação - Fortaleza, 11 de dezembro de 2015, Ana Maria Cruz de Sousa - Secretária Executiva da STDS. RATIFICAÇÃO: Ratifico e homologo a dispensa de licitação relativa ao presente processo, com fundamento nas informações prestadas e na legislação aplicável ao caso em tela - Fortaleza, 11 de dezembro de 2015, Josbertini Virgínio Clementino - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Daniele Barbosa de Oliveira

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 022/2015 IG Nº877209

PROCESSO Nº7081184/2015/STDS. OBJETO: **reforma da Unidade de Transição de Aquiraz, do Centro Socioeducativo Passaré e do Centro Socioeducativo São Miguel**. JUSTIFICATIVA: A natureza complexa do trabalho requerem atualmente novos investimentos por parte da Secretaria nas instalações físicas e equipamentos dos Centros São Miguel, Passaré e unidades de transição de Aquiraz, que sofrem ainda os desgastes naturais do uso e tempo. Nesse sentido torna-se necessário o aporte de recursos financeiros para investir na melhoria das referidas unidades. VALOR GLOBAL: R\$1.414.910,40 (um milhão quatrocentos e quatorze mil novecentos e dez reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.243.024.14303.01.449039.10.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art.24, inc. IV, da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta, 195 – Montese, Fortaleza-CE, CEP nº: 60.410-220. DISPENSA: reconhecimento que o referido contrato, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparado pelo instituto da dispensa de licitação - Ana Maria Cruz de Sousa - Secretária Executiva da STDS. RATIFICAÇÃO: Ratifico e homologo a dispensa de licitação relativa ao presente processo, com fundamento nas informações prestadas e na legislação aplicável ao caso em tela - Josbertini Virgínio Clementino - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Daniele Barbosa de Oliveira

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO TURISMO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **ANDRE LUIS TIBERIO DA FROTA**, matrícula 300077-19, lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO TURISMO a partir de 13 de Outubro de 2015. SECRETARIA DO TURISMO, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA DO TURISMO EM EXERCÍCIO

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 25/2015**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93, com sede na Avenida Washington Soares, 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro Edson Queiroz. CONTRATADA: **JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO**, portador da carteira de identidade nº13.499.033-2 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº051.421.077-05, residente e domiciliado no endereço Rua Mario Santos Braga, nº30, sala 714, Bairro: Centro, CEP: 24020-140, Niterói - RJ. OBJETO: **Contratação de Consultor Individual** para elaborar o Diagnóstico do SITUR do Ceará, com indicação das **recomendações estratégicas** para a implantação do SITUR do Ceará e a elaboração dos Termos de Referência para a contratação de empresa de consultoria para elaborar e implantar o Sistema de Informação e Estatísticas Turísticas (SITUR) do Estado do Ceará, juntamente com o orçamento previsto para o objeto destes TDRs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no parágrafo 5º do Art.42 da Lei 8.666/93, nas Normas BID – GN2350-7, no Contrato de Empréstimo 2321/OC-BR e na proposta do Consultor. FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O Consultor terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços objeto deste contrato, a contar da data em que ocorrerá a reunião de apresentação do Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, que deverá ser feita na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais) pagos em conformidade com este instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100004.23.695.075.13997.07.449035.59.1. DATA DA ASSINA-TURA: 09 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Luciana Mendes Lobo (Secretária Executiva do Turismo) e João Evangelista Dias Monteiro (Consultor Individual).

Jamilie Barbosa da Rocha Silva
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº952/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de DEZEMBRO/2015. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2015.

Juarez Gomes Nunes Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº952/2015, 30
DE NOVEMBRO DE 2015

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	BEATRIZ DE SOUZA PADILHA	R\$55,00	dezembro/2015
02	BIANCA ELEM MAGNO MARTINS	R\$55,00	dezembro/2015
TOTAL		R\$110,00	

*** **

PORTARIA Nº953/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/2016. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2015.

Juarez Gomes Nunes Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº953/2015, 30
DE NOVEMBRO DE 2015

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	BEATRIZ SOUZA PADILHA	R\$55,00	janeiro/2016
02	BIANCA ELEM MAGNO MARTINS	R\$55,00	janeiro/2016
TOTAL		R\$110,00	

*** **

PORTARIA CGD Nº981/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Vale do Acaraú-CERVAC/CGD, sediada na cidade de Sobral, com o objetivo de instruir processo regular - Conselho de Disciplina, sob SPU nº151858365, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Juarez Gomes Nunes Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº981/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL	TOTAL	
					QUANT.	VALOR			
AFRÂNIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA	ORIENTADOR	III	22 À 23/12/2015	SOBRAL/NOVA RUSSAS/IPAPORANGA/SOBRAL	1,5	77,10	115,65	115,65	
ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA	CAPITÃO PM	IV	22 À 23/12/2015	SOBRAL/NOVA RUSSAS/IPAPORANGA/SOBRAL	1,5	64,83	97,25	97,25	
ALEXANDRE BESERRA TORRES	CAPITÃO PM	IV	22 À 23/12/2015	SOBRAL/NOVA RUSSAS/IPAPORANGA/SOBRAL	1,5	64,83	97,25	97,25	
TOTAL							GERAL	310,15	

*** **

PORTARIA CGD Nº986/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados nesta Controladoria Geral de Disciplina, com o objetivo de realizar oitiva de testemunhas, visando instruir a Investigação Preliminar nº152772359, concedendo-lhes (1/2) meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2015.

Juarez Gomes Nunes Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº986/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL	TOTAL	
					QUANT.	VALOR			
MARCOS JOSÉ MESQUITA VIANA	SARGENTO BM	V	23/12/2015	FORTALEZA/REDENÇÃO/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67	
EDNALDO GONZAGA DA SILVA	CABO PM	V	23/12/2015	FORTALEZA/REDENÇÃO/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67	
ANTÔNIO GEOVÂNIO PAZ FIALHO	CABO PM	V	23/12/2015	FORTALEZA/REDENÇÃO/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67	
TOTAL							GERAL	92,01	

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2015

I - ESPÉCIE: CELEBRAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0010/2011; II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO; III - ENDEREÇO: Avenida Pessoa Anta, 69, Praia De Iracema, CEP:60060-188, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SERVIARM SERVIÇOS GERAIS E ELTRÔNICOS LTDA**, CNPJ: 08.973.734/0001-69; V - ENDEREÇO: Rua João Cordeiro, 1306, Praia de Iracema, Fortaleza – CE, CEP:60.110-300; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº20110001 – Controladoria Geral de Disciplina, processo nº11572617-9, regido pela Lei nº10520/02 e legislação pertinente, bem como Art.57, Inciso II, Da Lei Federal 8666/93; VII- FORO: permanece inalterada; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº0010/2011, por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2016 e término 08 de janeiro de 2017; IX - VALOR GLOBAL: R\$33.370,44 (trinta e três mil, trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: de 09 de janeiro de 2016 a 08 de janeiro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: permanece inalterada; XII - DATA: 08/12/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Juarez Gomes Nunes Júnior e Bênia Maria Rodrigues Lacerda.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº85, de 10 de dezembro de 2015.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art.59, §3º da Constituição do Estado do Ceará, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art.1º Os arts.168, 330 e 331 da Constituição Estadual, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.168. Os servidores abrangidos pelo regime próprio de previdência social de que trata o art.330, caput, desta Constituição serão aposentados e deixarão pensão aos seus dependentes, na forma do art.40 da Constituição Federal.

...

Art.330. A previdência social dos servidores estaduais, detentores de cargos efetivos, dos militares, dos membros de Poder, ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, Legislativo e Judiciário, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e do Ministério Público, será organizada em sistema único e terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Estado do Ceará, dos segurados e dos pensionistas, observadas as normas gerais de contabilidade e atuária e critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme o art.40 da Constituição Federal e o disposto em lei complementar.

Art.331...

§1º...

II - pensão por morte do segurado, na forma definida em lei;

III – salário-família, na forma definida em lei.

...

§3º A pensão por morte será calculada, na forma da lei, com base no subsídio, vencimentos ou proventos do segurado falecido, independentemente do número de dependentes inscritos, respeitado, em qualquer caso, o teto remuneratório aplicável, e observado o disposto no §7º do art.40, da Constituição Federal.

...

§5º Lei definirá a forma de concessão, rateio e o marco inicial do benefício de pensão, inclusive as causas de sua cessação e o rol de dependentes.” (NR)

Art.2º Revogam-se o art.165, os incisos e parágrafos do art.168 e os seguintes dispositivos do art.331 da Constituição Estadual:

I - alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do §1º, alteradas pela Emenda Constitucional nº69, de 18 de janeiro de 2011;

II - incisos IV e V do §1º;

III - §§4º, 6º e 7º, alterados pela Emenda Constitucional nº69, de 18 de janeiro de 2011; e

IV - §§8º, 9º e 10, acrescentados pela Emenda Constitucional nº39, de 5 de maio de 1999.

Art.3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Dep. José Albuquerque

PRESIDENTE

Dep. Tin Gomes

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Dannel Oliveira

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Sérgio Aguiar

1º SECRETÁRIO

Dep. Manoel Duca

2º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

3º SECRETÁRIO

Dep. Joaquim Noronha

4º SECRETÁRIO

*** **

PORTARIA Nº590/2015 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art.1º. **Designar RONALDO DE OLIVEIRA LEITÃO**, matrícula nº0011428-07, como gestor do Contrato nº36/2015 firmado com a empresa PROGRAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à fornecimento, instalação e montagem de móveis e divisórias destinados à sala da diretoria geral e dois gabinetes de parlamentares. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº592/2015 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art.1º. **Designar LISE MARIA NOVAES ELEUTÉRIO COSTA**, matrícula nº000.121, como gestora do Contrato nº37/2015 firmado com a empresa EMPRESA NUTRÊ ALIMENTAÇÃO LTDA, referente concessão administrativa de uso de espaço físico, a título oneroso, de áreas localizadas na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (dependências e instalações próprias), parcialmente equipadas, destinadas ao funcionamento de restaurante, acrescido das despesas de fornecimento de água, telefone, gás e energia elétrica, com a finalidade de atender às necessidades dos Senhores Parlamentares, servidores e visitantes da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital e seus anexos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** **

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REFERÊNCIA PP Nº22/2015

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Presencial nº22/2015, no dia 30 de dezembro de 2015, com credenciamento das 14:00 às 14:15 horas e Início do Pregão: 14:30 horas, Horário Local. O Pregão Presencial refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA CASA LEGISLATIVA PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.** O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e no site: www.al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

João Tomaz Martins de Queiroz

PREGOEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2012

ESPÉCIE: ADITIVO Nº3 AO CONTRATO Nº53/2012; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira,



nº2807; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ÍNTERPRETES E TRADUTORES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS DO CEARÁ - APILCE, com CNPJ/MF nº08.584.678/0001-70, situado na Av. Bezerra de Menezes, nº549, no Bairro – São Gerardo, Fortaleza - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento a Cláusula Terceira do contrato original, o Inciso II do art.57 e o §8º do Artigo 65 todos da Lei nº8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como o Processo Administrativo nº11475/2015, datado de 27/11/2015. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: **Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses; e REAJUSTE do valor contratado no percentual de aproximadamente 10,33%;** VALOR: R\$150.932,58 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011225002820622000033903900000200 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: De 12 de dezembro de 2015 a 11 de dezembro de 2016; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 09/12/2015 SIGNATÁRIOS: Sávnia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Fernando de Carvalho Parente Júnior pela empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ÍNTERPRETES E TRADUTORES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS DO CEARÁ - APILCE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Sávnia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2014

ESPÉCIE: ADITIVO Nº2 AO CONTRATO Nº19/2014; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: **CONSTRUTORA CHC LTDA**, com CNPJ Nº09.425.042/0001-49; ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº375, no Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o a alínea “b” do inciso I, combinado com o §1º, do artigo 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores, e no Processo Administrativo nº08982/2015, datado de 16/09/2015; FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO de, aproximadamente, 28,9% (vinte e oito vírgula nove por cento) sobre o valor inicialmente pactuado** VALOR: R\$287.759,45 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011225001910822000044905100000200; DA VIGÊNCIA: De 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2016; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 09/12/2015; SIGNATÁRIOS: Sávnia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Cláudio Henrique Saboya Câmara, pela empresa CONSTRUTORA CHC LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Sávnia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2014

ESPÉCIE: ADITIVO Nº3 AO CONTRATO Nº22/2014; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: **CONSTRUTORA CHC LTDA.**, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº375, no Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº09.425.042/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Processo Administrativo nº11287/2015, datado de 23/11/2015, o Inciso I, da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e item “h”, da Cláusula Sexta, do Contrato nº22/2014. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o **ACRÉSCIMO de aproximadamente 19,20% (dezenove vírgula vinte por cento) ao valor total originário do Contrato nº22/2014**, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, conforme planilha anexa a este Termo. VALOR: R\$98.052,81 (noventa e oito mil, cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011225001910822000044905100000200 DA VIGÊNCIA: De 07 de dezembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 07/12/2015 SIGNATÁRIOS: Sávnia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Cláudio

Henrique Saboya Câmara pela empresa CONSTRUTORA CHC LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Sávnia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2014

ESPÉCIE: ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº42/2014; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: Empresa **IMPACTO – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAS LTDA**, com CNPJ/MF nº07.095.679/0001-99, situado na Rua Eusébio de Queiroz, 175 – Bairro Bom Futuro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Inciso II do §1º do art.57 e §8º do artigo 65, todos da Lei nº8.666/93 e suas atualizações posteriores; e no processo administrativo nº10117/2015 de 21/10/2015. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: **Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses; e REAJUSTE do valor com base no INPC do período de 2014 a 09/2015, no percentual de, aproximadamente, 8,36%.** VALOR: R\$19.387,56. (dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011225002820622000033903900010200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: De 10 de novembro de 2015 a 09 de novembro de 2016; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 06/11/2015 SIGNATÁRIOS: Sávnia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Glairton Azevedo Guimarães pela empresa IMPACTO – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAS LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Sávnia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2015

ESPÉCIE: ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº16/2015; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: Empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**, estabelecida na Rua Monsenhor Carneiro da Cunha, 2750, no Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ no 90.347.840/0011-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Processo Administrativo nº11250/2015 datado de 20/11/2015, a Cláusula Sexta, inciso II, alínea s, do contrato original, bem como §1º, inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: **Prorrogação do contrato original por mais 06 (seis) meses;** DA VIGÊNCIA: De 29 de dezembro de 2015 a 28 de junho de 2016; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 07/12/2015. SIGNATÁRIOS: Sávnia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Eduardo Nobre Machado pela empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Sávnia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2015

ESPÉCIE: ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº18/2015; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: **NOVAMETA LTDA**, com CNPJ Nº01.909.269/0001-58; ENDEREÇO: Rua Rio Tapajós, nº97 – Bairro Barra do Ceará, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Inciso II do §1º do artigo 57 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e no processo administrativo nº11248/2015, datado de 20/11/2015; FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **PRORROGAÇÃO do prazo do contrato por mais 06 (seis) meses;** DA VIGÊNCIA: De 29 de dezembro de 2015 a 28 de junho de 2016; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 03/12/15;



SIGNATÁRIOS: Sávía Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Bruno Pinho Feijó, pela empresa NOVAMETA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº36/2015

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **PROGRAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com CNPJ/MF nº05.216.395/0001-88, situada na Rua Montevideu, nº84, no Bairro Serrinha, em Fortaleza – Ceará, CEP 60741-560. OBJETO: Constitui-se objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de móveis e divisórias**, destinados à sala da diretoria geral e 02 (dois) gabinetes de parlamentares suplentes, em conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e no edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Presencial nº17/2015 e Processo Administrativo nº10147/2015, tudo em conformidade com o Art.º do Ato Deliberativo nº593, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Federal nº10.520/02, dos Decretos Federais nos 3.555/00, 5.450/05 e suas alterações, na Lei Complementar nº123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 09 de dezembro de 2015 a 08 de abril de 2016. VALOR GLOBAL: R\$337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011225001907422000044905200000200 - Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Robério Mendes Sydrônio Ferreira, pela empresa PROGRAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº37/2015

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: **NUTRÊ ALIMENTAÇÃO LTDA.** CNPJ/MF sob o nº17.086.556/0001-45, situada na Rua Francisco Cântico, nº138, Pécem, São Gonçalo do Amarante/CE. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada, mediante concessão administrativa de uso de espaço físico, a título oneroso**, de áreas localizadas na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (dependências e instalações próprias), parcialmente equipadas, destinadas ao funcionamento de restaurante, acrescido das despesas de fornecimento de água, telefone, gás e energia elétrica, com a finalidade de atender às necessidades dos Senhores Parlamentares, servidores e visitantes da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2015, e Processo nº08396/2015, tudo em conformidade com o Art.º do Ato Deliberativo nº593, de 23 de fevereiro de 2.005, Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 09 de dezembro de 2015 a 08 de dezembro de 2020. VALOR GLOBAL: R\$241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 09/12/2015. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e Sra. Luiziane Maria Sotero Rodrigues, pela empresa NUTRÊ ALIMENTAÇÃO LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Sávía Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

OUTROS

Estado do Ceará–Prefeitura Municipal de Aracati. A Comissão Permanente de Licitação, vem através desta Convocar as empresas Habilitadas na **Tomada de Preços nº 0611.01/2015–SEINFRA** cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia constando de restauração, manutenção, ampliação e reposição de braços decorativos, destinados à iluminação de praças, quadras, canteiros centrais e postes em diversas ruas, avenidas e bairros do Município de Aracati-Ceará, para a sessão de abertura das propostas de preços que acontecerá no **dia 15/12/2015** às 14:30 horas, na Sala de Certames. **José Neto de Castro–Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz. O Município de Bela Cruz, através da(o) Prefeitura Municipal de Bela Cruz por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público **Ata De Registro de Preços nº 20150272 – Pregão Presencial 013/15-PP-DIV.** Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Bela Cruz/CE, conforme especificações em anexo. Da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, catados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 11 de Dezembro de 2015. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 34 de 29 de Janeiro de 2014. Fornecedores Registrados: ALUAP – Comercio e Serviços de Informatica EIRELI – ME, pelo valor global de R\$ 202.391,60 (duzentos e dois, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e M. L. da Silveira – ME, pelo valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Signatários: Francisco Carlos Vasconcelos – Ordenador de Despesas – Carlos Junot Moraes Silveira – Responsável Legal – ALUAP – Comercio e Serviços de Informatica EIRELI – ME, Maria Lucinete da Silveira – Responsável Legal - M. L. da Silveira – ME. **Bela Cruz - Ce, 11 de dezembro de 2015. Camila Marcia Vasconcelos Ferreira - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1405.01/2015 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaraú-CE/Secretaria de Educação. **CONTRATADA: TR CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de Dezembro de 2015. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços Nº 1405.01/2015. **OBJETO:** Contratação de empresa para Ampliação de Duas Salas de Aulas na EEIEF João Ribeiro Ramos, EEIEF Hermínia Franklina da Silveira e no CEI Dona Minervina Rocha e com Quatro Salas de Aula na EEIEF João Jaime Ferreira Gomes, no Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico em Anexo. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 180 (Cento e Oitenta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carlos Alberto Avelino. **Cargo:** Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Tiago Rolim Reinaldo. **Cargo:** Sócio Administrador. **Acaraú-CE, 04 de Dezembro de 2015. Carlos Alberto Avelino – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 22105012014 – TOMADA DE PREÇO Nº 2210501/2014 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê-CE, representado pelo seu Secretário de Agricultura e Pecuária, o Sr. Francisco Ataíde de Oliveira. **CONTRATADO(A): CONSTRUTORA CONITA LTDA – ME,** CNPJ: 09.043.729/0001-10, representado pelo seu Representante Legal, o Sr. João Bosco Rios Filho. **OBJETO: ACRESCER** os valores no percentual de 24,01% (Vinte e Quatro, Vírgula Um) por Cento, em decorrência do acréscimo de quantidade na Execução de Obras de Construção do Matadouro Público Municipal, Convênio do Estado, perfazendo um Valor de R\$ 305.244,30 (Trezentos e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), respeitando os limites previstos em Lei. **MODALIDADE:** Tomada de Preço Nº 2210501/2014. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, Inciso I, Alínea “b”, c/ c o § 1º do mesmo Artigo, da Lei Federal Nº 8.666/93. **DATA:** 07 de Dezembro de 2015. **Massapê-CE, 11 de Dezembro de 2015. Francisco Ataíde de Oliveira – Sec. de Agricultura e Pecuária.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Adiantamento de Pregão Presencial Nº. 2015.11.25.02. A Prefeitura de Pacatuba comunica aos interessados que houve adiantamento do **Pregão Presencial nº 2015.11.25.02**, do tipo menor preço, para o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de acordo com especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em virtude de alteração no Termo de Referência, Anexo I do Edital, interferindo na formulação da Proposta de Preços. Dessa forma, o certame anteriormente agendado para o dia 15 de Dezembro de 2015, às 10 horas, fica **adiado** para o **dia 28 de Dezembro de 2015** às 10 horas, no mesmo local, qual seja na Sede da Prefeitura Municipal de Pacatuba, no Setor de Licitações. O novo Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação ou ainda através do Portal de Licitação do TCM. Mais Informações pelo telefone: 85 – 98185.1650. **Pacatuba-CE, 11 de Dezembro de 2015. Camila Costa Pinto Pedrosa – Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pacatuba.**



Ventos de São Clemente I Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 21.014.004/0001-07 – NIRE 23.300.036.387

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 17/11/2015, às 8 horas, na sede social da Cia., na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 188, Maracanaú-CE. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) alterar o objeto social da sociedade (ii) alteração do Art. 5º – Caput e revogação do § 2º do Estatuto Social, em virtude da Extinção do Conselho de Administração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/10/2015 (ii) consolidação do Estatuto Social da Sociedade **5. Deliberações:** O único acionista da Cia. deliberou o que segue: **5.1.** A lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Art. 130, § 1º da Lei das S.A. **5.2.** (i) Aprovação da alteração do objeto social da Cia., **que passa de: Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente I, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato “ Para: Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente I, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato “ A consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente I, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato” **5.3.** Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com a revogação do Capital Autorizado que passará a ter a seguinte redação: “Art. 5º. O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”, bem como a revogação do § 2º. **5.4.** Ainda, em deliberação, os acionistas, na sua integralidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Cia., de forma expressa. **5.5.** Por fim, os acionistas autorizam a prática, desde já, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas por parte da Diretoria da Cia.. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira e Ventos de São Clemente Holding S/A, representada por seus procuradores Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Maracanaú-CE, 17/11/2015. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração. Art. 1º.** A Cia. tem a denominação de **Ventos de São Clemente I Energias Renováveis S.A.** (a seguir designada simplesmente “Cia.”) e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Cia. tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 188, Maracanaú-CE, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral; § 1º. A Cia. possui a seguinte filial: no Sítio Piado, Acesso Via BR 424, km 61,9, s/n, Capoeiras/PE; **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de São Clemente I na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Art. 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e Acionistas. Art. 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. A Cia. também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. § 3º. A Cia. não poderá emitir partes beneficiárias. § 5º. A Cia., nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. § 6º. O Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito à correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% ao mês *pro rata die* e multa de 2% sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do Art. 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis.**

Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Art. 6º.** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Cia., em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31/05/2002, observadas as normas do presente Estatuto. § **Único.** A Cia. poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Art. 7º.** A Cia. poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no Art. 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Art. 8º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Cia. emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Cia.. **Art. 10.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Cia. emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 diretores. § **Único.** A ação é indivisível em relação à Cia.. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Art. 11.** A Cia. deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Cia. deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. § 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia.. **Art. 13.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. § **Único.** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Cia.. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Art. 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Cia.. **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Cia.; b) deliberar sobre o aumento do capital da Cia. fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Cia.; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Cia., conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Cia.; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Cia., de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Cia.; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Cia., aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia., incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Cia.; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Cia., bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de aliena



... continuação

Ventos de São Clemente I Energias Renováveis S.A.

ção ou a oneração de bens do ativo não circulante da Cia. não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Cia.; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Cia.; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Cia., para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. § 1º. Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% das ações de emissão da Cia.. § 2º. As deliberações da Assembléia Geral indicadas no Art. 15, alíneas (a) a (s), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% das ações de emissão da Cia.. **Capítulo IV – Da Administração. Art. 16.** A Cia. será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria mantidos na sede da Cia., e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembléia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. § 3º. A administração da Cia. terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Capítulo V – Da Diretoria Executiva. Art. 17.** A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. § Único. A Diretoria da Cia. será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Art. 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, admitida reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. § Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Art. 19.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Art. 20.** Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Cia.. § 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. § 2º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Art. 21.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Art. 22.** É vedado à Diretoria obrigar a Cia. em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Cia. em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Cia. os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. **Art. 23.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Cia. será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Cia., observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores constituídos para representar a Cia., em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Cia., isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. § Único. Na outorga de procurações, a Cia. deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Cia. e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Art. 24.** A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração

estabelecida pela Assembléia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Art. 25.** A Cia. terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. § 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral que os elege. § 2º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Capítulo VII – Do Exercício Social. Art. 26.** O exercício social da Cia. terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. § Único. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Art. 27.** O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembléia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Art. 28.** Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Art. 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: • 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 202 da referida lei; • o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembléia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Art. 29.** O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Cia. para todos os efeitos legais. **Art. 30.** A Cia. levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Art. 30 deste Estatuto Social. § 2º. Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembléia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Art. 31.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que deliberar a respeito. **Art. 32.** As demonstrações contábeis serão aditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Art. 33.** Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação. Art. 34.** A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. § Único. Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembléia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Cia. durante liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Art. 35.** A Cia. disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. **Art. 36.** Nos casos de abertura de capital da Cia., esta se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: • Proibição de emissão de partes beneficiárias; • Estabelecimento de mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração; • Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.; e • Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. **Art. 37.** Caso haja qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Cia., derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Cia. se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Cia.. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: • a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; • a arbitragem será conduzida em São Paulo-SP; • a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 deles nomeado pela(s) parte(s) que requer(em) a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sen-

continua ...

... continuação

Ventos de São Clemente I Energias Renováveis S.A.

do, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); • O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; • na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e • A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. § 1º. Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 2º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da

convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. § 3º. Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidí-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. § 4º. As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. § 5º. As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96. § 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Art. 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo X – Omissões. Art. 38.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-CE, 17/11/2015. (Ass.) Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Secretária. Acionista: Ventos De São Clemente Holding S/A., Eugenio Pacelli Mendonça Dupin – Procurador; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certificado o registro em 03/12/2015 sob o nº 20152889400. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Publicação de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 00.009/2015-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **29 de Dezembro de 2015** às 14:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739 - Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para cotação, reservas e fornecimento de passagens aéreas e terrestre estadual e interestadual, com escopo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE. O Edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 11 de Dezembro de 2015. Rosicleia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.12.11.01. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Menor Preço. Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e demais derivados, como especificado no Anexo I do edital. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas: dia 29 de dezembro de 2015 às 11:30hs. Início da Sessão: Abertura e Cadastramento das Propostas e Disputa de Preços: dia 29 de dezembro de 2015, a partir das 11:50hs. Local da Audiência Pública: Sala da Comissão de Licitação - Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro - Capistrano - Ce. Aquisição do Edital: Sala da Comissão de Licitação - Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro - Capistrano - CE, no horário das 08:00hs às 13:00hs ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações. **Capistrano (CE), 11 de dezembro de 2015. Alexandre Martins Saraiva - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 06.001/2015-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **29 de Dezembro de 2015** às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada na realização de eventos com o objetivo de promover show pirotécnico destinado à comemoração do réveillon na sede de Barroquinha e nos Distritos de Araras e Bitupitá, junto à Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento rural e Pesca, conforme especificações em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 11 de Dezembro de 2015. Rosicleia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz– Pregão Presencial Nº 057/2015- C. A Comissão de Licitação de Cruz - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **24 de Dezembro 2015**, às 08:30 hs na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Aningas - Município de Cruz - CEP: 62.595-000, a sessão para recebimento da documentação de Proposta de Preço e habilitação referente ao **Pregão Presencial - nº 057/2015-C**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para organização e realização do II Evento Arte Cruz- Feira de Arte e Cultura no Município de Cruz/CE. O edital poderá ser adquirido junto à CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h. Ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitações. **Francisca Neuza da Cunha Ribeiro - Pregoeira. Cruz/CE, 10 de Dezembro de 2015.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE - Aviso de Pregão Nº 006/2015 - Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço unitário, para eventuais aquisições de veículos tipo van-minibus com capacidade para transporte de 15 passageiros e 01 motorista, 0km, motor a diesel, cor branca, ano 2015/2016, destinados ao transporte sanitário de pacientes dos municípios consorciados do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu. Credenciamento e abertura da sessão do pregão será em: Dia 28/12/2015, às 14:00hs. Local: Sala da Comissão de Pregões, sito à Rua Tobias Correia nº 970 Altos - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 14 de dezembro de 2015. À Pregoeira**



Ventos de São Clemente II Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 21.014.134/0001-31 – NIRE 23.300.036.409

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 17/11/2015, às 8:30 horas, na sede social da Cia., na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 189, Maracanaú-CE. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) alterar o objeto social da sociedade (ii) alteração do Art. 5º – Caput e revogação do § 2º do Estatuto Social, em virtude da Extinção do Conselho de Administração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/10/2015 (ii) consolidação do Estatuto Social da Sociedade **5. Deliberações:** O único acionista da Cia. deliberou o que segue: **5.1.** A lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Art. 130, § 1º da Lei das S.A. **5.2.** (i) Aprovação da alteração do objeto social da Cia., **que passa de:** “**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente II, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato.”. **Para:** “**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente II, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato.” **A consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passa a ter a seguinte redação:** “**Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente II, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato” **5.3.** Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com a revogação do Capital Autorizado que passará a ter a seguinte redação: “**Art. 5º. O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.**”, bem como a revogação do § 2º. **5.4.** Ainda, em deliberação, os acionistas, na sua integralidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Cia., de forma expressa. **5.5.** Por fim, os acionistas autorizam a prática, desde já, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas por parte da Diretoria da Cia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira e Ventos de São Clemente Holding S/A, representada por seus procuradores Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Maracanaú-CE, 17/11/2015. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração. Art. 1º.** A Cia. tem a denominação de **Ventos de São Clemente II Energias Renováveis S.A.** (a seguir designada simplesmente “Cia.”) e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Cia. tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 189, Maracanaú-CE, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral; § 1º. A Cia. possui a seguinte filial: no Sítio Melancia, Acesso Via BR 424, km 66,2, s/n, Caetés-PE. **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de São Clemente II na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Art. 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e Acordo de Acionistas. Art. 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. A Cia. também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. § 3º. A Cia. não poderá emitir partes beneficiárias. § 5º. A Cia., nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. § 6º. O Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito à correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% ao mês *pro rata die* e multa de 2% sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do Art. 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo

das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Art. 6º.** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Cia., em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31/05/2002, observadas as normas do presente Estatuto. § Único. A Cia. poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Art. 7º.** A Cia. poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no Art. 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Art. 8º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Cia. emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Cia. **Art. 10.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Cia. emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 diretores. § Único. A ação é indivisível em relação à Cia.. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Art. 11.** A Cia. deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Cia. deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. § 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia.. **Art. 13.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. § Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Cia.. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Art. 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Cia.. **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Cia.; b) deliberar sobre o aumento do capital da Cia. fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Cia.; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Cia., conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Cia.; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Cia., de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Cia.; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Cia., aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia., incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Cia.; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Cia., bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar

continua ...

... continuação

Ventos de São Clemente II Energias Renováveis S.A.

a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Cia. não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Cia.; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Cia.; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Cia., para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. § 1º. Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% das ações de emissão da Cia.. § 2º. As deliberações da Assembléia Geral indicadas no Art. 15, alíneas (a) a (s), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% das ações de emissão da Cia..

Capítulo IV – Da Administração. Art. 16. A Cia. será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria mantidos na sede da Cia., e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. § 3º. A administração da Cia. terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.

Capítulo V – Da Diretoria Executiva. Art. 17. A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. § Único. A Diretoria da Cia. será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Art. 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, admitida reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. § Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Art. 19.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Art. 20.** Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Cia.. § 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. § 2º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Art. 21.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Art. 22.** É vedado à Diretoria obrigar a Cia. em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Cia. em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Cia. os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. **Art. 23.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Cia. será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Cia., observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores constituídos para representar a Cia., em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Cia., isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. § Único. Na outorga de procurações, a Cia. deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Cia. e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Art. 24.** A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será

especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembléia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Art. 25.** A Cia. terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. § 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger. § 2º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Capítulo VII – Do Exercício Social. Art. 26. O exercício social da Cia. terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. § Único. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Art. 27.** O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembléia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Art. 28.** Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Art. 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: • 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 202 da referida lei; • o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembléia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Art. 29.** O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Cia. para todos os efeitos legais. **Art. 30.** A Cia. levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Art. 30 deste Estatuto Social. § 2º. Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembléia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Art. 31.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que deliberar a respeito. **Art. 32.** As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Art. 33.** Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei.

Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação. Art. 34. A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. § Único. Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembléia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Cia. durante liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Art. 35.** A Cia. disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. **Art. 36.** Nos casos de abertura de capital da Cia., esta se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: • Proibição de emissão de partes beneficiárias; • Estabelecimento de mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração; • Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.; e • Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. **Art. 37.** Caso haja qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Cia., derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Cia. se comprometem a enviar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Cia.. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: • a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; • a arbitragem será conduzida em São Paulo-SP; • a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 deles nomeado pela(s) parte(s) que requerer(em)



continua ...

... continuação

Ventos de São Clemente II Energias Renováveis S.A.

a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como "Parte Envolvida" e, em conjunto, como "Partes Envolvidas") e o terceiro por consenso dos 2 árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara ("Tribunal Arbitral"); • O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; • na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara ("Regulamento"); e • A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. § 1º. Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 2º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida

cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. § 3º. Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. § 4º. As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. § 5º. As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96. § 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Art. 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo X – Omissões. Art. 38.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-CE, 17/11/2015. (Ass.) Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Secretária. Acionista: Ventos De São Clemente Holding S/A., Eugenio Pacelli Mendonça Dupin – Procurador; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certificado o registro em 03/12/2015 sob o nº 20152889230. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca. A Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **Pregão Presencial nº SE-PP021/15**; Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Pedra Branca; Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa: 0702.12.361.1205.2.046/33.90.30.00. Contratado: L Silva Peixoto ME, pelo valor global de R\$ 150.750,00. Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 31.12.2015. Assina pela Contrata: Lincoln Silva Peixoto. Assina pela Contratante: Elizangela Gomes Medeiros. **Pedra Branca/CE, 10 de dezembro de 2015.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE - Aviso de Pregão Nº 005/2015 - Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Locação de veículos destinados ao transporte sanitário de pacientes dos municípios consorciados e atendimento das necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu. Credenciamento e recebimento das propostas escritas será em: **Dia 28/12/2015**, às 11:00hs. Local: Sala da Comissão de Pregões, sito à Rua Tobias Correia nº 970 Altos - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 14 de dezembro de 2015. À Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1012.1/15 - SME. O Município de Boa Viagem - CE, através da Secretaria de Educação torna público aos interessados, que no **dia 29 de dezembro de 2015** às 09:00horas, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h nos dias úteis. **Boa Viagem - CE, 11 de dezembro de 2015.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Resolução nº 18/2015**, de 10 de dezembro de 2015 que nomeia o Sr. Elinaldo Teodósio Dutra, como Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro e a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na Modalidade Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, e dá outras providências. **Itapipoca/CE, 10 de dezembro de 2015. O Presidente do CPSMIT.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do município de Apuiarés torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão, nº 2015.12.11.01-PP-ADM**, do tipo Menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa e planejamento técnico de projetos para captação de recursos, com elaboração e acompanhamento de suas respectivas prestações de contas junto ao Município de Apuiarés. O recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 28 de dezembro de 2015**, às 09:00 hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 - Apuiarés - CE, das 08:00 às 12:00h, ou pelo telefone (85) 3356-1504, e no site: ww.tcm.ce.gov.br. **Apuiarés(CE), 11 de dezembro de 2015. Francisca Irlan De Castro Cavalcante - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Juazeiro do Norte – Aviso de Republicação – Tomada de Preço Nº 2015.10.26.01. O Presidente da CCL do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que por ter sido declarada fracassada à administração resolve republicar a licitação em epígrafe cujo objeto: contratação de empresa para execução de serviços de construção de passagem de nível em vias do Município, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, e informa que a licitação será realizada no **dia 14 de Janeiro de 2016** às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação localizada na Praça Dirceu de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 17:00 horas. **Juazeiro do Norte/CE, 11 de Dezembro de 2015. José Wilson Marques Junior – Presidente da CCL.**



Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 21.013.854/0001-82 – NIRE 23.300.036.336

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 17/11/2015, às 09:30 horas, na sede social da Cia., na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 191, Maracanaú-CE. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) alterar o objeto social da sociedade (ii) alteração do Art. 5º – Caput e revogação do § 2º do Estatuto Social, em virtude da Extinção do Conselho de Administração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/10/2015 (ii) consolidação do Estatuto Social da Sociedade. **5. Deliberações:** O único acionista da Cia. deliberou o que segue: **5.1.** A lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como facultada o Art. 130, § 1º da Lei das S.A. **5.2.** (i) Aprovação da alteração do objeto social da Cia., **que passa de: Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente IV, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato “ Para: Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente IV, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato “ A consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente IV, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato” **5.3.** Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com a revogação do Capital Autorizado que passará a ter a seguinte redação: “Art. 5º. O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”, bem como a revogação do § 2º. **5.4.** Ainda, em deliberação, os acionistas, na sua integralidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Cia., de forma expressa. **5.5.** Por fim, os acionistas autorizam a prática, desde já, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas por parte da Diretoria da Cia.. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira e Ventos de São Clemente Holding S/A, representada por seus procuradores Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. Maracanaú-CE, 17/11/2015. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração. Art. 1º.** A Cia. tem a denominação de **Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A.** (a seguir designada simplesmente “Cia.”) e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Cia. tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 191, Maracanaú-CE, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral; § 1º. A Cia. possui a seguinte filial: no Sítio Anil, Acesso Via BR 424, km 67,1, s/n, Caetés/PE. **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de São Clemente IV na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Art. 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e Acordo de Acionistas. Art. 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. A Cia. também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. § 3º. A Cia. não poderá emitir partes beneficiárias. § 5º. A Cia., nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. § 6º. O Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito à correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% ao mês *pro rata die* e multa de 2% sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do Art. 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo**

das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Art. 6º.** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Cia., em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31/05/2002, observadas as normas do presente Estatuto. § Único. A Cia. poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Art. 7º.** A Cia. poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no Art. 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Art. 8º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Cia. emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Cia.. **Art. 10.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Cia. emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 diretores. § Único. A ação é indivisível em relação à Cia.. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Art. 11.** A Cia. deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Cia. deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. § 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia.. **Art. 13.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. § Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Cia.. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Art. 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Cia.. **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Cia.; b) deliberar sobre o aumento do capital da Cia. fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Cia.; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Cia., conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Cia.; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Cia., de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Cia.; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Cia., aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia., incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Cia.; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Cia., bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar



continua ...

... continuação

Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A.

a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Cia. não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Cia.; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Cia.; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Cia., para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. § 1º. Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% das ações de emissão da Cia.. § 2º. As deliberações da Assembléia Geral indicadas no Art. 15, alíneas (a) a (s), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% das ações de emissão da Cia.. **Capítulo IV – Da Administração.** **Art. 16.** A Cia. será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria mantidos na sede da Cia., e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. § 3º. A administração da Cia. terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Capítulo V – Da Diretoria Executiva.** **Art. 17.** A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. § Único. A Diretoria da Cia. será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Art. 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, admitida reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. § Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Art. 19.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Art. 20.** Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Cia.. § 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. § 2º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Art. 21.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Art. 22.** É vedado à Diretoria obrigar a Cia. em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Cia. em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Cia. os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. **Art. 23.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Cia. será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Cia., observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores constituídos para representar a Cia., em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Cia., isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. § Único. Na outorga de procurações, a Cia. deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Cia. e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Art. 24.** A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Adminis-

tração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembléia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal.** **Art. 25.** A Cia. terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. § 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger. § 2º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Capítulo VII – Do Exercício Social.** **Art. 26.** O exercício social da Cia. terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. § Único. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Art. 27.** O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembléia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Art. 28.** Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Art. 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: • 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 202 da referida lei; • o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembléia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Art. 29.** O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Cia. para todos os efeitos legais. **Art. 30.** A Cia. levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Art. 30 deste Estatuto Social. § 2º. Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembléia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Art. 31.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que deliberar a respeito. **Art. 32.** As demonstrações contábeis serão aditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Art. 33.** Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação.** **Art. 34.** A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. § Único. Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembléia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Cia. durante liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais.** **Art. 35.** A Cia. disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. **Art. 36.** Nos casos de abertura de capital da Cia., esta se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: • Proibição de emissão de partes beneficiárias; • Estabelecimento de mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração; • Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.; e • Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. **Art. 37.** Caso haja qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Cia., derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Cia. se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Cia.. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: • a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; • a arbitragem será conduzida em São Paulo-SP; • a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 deles nomeado pela(s) parte(s) que requer(em) a arbitragem, o

continua ...



... continuação

Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A.

outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); • O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; • na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e • A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. § 1º. Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 2º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de

tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. § 3º. Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. § 4º. As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. § 5º. As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96. § 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Art. 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo X – Omissões. Art. 38.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-CE, 17/11/2015. (Ass.) Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Secretária. Acionista: Ventos De São Clemente Holding S/A., Eugenio Pacelli Mendonça Dupin – Procurador; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico o registro em 03/12/2015 sob o nº 20152889213. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Resolução nº 16/2015**, de 05 de novembro de 2015 que Concede Recesso de Final de Ano aos Colaboradores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, tendo início no dia 24 de dezembro de 2015 e término no dia 03 de janeiro de 2016, e dá outras providências. **Itapipoca/CE, 10 de dezembro de 2015. O Presidente do CPSMIT.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Cultura e Turismo – Chamamento Público Nº 1112.01/2015. A Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Valdizar Alexandrino, nº 393, bairro José Osimo, torna público, o edital de **Chamamento Público Nº 1112.01/2015**, para a seleção de instituição sem fins lucrativos para elaboração de convênio que tem por objeto a concessão de apoio financeiro para o implemento do projeto “I Festival de Poesia, Cordel e Desafio”, a ser realizado nos dias 07/01/2016 e 08/01/2016 no Município de Tauá-Ce, conforme especificações constantes em anexo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 horas às 12:00 horas. A comissão de licitação, receberá no período de 15 de dezembro de 2015 à 21 de dezembro de 2015, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, as referidas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação. **Tauá-Ce, 11 de Dezembro de 2015. Sheila Teles de Aguiar – Presidente da Comissão de Licitação**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Julgamento das Propostas. O Município de Apuiarés, através da Comissão de Licitações, torna público o julgamento das propostas de preços da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2015.10.29.01-TP-FMS**, do tipo Menor preço global, cujo objeto é a construção da unidade básica e saúde na localidade de Santo Antônio no Município de Apuiarés. Foram Desclassificadas as propostas das empresas: 01 - S2 Serviços e Locações LTDA – ME, 02 - Construtora Monte São LTDA – ME. Sagrou-se vencedora por ofertar o menor preço a empresa STAFF Construções Edificações e Serviços Imobiliários – LTDA, no valor global de R\$ 471.833,49 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos). A comissão divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão de licitações na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 3356-1504 e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Apuiarés-CE, 11 de dezembro de 2015. Francisca Irlan De Castro Cavalcante - Presidente da Comissão de Licitações**

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE IBARETAMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11.005/2015. A Pregoeira Oficial de Ibareta/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de dezembro de 2015, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada à Av. João de Almeida, s/nº - Centro, Ibareta/CE, a sessão para o recebimento, abertura, formulação de lances, e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-11.005/2015, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gases medicinais em cilindro de oxigênio de 1m³, 3m³, 7m³ e 10m, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz e unidades Básicas de Saúde, do Município de Ibareta/CE, exclusivamente para ME E EPP. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a Comissão de Pregão, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Ibareta/CE, 10 de dezembro de 2015. Aline Cabral Barros - Pregoeira Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.11.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2015.11.17.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **RF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E EDIFICAÇÕES LTDA ME** por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Empresa Vencedora: **RF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E EDIFICAÇÕES LTDA ME**, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 74.672,87 (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1691, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Missão Velha/CE, 11 de dezembro de 2015. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Presidente da CPL.**

*** **



Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 21.013.993/0001-06 – NIRE 23.300.036.379

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 17/11/2015, às 10 horas, na sede social da Cia., na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 192, Maracanaú-CE. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) alterar o objeto social da sociedade (ii) alteração do Art. 5º – Caput e revogação do § 2º do Estatuto Social, em virtude da Extinção do Conselho de Administração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/10/2015 (ii) consolidação do Estatuto Social da Sociedade **5. Deliberações:** O único acionista da Cia. deliberou o que segue: **5.1.** A lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Art. 130, § 1º da Lei das S.A. **5.2.** (i) Aprovação da alteração do objeto social da Cia., **que passa de: Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente V, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato “ Para: Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente V, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato “ A consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente V, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato” **5.3.** Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com a revogação do Capital Autorizado que passará a ter a seguinte redação: “Art. 5º. O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”, bem como a revogação do § 2º. **5.4.** Ainda, em deliberação, os acionistas, na sua integralidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Cia., de forma expressa. **5.5.** Por fim, os acionistas autorizam a prática, desde já, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas por parte da Diretoria da Cia.. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira e Ventos de São Clemente Holding S/A, representada por seus procuradores Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. Maracanaú-CE, 17/11/2015. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração. Art. 1º.** A Cia. tem a denominação de **Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A.** (a seguir designada simplesmente “Cia.”) e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Cia. tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 192, Maracanaú-CE, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral; **§ 1º.** A Cia. possui a seguinte filial: no Sítio Pontais, Acesso Via BR 424, km 66,2, s/n, Venturosa/PE; **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de São Clemente V na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Art. 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e Acordo de Acionistas. Art. 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** A Cia. também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. **§ 3º.** A Cia. não poderá emitir partes beneficiárias. **§ 5º.** A Cia., nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **§ 6º.** O Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito à correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% ao mês *pro rata die* e multa de 2% sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do Art. 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis.**

Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Art. 6º.** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Cia., em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31/05/2002, observadas as normas do presente Estatuto. **§ Único.** A Cia. poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Art. 7º.** A Cia. poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no Art. 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Art. 8º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Cia. emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Cia.. **Art. 10.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Cia. emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 diretores. **§ Único.** A ação é indivisível em relação à Cia.. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Art. 11.** A Cia. deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Cia. deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **§ 2º.** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia.. **Art. 13.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **§ Único.** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Cia.. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Art. 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Cia.. **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Cia.; b) deliberar sobre o aumento do capital da Cia. fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Cia.; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Cia., conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Cia.; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Cia., de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Cia.; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Cia., aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia., incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Cia.; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Cia., bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de aliena-

continua ...

... continuação

Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A.

ção ou a oeração de bens do ativo não circulante da Cia. não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Cia.; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Cia.; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Cia., para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. § 1º. Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% das ações de emissão da Cia.. § 2º. As deliberações da Assembléia Geral indicadas no Art. 15, alíneas (a) a (s), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% das ações de emissão da Cia.. **Capítulo IV – Da Administração. Art. 16.** A Cia. será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria mantidos na sede da Cia., e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembléia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. § 3º. A administração da Cia. terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Capítulo V – Da Diretoria Executiva. Art. 17.** A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. § Único. A Diretoria da Cia. será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Art. 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, admitida reeleição. A Assembléia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. § Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Art. 19.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Art. 20.** Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Cia.. § 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. § 2º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Art. 21.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Art. 22.** É vedado à Diretoria obrigar a Cia. em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Cia. em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Cia. os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. **Art. 23.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Cia. será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Cia., observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores constituídos para representar a Cia., em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Cia., isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. § Único. Na outorga de procurações, a Cia. deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Cia. e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Art. 24.** A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração

estabelecida pela Assembléia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Art. 25.** A Cia. terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. § 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger. § 2º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Capítulo VII – Do Exercício Social. Art. 26.** O exercício social da Cia. terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. § Único. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Art. 27.** O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembléia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Art. 28.** Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Art. 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: • 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 202 da referida lei; • o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembléia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Art. 29.** O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Cia. para todos os efeitos legais. **Art. 30.** A Cia. levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Art. 30 deste Estatuto Social. § 2º. Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembléia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Art. 31.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que deliberar a respeito. **Art. 32.** As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Art. 33.** Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação. Art. 34.** A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. § Único. Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembléia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Cia. durante liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Art. 35.** A Cia. disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. **Art. 36.** Nos casos de abertura de capital da Cia., esta se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: • Proibição de emissão de partes beneficiárias; • Estabelecimento de mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração; • Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.; e • Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. **Art. 37.** Caso haja qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Cia., derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Cia. se comprometem a enviar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Cia.. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: • a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; • a arbitragem será conduzida em São Paulo-SP; • a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 deles nomeado pela(s) parte(s) que requerer(em) a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sen-

continua ...



... continuação

Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A.

do, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); • O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; • na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e • A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. § 1º. Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 2º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da

convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. § 3º. Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidí-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. § 4º. As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. § 5º. As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96. § 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Art. 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo X – Omissões. Art. 38.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-CE, 17/11/2015. (Ass.) Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Secretária. Acionista: Ventos De São Clemente Holding S/A., Eugenio Pacelli Mendonça Dupin – Procurador; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certificado o registro em 03/12/2015 sob o nº 20152889191. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

*** **



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. A Equipe de Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, localizado na Rua Paissandu, s/nº, Centro, Camocim/CE, torna público que no dia 28 de dezembro de 2015 (28/12/2015) às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2016 - PP**, cujo objeto é a aquisição de combustível no perímetro de Fortaleza, destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e do CEO-R José Hindenburg Sabino Aguiar, gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, conforme especificações constantes no edital. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Camocim/CE, 10 de dezembro de 2015. Gilvan Lima da Silva – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.10.28.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2015.10.28.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA MILÊNIO LTDA**, com proposta de preços totalizando R\$ 1.364.912,57 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1691, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Missão Velha/CE, 11 de dezembro de 2015. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2015.12.07.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2015.12.07.01**, do tipo menor preço para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de aperfeiçoamento dos instrumentos de controle, recuperação da informação e conservação dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Irauçuba, junto à Secretaria de Administração, Controle e Planejamento, com data de abertura para o **dia 29 de Dezembro de 2015**, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370 – Centro, Irauçuba - CE, 11 de Dezembro de 2015. Mais Informações pelo telefone: 88/3635.11.33. **Maria Edvania Caetano de Oliveira – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.12.01.01-PMA-SAÚDE – A Comissão Permanente de Licitação torna público a RETIFICAÇÃO do Edital, cujo OBJETO é a Contratação de pessoa jurídica, para os serviços de Reforma do Hospital Geral Suzana Gurgel do Vale, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara-CE. Abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas no dia, **ONDE SE LÊ: 16 de Dezembro de 2015, às 09h; **LEIA-SE:** 17 de Dezembro de 2015, às 09h. Os interessados terão acesso ao Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara-CE, das 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira. **Acopiara-CE, 11 de Dezembro de 2015. Leonardo Souza de Freitas – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.****

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2015120701 - ADM – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE comunica aos interessados, que no dia **29 de Dezembro de 2015, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da TP Nº 2015120701 - ADM, cujo Objeto é a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa na Área de Licitações e Contratos Públicos junto às Secretarias Municipais de Paramoti-CE, para Exercício de 2016.** Mais informações, pelo Telefone: (85) 3320-1338. **Paramoti-CE, 11 de Dezembro de 2015. Antonio Josselio Pereira de Paula – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.****

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia-Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07.010/2015. Signatários: Detentor do Registro de Preço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Representante: Eriémerson Nobre Gonçalves. Empresa Detentora do Registro de Preços: Luxus Comercial LTDA – ME Representante: Francisco Freitas Ferreira Junior; Valor Registrado para os Lotes 01,02 e 03: R\$ 935.633,00; Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial (SRP) nº 07.007/2015. Objeto: seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material educativo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE. Data da assinatura: 11 de dezembro de 2015.

Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 21.013.968/0001-22 – NIRE 23.300.036.361

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 17/11/2015, às 10:30 horas, na sede social da Cia., na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 193, Maracanaú-CE. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) alterar o objeto social da sociedade (ii) alteração do Art. 5º – Caput e revogação do § 2º do Estatuto Social, em virtude da Extinção do Conselho de Administração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/10/2015 (ii) consolidação do Estatuto Social da Sociedade **5. Deliberações:** O único acionista da Cia. deliberou o que segue: **5.1.** A lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como facultada o Art. 130, § 1º da Lei das S.A. **5.2.** (i) Aprovação da alteração do objeto social da Cia., **que passa de:** “**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente VI, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato.” **Para:** “**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente VI, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato.” **A consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passa a ter a seguinte redação:** “**Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente VI, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato” **5.3.** Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com a revogação do Capital Autorizado que passará a ter a seguinte redação: “**Art. 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”, bem como a revogação do § 2º. **5.4.** Ainda, em deliberação, os acionistas, na sua integralidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Cia., de forma expressa. **5.5.** Por fim, os acionistas autorizam a prática, desde já, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas por parte da Diretoria da Cia.. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira e Ventos de São Clemente Holding S/A, representada por seus procuradores Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. Maracanaú-CE, 17/11/2015. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração. Art. 1º.** A Cia. tem a denominação de **Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A.** (a seguir designada simplesmente “Cia.”) e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Cia. tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 193, Maracanaú-CE, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral; § 1º. A Cia. possui a seguinte filial: no Sítio Canafista, Acesso Via BR 424, km 67,1, s/n, Zona Rural, Caetés/PE; **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de São Clemente VI na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Art. 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e Acordo de Acionistas. Art. 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. A Cia. também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. § 3º. A Cia. não poderá emitir partes beneficiárias. § 5º. A Cia., nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. § 6º. O Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito à correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% ao mês *pro rata die* e multa de 2% sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do Art. 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo

das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Art. 6º.** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Cia., em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31/05/2002, observadas as normas do presente Estatuto. § Único. A Cia. poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Art. 7º.** A Cia. poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no Art. 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Art. 8º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Cia. emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Cia.. **Art. 10.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Cia. emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 diretores. § Único. A ação é indivisível em relação à Cia.. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Art. 11.** A Cia. deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Cia. deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. § 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia.. **Art. 13.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. § Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Cia.. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Art. 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Cia.. **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Cia.; b) deliberar sobre o aumento do capital da Cia. fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Cia.; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Cia., conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Cia.; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Cia., de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Cia.; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Cia., aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia., incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Cia.; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Cia., bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar



continua ...

... continuação

Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A.

a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Cia. não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Cia.; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Cia.; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Cia., para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. § 1º. Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% das ações de emissão da Cia.. § 2º. As deliberações da Assembléia Geral indicadas no Art. 15, alíneas (a) a (s), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% das ações de emissão da Cia.. **Capítulo IV – Da Administração.** **Art. 16.** A Cia. será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria mantidos na sede da Cia., e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. § 3º. A administração da Cia. terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Capítulo V – Da Diretoria Executiva.** **Art. 17.** A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. § Único. A Diretoria da Cia. será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Art. 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, admitida reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. § Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Art. 19.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Art. 20.** Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Cia.. § 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. § 2º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Art. 21.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Art. 22.** É vedado à Diretoria obrigar a Cia. em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Cia. em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Cia. os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. **Art. 23.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Cia. será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Cia., observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores constituídos para representar a Cia., em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Cia., isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. § Único. Na outorga de procurações, a Cia. deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Cia. e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Art. 24.** A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Adminis-

tração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembléia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal.** **Art. 25.** A Cia. terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. § 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger. § 2º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Capítulo VII – Do Exercício Social.** **Art. 26.** O exercício social da Cia. terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. § Único. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Art. 27.** O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembléia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Art. 28.** Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Art. 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: • 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 202 da referida lei; • o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembléia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Art. 29.** O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Cia. para todos os efeitos legais. **Art. 30.** A Cia. levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Art. 30 deste Estatuto Social. § 2º. Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembléia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Art. 31.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que deliberar a respeito. **Art. 32.** As demonstrações contábeis serão aditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Art. 33.** Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação.** **Art. 34.** A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. § Único. Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembléia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Cia. durante liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais.** **Art. 35.** A Cia. disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. **Art. 36.** Nos casos de abertura de capital da Cia., esta se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: • Proibição de emissão de partes beneficiárias; • Estabelecimento de mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração; • Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.; e • Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. **Art. 37.** Caso haja qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Cia., derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Cia. se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Cia.. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: • a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; • a arbitragem será conduzida em São Paulo-SP; • a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 deles nomeado pela(s) parte(s) que requer(er) a arbitragem, o

continua ...



... continuação

Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A.

outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); • O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; • na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e • A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. § 1º. Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 2º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de

tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. § 3º. Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. § 4º. As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. § 5º. As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96. § 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Art. 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo X – Omissões. Art. 38.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-CE, 17/11/2015. (Ass.) Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Secretária. Acionista: Ventos De São Clemente Holding S/A., Eugenio Pacelli Mendonça Dupin – Procurador; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico o registro em 03/12/2015 sob o nº 20152889264. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

*** **

DUNNAS INCORPORADORA SPE LTDA**NIRE 23.2.0116820-0****CNPJ/MF 09.147.186/0001-80**

Ficam convocados os sócios de DUNNAS INCORPORADORA SPE LTDA., para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da sociedade, situada na Via Local, s/n Parte D, IV Etapa, bairro Porto das Dunas, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, CEP 61700-000, no dia 21 de dezembro de 2015 (segunda-feira), às 09:00h (nove horas), em primeira convocação, instalando-se com a presença dos sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, a fim de se deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) destituição da Sra. Carla Sofia de Almeida Martins da administração da sociedade; (ii) Nomeação de um novo administrador para a sociedade; (iii) Cancelamento ou Alienação das cotas sociais em tesouraria. Alberto Veras Carapeba - Sócio Administrador.

*** **

CORRIGENDA

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Ceará em nome de DUNNAS INCORPORADORA SPE LTDA NIRE 23.2.0116820-0 CNPJ/MF 09.147.186/0001-80, onde se lê 21 de dezembro de 2015 (segunda-feira), leia-se 22 de dezembro de 2015 (terça-feira).

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato. Contrato Nº 2015.11.19.01 (CARONA) Nº 2015.10.16.01. Objeto: aquisição de fardamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Atividade. Relação por: Setor - Dotação - Ficha de Despesas - Fonte - Sede. 11.01.10.122.0029.2.021 - 3.3.90.30.00 - Próprio; Atenção Básica - 11.01.10.301.0035.2.027 - 3.3.90.30.00 - Federal/Próprio; CEREST - 11.01.10.302.0034.2.031 - 3.3.90.30.00 - Federal/Próprio; São Lucas - 11.01.10.302.0034.2.038 - 3.3.90.30.00 - Federal/Estadual/Próprio; Maria Amélia - 11.01.10.302.0034.2.039 - 3.3.90.30.00 - Federal/Próprio; DST AIDS - 11.01.10.304.0037.2.048 - 3.3.90.30.00 - Federal/Próprio; Vigilância em Saúde (Sanitária/Epidemiologia/Zoonoses) - 11.01.10.304.0037.2.049 - 3.3.90.30.00 - Federal/Próprio. Valor global: R\$ R\$: 430.030,00 (quatrocentos e trinta mil, trinta reais) Signatários: Município de Juazeiro do Norte-CE. Secretaria de Saúde, e de outro lado a empresa: L.G Soares Metal –ME. Vigência do Contrato: 31 (trinta e um) dezembro de 2015.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação - Pregão nº 2015.12.11.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, licitação na modalidade **Pregão nº 2015.12.11.1**, do tipo **Presencial**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, derivados de petróleo e filtros de óleo, destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação marcado para o **dia 28 de dezembro de 2015**, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Monsenhor Meceno, nº 78 - Centro, Lavras da Mangabeira/CE, ou pelo telefone (88) 3536-1690, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Lavras da Mangabeira/CE, 11 de dezembro de 2015. Danusio Araújo Campos - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umirim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2015121101-ADM. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umirim-CE comunica aos interessados, que no **dia: 29/12/2015** às 12h30min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e **Proposta de Preços da TP nº. 2015121101-ADM**, cujo objeto é contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as secretarias municipais de Umirim, para o exercício de 2016. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3364.1211. **Umirim-CE, 11 de Dezembro de 2015. Enoila Clebida Gomes Alves - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12.11.01/2015. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, comunica aos interessados que no dia 15 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Pç Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, estará abrindo os envelopes de Proposta de Preço da **TOMADA DE PREÇOS Nº 12.11.01/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DA 4ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DE JAGUARIBE - CE. Jaguaribe - CE, 11 de Dezembro de 2015. Rafael Peixoto Amorim – Presidente da CPL.**



Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 21.013.833/0001-67 – NIRE 23.300.036.344

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 17/11/2015, às 11 horas, na sede social da Cia., na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 194, Maracanaú-CE. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) alterar o objeto social da sociedade (ii) alteração do Art. 5º – Caput e revogação do § 2º do Estatuto Social, em virtude da Extinção do Conselho de Administração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/10/2015 (ii) consolidação do Estatuto Social da Sociedade **5. Deliberações:** O único acionista da Cia. deliberou o que segue: **5.1.** A lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Art. 130, § 1º da Lei das S.A. **5.2.** (i) Aprovação da alteração do objeto social da Cia., **que passa de:** Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente VII, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato **Para:** Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente VII, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato **A consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente VII, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato” 5.3.** Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com a revogação do Capital Autorizado que passará a ter a seguinte redação: **“Art. 5º. O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”**, bem como a revogação do § 2º. **5.4.** Ainda, em deliberação, os acionistas, na sua integralidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Cia., de forma expressa. **5.5.** Por fim, os acionistas autorizam a prática, desde já, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas por parte da Diretoria da Cia.. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira e Ventos de São Clemente Holding S/A, representada por seus procuradores Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Maracanaú-CE, 17/11/2015. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração. Art. 1º.** A Cia. tem a denominação de **Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A.** (a seguir designada simplesmente “Cia.”) e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Cia. tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 194, Maracanaú-CE, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral; § 1º. A Cia. possui a seguinte filial: no Sítio Serra de Dentro, Acesso Via BR 424, km 70,2, s/n, Zona Rural, Caetés/PE; **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de São Clemente VII na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Art. 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e Acordo de Acionistas. Art. 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. A Cia. também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. § 3º. A Cia. não poderá emitir partes beneficiárias. § 5º. A Cia., nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. § 6º. O Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito à correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% ao mês *pro rata die* e multa de 2% sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do Art. 120

da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Art. 6º.** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Cia., em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31/05/2002, observadas as normas do presente Estatuto. § **Único.** A Cia. poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Art. 7º.** A Cia. poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no Art. 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Art. 8º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Cia. emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Cia.. **Art. 10.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Cia. emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 diretores. § **Único.** A ação é indivisível em relação à Cia.. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do domínio. **Art. 11.** A Cia. deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Cia. deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. § 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia.. **Art. 13.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. § **Único.** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Cia.. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Art. 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Cia.. **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Cia.; b) deliberar sobre o aumento do capital da Cia. fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Cia.; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Cia., conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Cia.; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Cia., de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Cia.; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Cia., aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia., incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Cia.; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Cia., bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual

continua ...



... continuação

Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A.

e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Cia. não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Cia.; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Cia.; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Cia., para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. § 1º. Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% das ações de emissão da Cia.. § 2º. As deliberações da Assembléia Geral indicadas no Art. 15, alíneas (a) a (s), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% das ações de emissão da Cia..

Capítulo IV – Da Administração. Art. 16. A Cia. será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria mantidos na sede da Cia., e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembléia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. § 3º. A administração da Cia. terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.

Capítulo V – Da Diretoria Executiva. Art. 17. A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. § Único. A Diretoria da Cia. será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Art. 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, admitida reeleição. A Assembléia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. § Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Art. 19.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Art. 20.** Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Cia.. § 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. § 2º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Art. 21.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Art. 22.** É vedado à Diretoria obrigar a Cia. em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Cia. em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Cia. os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. **Art. 23.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Cia. será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Cia., observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores constituídos para representar a Cia., em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Cia., isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. § Único. Na outorga de procurações, a Cia. deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Cia. e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Art. 24.** A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de

Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembléia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Art. 25.** A Cia. terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. § 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger. § 2º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Capítulo VII – Do Exercício Social. Art. 26.** O exercício social da Cia. terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. § Único. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Art. 27.** O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembléia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Art. 28.** Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Art. 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: • 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 202 da referida lei; • o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembléia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Art. 29.** O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Cia. para todos os efeitos legais. **Art. 30.** A Cia. levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Art. 30 deste Estatuto Social. § 2º. Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembléia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Art. 31.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que deliberar a respeito. **Art. 32.** As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Art. 33.** Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação. Art. 34.** A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. § Único. Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembléia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Cia. durante liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Art. 35.** A Cia. disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. **Art. 36.** Nos casos de abertura de capital da Cia., esta se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: • Proibição de emissão de partes beneficiárias; • Estabelecimento de mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração; • Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.; e • Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. **Art. 37.** Caso haja qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Cia., derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Cia. se comprometem a enviar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Cia.. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: • a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; • a arbitragem será conduzida em São Paulo-SP; • a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 deles nomeado pela(s) parte(s) que requer(em) a arbitragem, o

continua ...



... continuação

Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A.

outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como "Parte Envolvida" e, em conjunto, como "Partes Envolvidas") e o terceiro por consenso dos 2 árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara ("Tribunal Arbitral"); • O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; • na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara ("Regulamento"); e • A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. § 1º. Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 2º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de

tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. § 3º. Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. § 4º. As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. § 5º. As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96. § 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Art. 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo X – Omissões. Art. 38.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-CE, 17/11/2015. (Ass.) Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Secretária. Acionista: Ventos De São Clemente Holding S/A., Eugenio Pacelli Mendonça Dupin – Procurador; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certificado o registro em 03/12/2015 sob o nº 20152889256. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Licitação - Pregão nº 2015.12.11.2. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baixo/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade **Pregão nº 2015.12.11.2**, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico e de laboratório, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baixo/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o **dia 28 de dezembro de 2015**, às 11:00 (onze) horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, s/n - Centro, Baixo/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3539-1221. **Baixo/CE, 11 de dezembro de 2015. Diogo Lima Crispim - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Licitação - Pregão nº 2015.12.11.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baixo/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade **Pregão nº 2015.12.11.1**, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria, bem como acompanhamento das atividades do Sistema de Controle Interno, junto à Prefeitura Municipal de Baixo/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o **dia 28 de dezembro de 2015**, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, s/n - Centro, Baixo/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3539-1221. **Baixo/CE, 11 de dezembro de 2015. Diogo Lima Crispim - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, bairro Centro, torna público o Edital de **Pregão Presencial Nº 1412.01/2015**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes para frota de veículos do Município de Groaíras, que realizar-se-á no dia 29.12.2015, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 13:00 horas. **Groaíras-Ce, 14 de dezembro de 2015. Adriana Paiva Souza - Pregoeira Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2015.11.11.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão nº 2015.11.11.1**, sendo declarada vencedora do certame a seguinte empresa: José Inácio de Oliveira Filho - ME, classificado nos lotes 2 e 3 totalizando o valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil seiscentos reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, no que concerne a Documentação de Habilitação. Fora destacado que não ocorrerá cotação de preços para o lote 1, resultando o mesmo deserto por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 11 de dezembro de 2015. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Paracuru - Aviso de Anulação da Licitação - Chamada Pública Nº 05.001/2015-CPDL. O Presidente da Comissão de Licitação de Paracuru torna público, para conhecimento dos interessados que à **Chamada Pública 05.001/2015 - CPDL**, marcado para o dia 09 de dezembro de 2015 às 14:00h, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, localizada à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-CE, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios aos alunos da Rede Pública de Paracuru/CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme especificações contidas no Anexo I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Paracuru/CE fica anulada a partir desta publicação. **Túlio Marcos Braun Neto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Edital de Pregão Presencial nº. 013/15-PP. Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Serviços de fornecimento de internet nas dependências dos gabinetes dos vereadores e da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Menor Preço. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas escritas: **dia 29 de Dezembro de 2015**, a partir das 14h00min. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Rua Menezes Pimentel, 22, Centro. Informações: fone 085-33154482, de segunda à sexta das 08h00min às 12h00minh. **Isaac Gomes Sampaio - Presidente. 14 de Dezembro de 2015.**



IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA JEREISSATI S/A
 CNPJ (MF): 07.955.032/0001-90

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014. Informamos também que o relatório completo com a opinião da Auditoria encontra-se a disposição na sede da Companhia. Fortaleza, 17 de junho de 2015. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	217	195
Depósitos bancários	110	1.758
Contas a receber de clientes	20.984	12.144
Estoques	773	2.797
Dividendos a receber	-	372
Impostos a Recuperar	84	86
Outros ativos	27	823
Total do ativo circulante	22.195	18.175
Não circulante		
Partes relacionadas	3.021	1.500
Depósitos judiciais	-	4
Investimentos	16.187	11.017
Propriedades para investimentos	28.345	28.345
Imobilizado	387	528
Intangível	35	51
Total do ativo não circulante	47.975	41.445
Total do ativo	70.170	59.620
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	73	454
Obrigações sociais e trabalhistas	390	391
Obrigações tributárias	181	363
Adiantamento de clientes	135	2.907
Dividendos a pagar	3.187	-
Outras contas a pagar	140	310
Total do passivo circulante	4.106	4.425
Não circulante		
Fornecedores	-	4.476
Partes relacionadas	210	103
Impostos diferidos	873	566
Provisão para garantia	261	-
Total do passivo não circulante	1.344	5.145
Patrimônio líquido		
Capital social	52.617	48.179
Reservas de lucros	11.015	1.384
Reserva de reavaliação	1.088	1.129
Prejuízos acumulados	-	(642)
Total do patrimônio líquido	64.720	50.050
Total do passivo e patrimônio líquido	70.170	59.620

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2014	2013
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	13.419	(360)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	13.419	(360)

Aderson Couto Uchoa - Diretor; **Manoel Caetano Neto** - Contador - TC-CRC. CE 004668/O-2 - CPF N° 023.176.053-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2014	2013
Receita operacional líquida	22.514	23.624
Custo das unidades vendidas/ serviços prestados	(12.836)	(19.270)
Lucro bruto	9.678	4.354
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(1.274)	(852)
Despesas tributária	(379)	(905)
Resultado da equivalência patrimonial	5.562	2.148
Outras receitas (desp.) operacionais, líq.	135	(4.280)
	4.044	(3.891)
Lucro operacional antes do result. financeiro	13.722	465
Receitas financeiras	276	320
Despesas financeiras	(41)	(326)
Lucro operac. antes do I.R. e da contrib. social	13.957	459
Impostos correntes	(413)	(590)
Impostos diferidos	(125)	(229)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	13.419	(360)
Lucro líq. (rejuízo) por ação - em Reais	0,70	(0,02)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FIMOS EM DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	13.419	(360)
Ajustes para conciliar o lucro (prej.) do exercício:		
Depreciação e amortização	282	512
Resultado da equivalência patrimonial	(5.562)	(2.148)
Impostos diferidos	307	474
Provisões para garantias	261	-
Prov. de contingências, deved. div. e outros	238	188
Decréscimo (acréscimo) de ativos	(9.067)	(810)
Contas a receber	2.024	1.362
Estoques	2	(1)
Impostos a recuperar	796	225
Outros ativos	(1.521)	1.603
Depósitos Judiciais	4	-
Acrescimo (decrécimo) de passivos	(4.857)	153
Fornecedores	(1)	89
Salários e encargos a pagar	(182)	(489)
Impostos e contribuições a recolher	(2.772)	1.065
Adiantamento de clientes	(170)	(132)
Outras contas a pagar	107	-
Partes relacionadas	(6.692)	1.731
Caixa aplic. (gerado) pelas atividades operac.	(6.692)	1.731
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Adições de depósitos bancários	1.648	(1.249)
Adições de aplicações financeiras	-	90
Recebimento de dividendos	753	-
Adições (baixas) de imobilizado	(125)	3.504
Aplicações em propriedades para investimentos	-	5.381
Aplicações no intangível	-	(29)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	2.276	7.697
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de capital social	4.438	12.402
Partes relacionadas	-	(21.801)
Caixa aplicado nas atividades de financiamento	4.438	(9.399)
Acrescimo líq. no caixa e equivalentes de caixa	22	29
Demonst. do acrés. no caixa e equival. a caixa		
No início do exercício	195	166
No final do exercício	217	195
Acrescimo no caixa e equivalentes a caixa	22	29

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	Reserva de lucros				Lucros (prejs.) acumulados	Total
	Cap.Social	Res.legal	Reten.de lucros	Res.de reaval. de controladas		
Saldos em 31 de dezembro de 2012	35.777	1.384	-	1.181	(334)	38.008
Aumento de capital	12.402	-	-	-	-	12.402
Realização da reserva de reavaliação de investida	-	-	-	(80)	80	-
Realização dos impostos diferidos sobre reserva de reavaliação de investida	-	-	-	(28)	28	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	(360)	(360)
Saldos em 31 de dezembro de 2013	48.179	1.384	-	1.129	(642)	50.050
Aumento de capital	4.438	-	-	-	-	4.438
Realização da reserva de reavaliação investida	-	-	-	(62)	62	-
Realiz. dos imp. dif. sobre res.de reaval. de investida	-	-	-	21	(21)	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	13.419	13.419
Destinação do lucro líquido						
Reserva legal	-	671	-	-	(671)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	(3.187)	(3.187)
Retenção de lucros	-	-	8.960	-	(8.960)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014	52.617	2.055	8.960	1.088	-	64.720

O Balanço acompanhado das Notas Explicativas encontram-se a disposição dos interessados na sede da Companhia

*** **



JEREISSATI CENTROS COMERCIAIS S/A
 CNPJ (MF): 07.992.621/0001-48

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014. Informamos também que o relatório completo com a opinião da Auditoria encontra-se a disposição na sede da Companhia. Fortaleza, 12 de junho de 2015. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	843	157
Aplicações financeiras	25.029	-
Instrumentos financeiros derivativos	13.514	-
Títulos a receber	7.584	8.614
Impostos a recuperar	2.547	1.064
Outros créditos	2.159	2.930
	51.676	12.765
Não circulante		
Depósitos judiciais	71	95
Aplicações financeiras	7.987	5.387
Partes relacionadas	67.261	42.611
Outros ativos	847	-
Investimentos	179.635	44.254
Propriedades para investimento	356.138	171.161
Imobilizado	1.250	1.350
Intangível	298	163
	613.487	265.021
Total do ativo	665.163	277.786
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	4.643	2.784
Empréstimos e financiamentos	230.306	35.548
Obrigações sociais e trabalhistas	2.498	721
Obrigações tributárias	2.896	4.092
Dividendos a pagar	-	7.719
Partes Relacionadas	-	1.555
Adiantamentos recebidos de terceiros	74.516	8.680
Outras contas a pagar	12.720	7.494
	327.579	68.593
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos	159.366	61.913
Partes relacionadas	1.606	-
Obrigações tributárias	410	-
Tributos diferidos	9.298	8.183
Contingências	71	-
	170.751	70.096
Patrimônio Líquido		
Capital social	164.125	108.392
Reserva de capital	14.199	14.782
Reservas de lucros	-	15.923
Prejuízo acumulado	(11.491)	-
	166.833	139.097
Total do passivo e patrimônio líquido	665.163	277.786

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Prejuízo do exercício	(27.997)	12.217
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	(27.997)	12.217

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Receita operacional líquida	50.955	51.099
Custo dos serviços prestados	(12.178)	(15.120)
Lucro bruto	38.777	35.979
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(23.775)	(33.846)
Despesas comerciais	(7.870)	(4.142)
Outras receitas (despesas) operacionais	(1.672)	682
Resultado de equivalência patrimonial	(19.967)	17.220
	(53.284)	(20.086)
Lucro (prej.)operac. antes do result. financeiro	(14.507)	15.893
Receitas financeiras	26.075	610
Despesas financeiras	(38.746)	(1.903)
Prej. antes do imp. de renda e contrib. social	(27.178)	14.600
Impostos correntes	-	(1.936)
Impostos diferidos	(819)	(447)
Lucro (prejuízo) do exercício	(27.997)	12.217

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(27.997)	12.217
Ajustes para conciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	2.921	2.867
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	299	-
Juros e variações monetárias	25.407	1.908
Imposto de renda e contrib. social diferidos	819	(447)
Resultado da equivalência patrimonial	19.967	17.220
Provisão para contingências	318	160
Rendimentos de aplicações financeiras	(996)	(360)
(Aumento) redução dos ativos operacionais:		
Títulos a receber	731	231
Impostos a recuperar	(1.483)	(64)
Outros créditos	(76)	(2.745)
Depósitos judiciais	23	-
Partes relacionadas	(24.650)	(12.441)
Aumento (red.) dos passivos operacionais:		
Fornecedores	1.859	732
Obrigações sociais e trabalhistas	1.778	462
Obrigações tributárias	(787)	76
Outras contas a pagar	5.314	15.904
Juros pagos	(8.495)	(1.267)
Partes relacionadas	51	(30.438)
Caixa líq. gerado pelas atividades operacionais	(4.997)	4.015
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Adições de propriedades para investimento	(186.829)	(28.131)
Baixa de propriedades para investimento	4.176	41.984
Adições e baixas de Imobilizado	(99)	(82.329)
Adições ao intangível	(153)	(94)
Aquisições de investimento	(155.365)	(61.457)
Adições de aplicações financeiras	(26.634)	(5.027)
Caixa líq.aplicado nas ativid. de investimento	(364.904)	(135.054)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Recebimento de partes relacionadas	58.097	22.450
Captação de empréstimos e financiamentos	392.578	127.404
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(122.307)	(33.337)
Instrumentos financeiros derivativos	(13.514)	-
Aumento de capital Social	55.733	14.573
Caixa líq.aplic.nas ativid. de financiamentos	370.587	131.090
Red. do saldo de caixa e equivalentes de caixa	686	51
Sal.de caixa e equival. de caixa no início do exerc.	157	106
Sal.de caixa e equival.de caixa no fim do exerc.	843	157
Red.do saldo de caixa e equivalentes de caixa	686	51

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	Reservas de lucros					Total
	Cap.soc.	Res.legal	Reten. de luc.	Ajus.de aval.patrim.	Prej.acum.	
Saldos em 31 de dezembro de 2012	93.819	2.539	3.485	15.365	-	115.208
Aumento de capital	14.573	-	-	-	-	14.573
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	(884)	884	-
Realiz.dos imp. diferidos sobre reavaliação	-	-	-	301	(301)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	12.217	12.217
Destinação do lucro líquido:						
Reserva legal	-	611	-	-	(611)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	(2.901)	(2.901)
Retenção de lucros	-	-	9.288	-	(9.288)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2013	108.392	3.150	12.773	14.782	-	139.097
Aumento de capital	55.733	-	-	-	-	55.733
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	(884)	884	-
Realiz. de impostos diferidos sobre reavaliação	-	-	-	301	(301)	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(27.997)	(27.997)
Reversão de reservas para absorção prej. exerc.	-	(3.150)	(12.773)	-	15.923	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014	164.125	-	-	14.199	(11.491)	166.833

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em Milhares de reais)

I. Informações sobre a Companhia - A Jereissati Centros Comerciais S.A. ("Companhia") foi constituída em 1º de outubro de 1978, e opera na cidade de Fortaleza, na Av. Washington Soares, 55, 12º andar, sala 1209. A Companhia tem por objeto a exploração comercial e o planejamento de "Shopping-Centers", bem como a prestação de assistência técnica e administrativa relativa aos mesmos, podendo ainda, por decisão de sua diretoria, comprar e vender imóveis e participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista. A Companhia é detentora da participação de 65% no empreendimento denominado Shopping Center Iguatemi. Este empreendimento é constituído sob a forma de condomínio de edificação. Suas operações são registradas pela Companhia, em seus livros contábeis, na proporção da sua participação. De acordo com a estratégia de reestruturação societária do Grupo, decidiu-se que para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013, a Companhia não apresentará as demonstrações financeiras consolidadas. Esta apresentação é requerida e será apresentada pela controladora do Grupo, a Calila Investimentos S.A., conforme previsto em acordo de acionistas. A Companhia e sua investida Calila Administração e Comércio S.A., em função do forte processo de investimento, iniciado pelo grupo desde 2011, quando do início do ciclo de expansão dos empreendimentos em shopping center, apresentam capital circulante líquido negativo, em 2014 no montante de R\$ 277.868 e R\$ 104.274, respectivamente. Adicionalmente, tanto a Jereissati Centros Comerciais S.A., quanto a sua investida apresentaram no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 prejuízo de R\$ 27.997 e R\$40.034, respectivamente. Os resultados apresentados devem-se principalmente, no caso da Companhia, aos investimentos realizados na Expansão do Shopping Center Iguatemi, não capitalizáveis por força das normas contábeis vigentes, sendo dessa forma classificados como efeitos não recorrentes, bem como, em função do resultado de equivalência patrimonial da investida Calila Administração e Comércio S/A no montante de R\$ 19.967. Importante mencionar, que com a estabilização da operação de Campo Grande, a inauguração da 6ª expansão do Shopping Center Iguatemi Fortaleza em abril de 2015 e com a perspectiva de Inauguração do Shopping Grão Pará em Belém para o início do segundo semestre de 2015, o grupo JCC terá seu portfólio de Shopping Centers composto por um empreendimento maduro e dois outros em fase de desenvolvimento. Além do cenário de consolidação das operações de shopping centers, o grupo possui perspectivas de implementação de projetos de desenvolvimento imobiliário através de seu Land Bank, que demandam baixos níveis de desembolsos e que contribuirão para o suporte financeiro e econômico necessários para os próximos 10 anos. De forma concreta, já se encontram em fase mais avançada no pipeline da Companhia, projetos residenciais e loteamentos na área metropolitana de Fortaleza (Pacatuba e Maranguape), bem como no entorno dos shoppings Iguatemi e Bosque dos Ipês. Nesse contexto, e concluído o ciclo de expansão ao longo do exercício de 2015, a Companhia espera a reversão do cenário ora apresentado. Em complemento, as dívidas de curto prazo estão garantidas pelo acionista controlador e o custo ponderado das mesmas encontram-se 20% inferior a índice CDI do fechamento de dezembro de 2014. Não obstante tal perfil, o referido endividamento encontra-se em processo de negociação e alongamento junto a instituições financeiras durante o exercício de 2015. Em 12 de junho de 2015, foi autorizada pela Administração da Companhia a conclusão das presentes demonstrações contábeis, estando aprovadas para divulgação.

Aderson Couto Uchoa - Diretor; Manoel Caetano Neto - Contador - TC-CRC. CE 004668/O-2 - CPF Nº 023.176.053-15

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da **Jereissati Centros Comerciais S.A.** Fortaleza - CE. Examinamos as demonstrações contábeis da Jereissati Centros Comerciais S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis** - A administração da Companhia é responsável pela preparação e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a preparação de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes** - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a preparação e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nosso opinião. **Opinião** - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Jereissati Centros Comerciais S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Fortaleza (CE), 12 de junho de 2015. ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC - 2SP 015199/O-6-F-CE. Carlos Santos Mota Filho - Contador CRC - PE 020.728/O-7-S-CE, Ana Sampaio Forte Leal - Contadora CRC - CE 019.456/O-7.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Resolução nº 17/2015**, de 10 de dezembro de 2015 que Designa a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, e dá outras providências. **Itapipoca/CE, 10 de dezembro de 2015. O Presidente do CPSMIT.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação. O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2015DIVE-PP** – Secretarias Diversas, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprir às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mombaça, com fornecimento na sede do Município, conforme anexos. Abertura **dia 29/12/2015**, às 09:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo fone ((**88) 3583-1997. **Mombaça/CE, 11/12/2015. Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. Face saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Catarina, Estado do Ceará, sanciono a seguinte Lei: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Catarina, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e da outras providências. Revoga a Lei nº 354/2006 que dispunha sobre a instituição do Sistema Municipal de Financiamento a Cultura, criava o Fundo Municipal de Cultura - FMC no Município de Catarina e dava outras providências.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.12.07.001 - O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que no dia 05 de Janeiro de 2015 às 10h00min dará início ao certame acima cujo objeto é aquisição de Kit's de livros, para o Projeto Ondas da Leitura destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho - CE. 09.12.2015. Cosmo Vital Lino - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2015 – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 15/01/2016, às 09h. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Construção de pavimentação em pedra tosca em torno da Praça na Localidade de Mutuca, Patriarca, Distrito de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesso Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 14 de Dezembro de 2015. A COMISSÃO – Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.**



Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 21.013.880/0001-00 – NIRE 23.300.036.352

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 17/11/2015, às 11:30 horas, na sede social da Cia., na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 195, Maracanaú-CE. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) alterar o objeto social da sociedade (ii) alteração do Art. 5º – Caput e revogação do § 2º do Estatuto Social, em virtude da Extinção do Conselho de Administração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/10/2015 (ii) consolidação do Estatuto Social da Sociedade **5. Deliberações:** O único acionista da Cia. deliberou o que segue: **5.1.** A lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Art. 130, § 1º da Lei das S.A. **5.2.** (i) Aprovação da alteração do objeto social da Cia., **que passa de:** **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente VIII, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato **“ Para:** **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente VIII, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato **“ A consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente VIII, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato” **5.3.** Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com a revogação do Capital Autorizado que passará a ter a seguinte redação: **“Art. 5º. O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”**, bem como a revogação do § 2º. **5.4.** Ainda, em deliberação, os acionistas, na sua integralidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Cia., de forma expressa. **5.5.** Por fim, os acionistas autorizam a prática, desde já, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas por parte da Diretoria da Cia.. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira e Ventos de São Clemente Holding S/A, representada por seus procuradores Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. Maracanaú-CE, 17/11/2015. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração. Art. 1º.** A Cia. tem a denominação de **Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A.** (a seguir designada simplesmente “Cia.”) e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Cia. tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 195, Maracanaú-CE, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral; **§ 1º.** A Cia. possui a seguinte filial: no Sítio Serra do Tará, Acesso Via BR 424, km 72,0, s/n, Zona Rural, Venturosa/PE; **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de São Clemente VIII na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Art. 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e Acordo de Acionistas. Art. 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** A Cia. também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. **§ 3º.** A Cia. não poderá emitir partes beneficiárias. **§ 5º.** A Cia., nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **§ 6º.** O Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito à correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% ao mês *pro rata die* e multa de 2% sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do Art. 120

da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Art. 6º.** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Cia., em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31/05/2002, observadas as normas do presente Estatuto. **§ Único.** A Cia. poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Art. 7º.** A Cia. poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no Art. 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Art. 8º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Cia. emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Cia.. **Art. 10.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Cia. emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 diretores. **§ Único.** A ação é indivisível em relação à Cia.. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do domínio. **Art. 11.** A Cia. deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Cia. deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **§ 2º.** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia.. **Art. 13.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **§ Único.** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Cia.. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Art. 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Cia.. **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Cia.; b) deliberar sobre o aumento do capital da Cia. fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Cia.; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Cia., conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Cia.; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Cia., de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Cia.; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Cia., aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia., incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Cia.; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Cia., bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual

continua ...

... continuação

Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A.

e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Cia. não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Cia.; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Cia.; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Cia., para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. § 1º. Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% das ações de emissão da Cia.. § 2º. As deliberações da Assembléia Geral indicadas no Art. 15, alíneas (a) a (s), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% das ações de emissão da Cia..

Capítulo IV – Da Administração. Art. 16. A Cia. será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria mantidos na sede da Cia., e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembléia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. § 3º. A administração da Cia. terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.

Capítulo V – Da Diretoria Executiva. Art. 17. A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. § Único. A Diretoria da Cia. será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Art. 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, admitida reeleição. A Assembléia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. § Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Art. 19.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Art. 20.** Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Cia.. § 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. § 2º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Art. 21.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Art. 22.** É vedado à Diretoria obrigar a Cia. em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Cia. em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Cia. os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. **Art. 23.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Cia. será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Cia., observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores constituídos para representar a Cia., em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Cia., isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. § Único. Na outorga de procurações, a Cia. deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Cia. e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Art. 24.** A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de

Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembléia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Art. 25.** A Cia. terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. § 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger. § 2º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Capítulo VII – Do Exercício Social. Art. 26.** O exercício social da Cia. terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. § Único. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Art. 27.** O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembléia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Art. 28.** Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Art. 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: • 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 202 da referida lei; • o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembléia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Art. 29.** O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Cia. para todos os efeitos legais. **Art. 30.** A Cia. levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Art. 30 deste Estatuto Social. § 2º. Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembléia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Art. 31.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que deliberar a respeito. **Art. 32.** As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Art. 33.** Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação. Art. 34.** A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. § Único. Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembléia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Cia. durante liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Art. 35.** A Cia. disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. **Art. 36.** Nos casos de abertura de capital da Cia., esta se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: • Proibição de emissão de partes beneficiárias; • Estabelecimento de mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração; • Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.; e • Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. **Art. 37.** Caso haja qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Cia., derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Cia. se comprometem a enviar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Cia.. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: • a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; • a arbitragem será conduzida em São Paulo-SP; • a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 deles nomeado pela(s) parte(s) que requer(em) a arbitragem, o

continua ...



... continuação

Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A.

outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como "Parte Envolvida" e, em conjunto, como "Partes Envolvidas") e o terceiro por consenso dos 2 árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara ("Tribunal Arbitral"); • O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; • na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara ("Regulamento"); e • A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. § 1º. Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 2º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de

tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. § 3º. Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidí-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. § 4º. As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. § 5º. As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96. § 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Art. 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo X – Omissões. Art. 38.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-CE, 17/11/2015. (Ass.) Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Secretária. Acionista: Ventos De São Clemente Holding S/A., Eugenio Pacelli Mendonça Dupin – Procurador; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico o registro em 03/12/2015 sob o nº 20152889205. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão nº 2015.12.11.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, tombado sob o nº **2015.12.11.1**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, filtros e derivados de petróleo destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados pertencente ao Município de Quixelô/CE, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia **29 de dezembro de 2015**, às 10h (dez) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3579-1210. **Quixelô/CE, 11 de dezembro de 2015. Vlademir Alves Ribeiro – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Secretaria de Administração Geral - Aviso de Tomada de Preços Nº 02/2015-SEAG. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 14:00h do dia 30 de Dezembro de 2015, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua José Siqueira nº 1.240, Bairro Fátima – Viçosa do Ceará-Ce., a documentação de habilitação e propostas de preços para à Tomada de Preços nº 02/2015-SEAG – Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia CIVIL para as Secretaria de Administração Geral, Educação e Saúde. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Informações pelo telefone (88) 3632.1448. **Viçosa do Ceará, 11 de Dezembro de 2015. João Paulo Pereira Vieira. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2015.12.09.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2015.12.09.01**, do tipo menor preço (Por Item) para a aquisição de combustíveis e derivados destinados ao abastecimento dos veículos da Frota Oficial e agregados da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com data de abertura para o **dia 29 de Dezembro de 2015**, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370 - Centro. Irauçuba - CE, 11 de Dezembro de 2015. Mais Informações pelo telefone: (88) 3635.11.33. **Maria Edvania Caetano de Oliveira – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaiúba. Secretaria de Saúde do Município de Guaiúba – Chamamento Público Nº 1012.01/2015. O Ordenador de Despesas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 11 à 28 de Dezembro de 2015**, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento: Credenciamento de pessoas físicas de nível superior para a prestação de serviços com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Guaiúba, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, localizada na Rua Maria do Carmo, nº 70, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Guaiúba-Ce, 10 de Dezembro de 2015 – Ordenador de Despesas.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2015.12.08.001. A Prefeitura Municipal de Trairi/CE, através da Comissão de Licitação, localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145 - Planalto Norte - Trairi/CE, torna público aos interessados o edital de **Pregão Presencial Nº 2015.12.08.001**, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal, junto à Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE, que se realizará no dia **24 de dezembro de 2015 (24/12/2015)**, às 14:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da desta publicação, no horário de expediente ao público. **Trairi/CE, 11 de dezembro de 2015. Francisco Paulo Ravy Leite – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Frecheirinha - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Lauro Portela, s/nº, Centro, torna público o Edital de **Tomada de Preços Nº 1412.02/2015**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto à Câmara Municipal de Frecheirinha, que realizar-se-á no **dia 30.12.2015**, às 10:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 16:00 horas. **Frecheirinha-Ce, 14 de dezembro de 2015. Maria Naiame Moita – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Lei Nº 441/2015 de 07 de Dezembro de 2015. Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Choró para o exercício financeiro de 2016.

CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A - CNPJ (MF): 07.204.217/0001-62

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014. Informamos também que o relatório completo com a opinião da Auditoria encontra-se a disposição na sede da Companhia. Fortaleza, 12 de junho de 2015. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	894	662
Aplicações financeiras	1.255	525
Títulos a receber	6.734	9.433
Impostos a recuperar	29	27
Despesas a repassar	2.551	4.144
Incentivos a apropriar	15.744	-
Outros ativos	386	580
	<u>27.593</u>	<u>15.371</u>
Não circulante		
Partes relacionadas	22.474	20.651
Propriedades para investimento	450.044	363.420
Intangível	43	36
	<u>472.561</u>	<u>384.107</u>
Total do ativo	<u>500.154</u>	<u>399.478</u>
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	7.126	4.696
Empréstimos e financiamentos	40.613	81.583
Obrigações sociais e trabalhistas	558	742
Obrigações tributárias	1.380	763
Permuta - Terrenos	29.500	29.500
Adiantamentos de clientes	43.944	32.786
Multas contratuais	6.263	-
Coparticipação a apropriar	1.773	-
Outras contas a pagar	2.483	3.327
	<u>133.640</u>	<u>153.397</u>
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos	126.707	132.765
Partes relacionadas	16.291	6.342
Imposto de renda e contrib. soc. diferidos	7.926	6.126
Coparticipação a apropriar	7.092	7.681
	<u>158.016</u>	<u>152.914</u>
Patrimônio líquido		
Capital social	281.018	125.653
Prejuízos acumulados	(72.520)	(32.486)
	<u>208.498</u>	<u>93.167</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>500.154</u>	<u>399.478</u>

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Receita operacional líquida	4.982	4.004
Custo dos serviços prestados	(20.799)	(5.131)
Prejuízo bruto	(15.817)	(1.127)
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(2.802)	(4.099)
Despesas comerciais	570	(17.473)
Outras receitas (desps.) operacs., líquidas	(5.664)	7.300
	<u>(7.896)</u>	<u>(14.272)</u>
Prejuízo operacional antes do result. financeiro	(23.713)	(15.399)
Receitas financeiras	626	319
Despesas financeiras	(15.147)	(7.522)
Prejuízo operacional antes do imposto de renda e da contribuição social	(38.234)	(22.602)
Imposto de renda e contrib. social diferidos	(1.800)	(6.126)
Prejuízo do exercício	<u>(40.034)</u>	<u>(28.728)</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Prejuízo do exercício	(40.034)	(28.728)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>(40.034)</u>	<u>(28.728)</u>

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FIMOS EM DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	2014	2013
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(40.034)	(28.728)
Ajustes para conciliar o lucro líquido ao caixa líquido aplicado nas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	15.750	3.864
Juros e variações monetárias de empréstimos e financiamentos	13.165	16.666
Baixa pela alienação de propriedades para investimentos	10.648	-
Imposto de renda e contrib. social diferidos	1.800	6.126
Provisão para créditos com liquidação duvidosa	869	-
Provisão para contingência	183	-
Provisões	6.169	-
Redução dos ativos operacionais:		
Títulos a receber	1.830	(6.387)
Impostos a recuperar	-	(27)
Despesas a apropriar	(15.299)	-
Outros ativos	1.340	(4.636)
Partes relacionadas	-	(20.651)
Aumento (redução) dos passivos operacionais:		
Fornecedores	2.430	2.427
Obrigações sociais e trabalhistas	(184)	353
Obrigações tributárias	617	488
Juros pagos	(17.858)	(12.445)
Adiantamentos de clientes	11.158	32.786
Coparticipação a apropriar	1.184	3.733
Outras contas a pagar	(933)	3.328
Caixa líquido gerado pela (aplicado nas) atividades operacionais	<u>7.165</u>	<u>(3.103)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aplicações financeiras	(730)	(191)
Aquisição de propriedade para investimento	(113.022)	(170.950)
Adições ao intangível	(7)	(32)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	<u>(107.450)</u>	<u>(171.173)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	20.803	215.719
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(69.447)	(102.180)
Transações com partes relacionadas	8.126	(5.263)
Aumento de capital social	155.365	66.528
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	<u>96.989</u>	<u>174.804</u>
Aum.do saldo de caixa e equivalentes de caixa	<u>232</u>	<u>528</u>
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	<u>662</u>	<u>134</u>
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	<u>894</u>	<u>662</u>
Aum. do saldo de caixa e equivalentes de caixa	<u>232</u>	<u>528</u>

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de Reais)

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2012	59.125	(3.758)	55.367
Aumento de capital	66.528	-	66.528
Prejuízo do exercício	-	(28.728)	(28.728)
Saldos em 31 de dezembro de 2013	125.653	(32.486)	93.167
Aumento de capital	155.365	-	155.365
Prejuízo do exercício	-	(40.034)	(40.034)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	<u>281.018</u>	<u>(72.520)</u>	<u>208.498</u>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações sobre a Companhia - A Calila Administração e Comércio S.A. ("Companhia" ou "Calila") foi constituída em 23 de março de 1983, e tem sua sede constituída na cidade de Fortaleza - CE, na Av. Washington Soares, 55, 12º andar, sala 1207. A Companhia tem por objeto a representação comercial, engenharia e administração de construção civil, inclusive terraplanagem e pavimentação, a compra e a venda de bens imóveis e materiais de construção e o planejamento e administração de shopping centers. A Companhia é detentora de participação em empreendimentos imobiliários localizados nas regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil. Os empreendimentos ("shopping centers") são constituídos sob a forma de condomínio de edificação. Suas operações são registradas pela Companhia, em seus livros contábeis, na proporção da sua participação. Em 2014, a Companhia apresentou um prejuízo no montante de R\$ 40.034 (prejuízo de R\$ 28.728 em 2013). Este fato deve-se principalmente aos investimentos realizados na fase de implantação, maturação e desenvolvimento de mercado do empreendimento Shopping Bosque dos Ipês e Shopping Grão Pará, não capitalizáveis por força das normas contábeis vigentes. Adicionalmente, a Companhia apresentou



Continuação das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Calila Administração e Comércio S.A.

capital circulante líquido negativo no montante de R\$ 104.274 (R\$ 138.026 em 2013), demonstrando uma melhora relativa se comparado ao ano anterior. Essa evolução no capital circulante líquido decorreu do aporte de R\$155.365 por seu acionista controlador, bem como, alongamento do perfil da dívida. A Administração da Companhia espera reverter esta situação com a participação nos repasses dos empreendimentos Shoppings Bosques dos Ipês, em operação desde agosto de 2013, e Grão Pará, a ser inaugurado em agosto de 2015. Em 12 de junho de 2015, foi autorizada pela Administração da Companhia a conclusão das presentes demonstrações contábeis, estando aprovadas para divulgação.

Aderson Couto Uchoa - Diretor; Manoel Caetano Neto - Contador - TC-CRC. CE 004668/O-2 - CPF Nº 023.176.053-15

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da **Calila Administração e Comércio S.A.**, Fortaleza - CE. Examinamos as demonstrações contábeis da Calila Administração e Comércio S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis** - A administração da Companhia é responsável pela preparação e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a preparação de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes** - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevantes. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a preparação e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião** - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Calila Administração e Comércio S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Fortaleza (CE), 12 de junho de 2015. ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC - 2SP 015199/O-6-F-CE, Carlos Santos Mota Filho - Contador CRC - PE 020.728/O-7-S-CE, Ana Sampaio Forte Leal - Contadora CRC - CE 019.456/O-7.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20151208.01-PP – Objetivo: **Contratação de serviços especializados em arrecadação de Contas de Água emitidas pelo SAAE, do Município de Pindoretama-CE. Data de Abertura:** 24/12/2015. **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE à Rua Juvenal Gondim, Nº 221. **Horário:** 10h. **Observação:** Para aquisição de cópias do Edital acessar o Site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> e/ou dirigir-se à Sede da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso. **Pindoretama-CE, 11 de Dezembro de 2015. José Joacilino Aires Albino – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Extrato de - Revogação do Lote 12 do Pregão Presencial N.º 2015.11.25.01 – Secretária De Saúde da Prefeitura Municipal de Pacatuba. Declaro **REVOGADO** o Lote 12 (material de consumo - curativos) do processo licitatório nº 2015.11.25.01 na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material Médico, de acordo com especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com base no caput do art. 49, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e razões transcritas aos autos do referido processo nº 2015.11.25.01 – Secretária de Saúde, Sra. Cristiane Araújo Vieira Alves, da Prefeitura Municipal de Pacatuba. **Pacatuba (CE), 11 de Novembro de 2015.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi A Secretária de Administração, através da Comissão de Licitação, localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145 - Parum - Trairi/CE, comunica aos interessados que no **dia 30 de Dezembro de 2015**, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2015.12.11.001**, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto às Unidades Administrativas do Município de Trairi. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacao>. **Trairi/CE, 11 de dezembro de 2015. Francisco Cristiano de Sena Bezerra - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Marco. Comunica aos interessados que no **dia 29 de dezembro de 2015**, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 1412.01/2015**, cujo objeto é: Execução dos serviços de construção de açude na localidade de Junco Manso no Município de Marco – CE. O Edital completo estará disponível a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00 horas. **Marco - CE, 14 de dezembro de 2015. Francisco Junis Souza Farias – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo **dia 24 de Dezembro de 2015**, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2015-GM**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, filtros e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento de frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Itapajé/CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h e das 14:00h às 17:00h, no endereço da Prefeitura à Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, Itapajé-CE. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. **Itapajé-Ce, em 11 de dezembro de 2015.**

*** **

Estado do Ceará-Prefeitura Municipal de Caucaia-Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07.009/2015. Signatários: Detentor do Registro de Preço: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Representante: Eriémerson Nobre Gonçalves. Empresa Detentora do Registro de Preços: AC Rodrigues da Silva - ME Representante: Rogério Azevedo da Silva; Valor Registrado para o Lote 01: R\$ 1.391.628,00; Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial (SRP) nº 07.006/2015. Objeto: seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kit pessoal para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE. Data da assinatura: 11 de dezembro de 2015.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibiapina. A CPL comunica aos interessados que no dia 1º de Dezembro de 2015, às 09h00min, ocorreu à abertura das propostas de preços da **Concorrência nº 01/2015-SEDUC**, cujo objeto é a construção de uma creche PROINFÂNCIA - tipo 2, na localidade de Araçás no Município de Ibiapina-CE. Sendo proferido julgamento em 11.12.2015, o resultado estará disponível na sala da CPL no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço Rua Moisés Aarão, s/nº, Centro, Ibiapina-CE. Ficando a partir dessa publicação aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. **Ibiapina-CE, 11 de Dezembro de 2015. Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Frecheirinha – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Lauro Portela, s/nº, Centro, torna público o Edital de **Tomada de Preços nº 1412.01/2015**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica e informatização do controle de material e patrimônio junto à Câmara Municipal de Frecheirinha, que realizar-se-á no dia 30.12.2015, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 16:00 horas. **Frecheirinha-Ce, 14 de dezembro de 2015. Maria Naiame Moita – Presidente da CPL.**

Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 21.013.854/0001-82 – NIRE 23.300.036.336

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 17/11/2015, às 09:30 horas, na sede social da Cia., na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 191, Maracanaú-CE. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira, Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) alterar o objeto social da sociedade (ii) alteração do Art. 5º – Caput e revogação do § 2º do Estatuto Social, em virtude da Extinção do Conselho de Administração deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/10/2015 (ii) consolidação do Estatuto Social da Sociedade. **5. Deliberações:** O único acionista da Cia. deliberou o que segue: **5.1.** A lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Art. 130, § 1º da Lei das S.A. **5.2.** (i) Aprovação da alteração do objeto social da Cia., **que passa de: Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente IV, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato “ Para: Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente IV, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato “ A consequente alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º. A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica Ventos de São Clemente IV, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato” 5.3.** Aprovar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com a revogação do Capital Autorizado que passará a ter a seguinte redação: “Art. 5º. O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”, bem como a revogação do § 2º. **5.4.** Ainda, em deliberação, os acionistas, na sua integralidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Cia., de forma expressa. **5.5.** Por fim, os acionistas autorizam a prática, desde já, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas por parte da Diretoria da Cia.. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira e Ventos de São Clemente Holding S/A, representada por seus procuradores Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. Maracanaú-CE, 17/11/2015. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração. Art. 1º.** A Cia. tem a denominação de **Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A.** (a seguir designada simplesmente “Cia.”) e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A Cia. tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 191, Maracanaú-CE, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral; § 1º. A Cia. possui a seguinte filial: no Sítio Anil, Acesso Via BR 424, km 67,1, s/n, Caetés/PE. **Art. 3º.** A Cia. tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de São Clemente IV na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Art. 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e Acordo de Acionistas. Art. 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$60.001.000,00, dividido em 60.001.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. A Cia. também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. § 3º. A Cia. não poderá emitir partes beneficiárias. § 5º. A Cia., nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. § 6º. O Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito à correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% ao mês *pro rata die* e multa de 2% sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do Art. 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo

das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Art. 6º.** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Cia., em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31/05/2002, observadas as normas do presente Estatuto. § Único. A Cia. poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Art. 7º.** A Cia. poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no Art. 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Art. 8º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do Art. 171 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Cia. emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Cia.. **Art. 10.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Cia. emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 diretores. § Único. A ação é indivisível em relação à Cia.. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Art. 11.** A Cia. deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Cia. deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 12.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. § 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia.. **Art. 13.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. § Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Cia.. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Art. 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Cia.. **Art. 15.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Cia.; b) deliberar sobre o aumento do capital da Cia. fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Cia.; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Cia., conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Cia.; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Cia., de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Cia.; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Cia., aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia., incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Cia.; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Cia., bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar

continua ...



... continuação

Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A.

a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Cia. não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Cia.; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Cia.; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Cia., para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. § 1º. Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% das ações de emissão da Cia.. § 2º. As deliberações da Assembléia Geral indicadas no Art. 15, alíneas (a) a (s), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% das ações de emissão da Cia.. **Capítulo IV – Da Administração.** **Art. 16.** A Cia. será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria mantidos na sede da Cia., e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. § 3º. A administração da Cia. terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Capítulo V – Da Diretoria Executiva.** **Art. 17.** A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. § Único. A Diretoria da Cia. será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Art. 18.** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, admitida reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. § Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Art. 19.** Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Art. 20.** Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembléia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Cia.. § 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. § 2º. Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Art. 21.** Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Art. 22.** É vedado à Diretoria obrigar a Cia. em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Cia. em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Cia. os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. **Art. 23.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Cia. será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Cia., observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores constituídos para representar a Cia., em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Cia., isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. § Único. Na outorga de procurações, a Cia. deverá ser sempre representada por 2 Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Cia. e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Art. 24.** A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Adminis-

tração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembléia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal.** **Art. 25.** A Cia. terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. § 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger. § 2º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Capítulo VII – Do Exercício Social.** **Art. 26.** O exercício social da Cia. terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. § Único. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Art. 27.** O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembléia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Art. 28.** Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Art. 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: • 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do Art. 202 da referida lei; • o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembléia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Art. 29.** O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no Art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Cia. para todos os efeitos legais. **Art. 30.** A Cia. levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Art. 30 deste Estatuto Social. § 2º. Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembléia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Art. 31.** O pagamento de dividendos aprovados pela Assembléia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 dias contados da data da Assembléia Geral que deliberar a respeito. **Art. 32.** As demonstrações contábeis serão aditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Art. 33.** Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação.** **Art. 34.** A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. § Único. Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembléia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Cia. durante liquidação. **Capítulo IX – Disposições Gerais.** **Art. 35.** A Cia. disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. **Art. 36.** Nos casos de abertura de capital da Cia., esta se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: • Proibição de emissão de partes beneficiárias; • Estabelecimento de mandato unificado de 1 ano para todo o Conselho de Administração; • Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.; e • Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. **Art. 37.** Caso haja qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Cia., derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Cia. se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Cia.. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: • a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; • a arbitragem será conduzida em São Paulo-SP; • a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 deles nomeado pela(s) parte(s) que requer(em) a arbitragem, o

continua ...



... continuação

Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A.

outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); • O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; • na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e • A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. § 1º. Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. § 2º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de

tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. § 3º. Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. § 4º. As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. § 5º. As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96. § 6º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Art. 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **Capítulo X – Omissões. Art. 38.** Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-CE, 17/11/2015. (Ass.) Eugênio Pacelli Mendonça Dupin – Presidente; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Secretária. Acionista: Ventos De São Clemente Holding S/A., Eugenio Pacelli Mendonça Dupin – Procurador; Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira – Procuradora. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico o registro em 03/12/2015 sob o nº 20152889213. Haroldo Fernandes Moreira – Secretário Geral.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Edital de Pregão Presencial nº. 012/15-PP. Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Aquisição de Material Permanente Destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Menor Preço. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas escritas: **dia 29 de Dezembro de 2015**, a partir das 9h00min. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Rua Menezes Pimentel, 22, Centro. Informações: fone 085-33154482, de segunda à sexta das 08h00min às 12h00minh. **Isaac Gomes Sampaio – Presidente. 14 de Dezembro de 2015.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2015 – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/01/2016, às 09h. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Construção de Rede Coletora de Esgoto e Ampliação de Rede de Drenagem na Travessa Maria Tomázia, Centro, no Município de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (Acesse Licitações) e Rua Viatório de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 14 de Dezembro de 2015. A COMISSÃO – Verônica Mont’ Alverne Guimarães – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, torna público, que fará realizar licitação, na Modalidade **Pregão Presencial nº 2015.12.10.01FG**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em eventos para realizar a Festa da Juventude no Município de Salitre/CE, do tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **28 de dezembro de 2015**, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88) 3537-1082. **Salitre/CE, 11 de dezembro de 2015. Thiago Gomes Costa - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati. O Município de Aracati torna público o Extrato de Contrato da Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 1601.01/2015-SME (CARONA), Contrato nº 0812.01/2015-SEDUCA**, Contratada: Participativa Tecnologia em Educação LTDA; Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de lousa interativas, tablet e assessorios destinados as necessidade das Escolas da Rede Pública junto à Secretaria de Educação do Município de Aracati - Ceará; Pregão Presencial nº 1601.01/2015-SME. Ordenador de Despesas: Francisco Scipião da Costa.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Frecheirinha – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Lauro Portela, s/nº, Centro, torna público o Edital de **Tomada de Preços Nº 1412.03/2015**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados no processamento de dados, na elaboração de GFIP mensal, rais anual, DCTF mensal, DIRF anual, no âmbito da Câmara Municipal de Frecheirinha, que realizar-se-á no **dia 30.12.2015**, às 11:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 16:00 horas. **Frecheirinha-Ce, 14 de dezembro de 2015. Maria Naiame Moita – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati. O Município de Aracati torna público o Extrato de Contrato da Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 2015.03.03.01 (CARONA), Contrato nº 3011.01/2015-SEDUCA**, Contratada: VECO BR – Indústria, Comércio Exportação e Importação de Parques Infantis e Mobiliários Urbanos LTDA; Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição brinquedos e eventuais para playground do Projeto Brasil Carinhoso destinado aos Centros de Educação do Município de Aracati Ceará; Pregão Presencial nº 2015.03.03.01 Ordenador de Despesas: Francisco Scipião da Costa.

*** **

DESTINADO(A)

